

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

LINAMAR AMARO DE SOUZA

ELES POR ELES MESMOS: O que pensam os adolescentes autores de atos infracionais sobre o acesso à Rede de Proteção Social, no município de Garuva/SC, como prevenção a inserção infracional

SÃO PAULO

2018

Linamar Amaro de Souza

ELES POR ELES MESMOS: O que pensam os adolescentes autores de atos infracionais sobre o acesso à Rede de Proteção Social, no município de Garuva/SC, como prevenção a inserção infracional

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientadora: Dra. Natália Noschese Fingeremann

São Paulo

2018

Ficha Catalográfica

SOUZA, Linamar Amaro de.

Eles por eles mesmos: O que pensam os adolescentes autores de atos infracionais sobre o acesso à Rede de Proteção Social, no município de Garuva/SC, como prevenção a inserção infracional/Linamar Amaro de Souza: FLACSO/FPA, 2018.

153 f.:il

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2018.

Orientador/a: Natália Noschese Fingermann

Linamar Amaro de Souza

ELES POR ELES MESMOS: O
que pensam os adolescentes
autores de atos infracionais sobre
o acesso à Rede de Proteção
Social, no município de
Garuva/SC, como prevenção a
inserção infracional

Dissertação apresentada ao curso
Maestría Estado, Gobierno y Políticas
Públicas, Faculdade Latino-Americana
de Ciências Sociais, Fundação Perseu
Abramo, como parte dos requisitos
necessários à obtenção do título de
Magíster en Estado, Gobierno y
Políticas Públicas.

Aprovada em

Profa. Dra. Natália Noschese Fingermann
FLACSO Brasil/FPA

Dra. Samira Bueno
FGV-EAESP

Dr. José Henrique Bortoluci
FGV-EAESP

Me. Luís Vitagliano
FLACSO Brasil/FPA

Dedico esse trabalho a todos aqueles que foram privados da minha atenção durante o curso, que de alguma forma me ajudaram a construí-lo. Em especial, dedico o mesmo, aos adolescentes que, pela falha do Estado, da Família ou da Sociedade, sofreram violações de direitos e a perda da dignidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus, pela vida, saúde física e emocional, pela motivação de cada dia não me deixando desistir, mostrando-me que iria conseguir concluir essa etapa da minha formação profissional. Gratidão, meu Deus.

A minha família: marido, pai e mãe, irmãs, sogra, cunhados e cunhada, amigos (de Minas Gerais e de Santa Catarina). Sem vocês eu não seria nada do que sou; vocês me ensinam todos os dias o que é amar e ser amada.

A Coordenação e Professores do Programa de Mestrado da Fundação Perseu Abramo pela oportunidade de acesso a essa formação acadêmica de forma gratuita e com a qualidade que desejamos para a educação pública de todo nosso país.

A todos os alunos da Turma 4 do mestrado pela empatia, pelos momentos compartilhados nos estudos e das experiências de militância; pelas horas de descontração nos bares ou no alojamento do hostel.

A orientadora Natália, pelo carinho, pelo compartilhamento de ideias, orientação na dissertação e confiança de que, apesar dos vários percalços, eu seria capaz de finalizar esse trabalho com êxito – a você, a minha gratidão!

Aos adolescentes que participaram desse estudo. Em vocês e para vocês que pensei e escrevi cada palavra, onde através das suas falas e do convívio estabelecido comigo, concordaram em ser 'parceiros' na reflexão e na busca por melhores condições de atendimento ao adolescente em conflito com a lei em Garuva/SC.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Garuva/SC pela liberação dos dados e acesso aos adolescentes acompanhados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS para a realização da minha pesquisa.

SOUZA, Linamar Amaro de. **ELES POR ELES MESMOS**: O que pensam os adolescentes autores de atos infracionais sobre o acesso a rede de proteção social, no município de Garuva/SC, como prevenção a inserção infracional. Dissertação de Mestrado em Estado, Governo e Políticas Públicas. FLACSON Brasil, Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2018, 152p.

RESUMO

O presente estudo tem o objetivo de explorar o universo dos adolescentes autores de ato infracional ao questionar-se: quem são estes adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, em meio aberto, na cidade de Garuva/SC? A rede de proteção social municipal é suficiente para impedir a infração ou reincidência de ato infracional?. Para perscrutar este universo, a investigação buscou identificar as condições objetivas e subjetivas que margeiam o ato infracional, enquanto fenômeno circunscrito na dinâmica societária capitalista, do engendramento da questão social e da formação de uma sociedade alicerçada no direito e na formatação de políticas sociais sob a égide neoliberal. O método utilizado na pesquisa foi qualitativo e dividiu-se em três fases. Primeiro, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre o tema. Em seguida uma pesquisa documental com o mapeamento de dados encontrados nos registros do CREAS de Garuva/SC. Por último, realizou-se entrevistas semiestruturada com 10 adolescentes/jovens infratores que estiveram em cumprimento de medida socioeducativa no ano de 2017. Os resultados da pesquisa indicam que os mecanismos atuais das políticas de proteção social, somado aos estigmas da sociedade em torno do perfil de adolescente que comete o ato infracional, estabelecem uma frágil rede de proteção que não impede, de forma efetiva, a reincidência, uma vez que não se percebeu políticas universais com enfoques geracionais, que ofereçam um conjunto de ações resolutivas, integradas, de qualidade, respeitando as características biopsicossociais, problemas e necessidades dos adolescentes e suas famílias. Ouvir, conhecer e reconhecer o adolescente como um sujeito de direitos, como uma categoria social marcada por inúmeras especificidades é um enorme passo para a formulação e execução de políticas públicas de caráter universalizante.

Palavras-chave: políticas sociais; ato infracional; adolescentes; medidas socioeducativas; rede de proteção social.

SOUZA, Linamar Amaro de. THEY FOR THEMSELVES: What do teenagers think of infractions about access to a social protection network, in the municipality of Garuva / SC, as a prevention of infractional insertion. Master's Dissertation in State, Government and Public Policy. FLACSON Brasil, Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2018, 152p.

ABSTRACT

The present study has the objective of exploring the universe of adolescents involved in an infraction when questioning: who are these adolescents who comply with socio-educational measures, in an open environment, in the city of Garuva / SC? Is the municipal social protection network sufficient to prevent the infraction or recidivism of an infraction ?. To investigate this universe, the research sought to identify the objective and subjective conditions that border on the infraction act, as a phenomenon circumscribed in the capitalist societal dynamics, the engendering of the social question and the formation of a society based on the right and the format of social policies under the neoliberal aegis. The method used in the research was qualitative and divided into three phases. First, a bibliographic review on the subject was carried out. Then a documentary research with the mapping of data found in the CREAS records of Garuva / SC. Finally, semi-structured interviews were conducted with 10 adolescents / young offenders who were in compliance with socio-educational measures in 2017. The results of the research indicate that the current mechanisms of social protection policies, together with the stigmas of society around the profile of adolescents who commit the infraction act, establish a fragile network of protection that does not effectively prevent recidivism, a Instead, we did not perceive universal policies with generational approaches that offer a set of resolute, integrated, quality actions, respecting the biopsychosocial characteristics, problems and needs of adolescents and their families. To listen, to know and to recognize the adolescent as a subject of rights, as a social category marked by innumerable specificities is an enormous step for the formulation and execution of universalizing public policies.

Keywords: social policies; infraction; adolescents; educational measures; social protection network.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
CAPITULO I – A CRIMINALIDADE NA SOCIEDADE CAPITALISTA E O PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL AOS ADOLESCENTES	
1.1. As políticas sociais no estado capitalista neoliberal.....	13
1.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente – o novo contexto da Doutrina da Proteção Integral aplicada ao adolescente em conflito com a lei	19
CAPITULO II – O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
2.1. Concepções sobre ato infracional e o contexto de vulnerabilidades e riscos dos sujeitos autores	33
2.2. As medidas socioeducativas em meio aberto e seu cumprimento.	44
CAPÍTULO III – OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: QUEM SÃO E O QUE PENSAM SOBRE ESTE ASSUNTO?	
3.1. Descrição metodológica e cuidados éticos	59
3.2. Caracterização dos adolescentes autores de ato infracional em meio aberto do município de Garuva/sc.....	66
3.2.1 BLOCO I – Características socioeconômicas dos adolescentes de medida socioeducativa	70
3.2.2 BLOCO II – Características da convivência comunitária e familiar dos adolescentes de medida socioeducativa	80
3.2.3 BLOCO III – Características sobre o ato infracional praticado pelos adolescentes da medida socioeducativa	94
3.3. A garantia de direitos, as políticas públicas e o ato infracional: o que pensam os adolescentes, sobre o acesso a rede de proteção social do município, como prevenção ao ato infracional..	106
CONCLUSÕES FINAIS	121
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	134
APÊNDICE	141

INTRODUÇÃO

Falar do objeto dessa pesquisa implica no entendimento de que este segmento, mais do que qualquer outro expropriado das riquezas socialmente produzidas, vivencia um processo de exclusão muito mais contundente. O adolescente que entra em contato com o ato infracional apresenta um perfil que, conforme veremos, está muito associado à baixa escolaridade, defasagem idade/série; trabalho infantil nas piores formas como aliciamento para o tráfico de drogas; acesso precário às diversas políticas públicas em geral. Frequentemente, adolescentes que vivenciam a fragilidade de vínculos familiares e/ou comunitários são mais vulneráveis à pressão para se integrarem a gangues ou a grupos ligados ao tráfico de drogas (COSTA e SILVA, 2006; FEIJO e ASSIS, 2004). Isso não é por acaso.

Segundo Becker (1994), o adolescente que vem de grupos sociais de baixa renda já chega à adolescência cheio de problemas e desvantagens, não podendo sequer pensar em conflitos familiares e nem em mudanças corporais, pois têm necessidades básicas que buscam ser supridas, como conseguir roupas e alimentos necessários para a sua sobrevivência.

Sendo assim, este adolescente não tem muita perspectiva de mudança e opções de melhoria para o futuro, ficando limitado apenas ao presente. O mesmo faz parte de um ciclo de violência inserido numa sociedade que só deixa aparecer suas contradições mais imediatas e como problemas de cunho individual. Deste modo, insurge, na frenética e superficial sociedade da informação, a figura de um jovem perigoso, assassino, visto até mesmo como indigno do direito à vida por setores mais conservadores.

A questão social manifesta-se aqui num processo de ruptura com normas sociais, que chocam, estereotipizam e retiram este jovem da ótica de um cidadão que também é sujeito de direitos. De fato, se pensarmos a partir dessas perspectivas e olharmos para as condições destes jovens desde sua infância, veremos que poucas vezes ou nunca o foram tratados dessa forma. Ninguém nasce infrator. Adolescentes são portadores de vida nova e mudanças. Os meninos e meninas de hoje precisam de espaços de inclusão, políticas públicas de qualidade, respeito e bons exemplos dos pais, educadores, comunidade e sociedade em geral.

Assim se, por um lado, esse cenário provoca a imposição de uma série de estigmas sociais a tais adolescentes, impedindo que sejam compreendidos a partir de suas peculiaridades, por outro lado, estabelece-se um desafio para o Estado que necessita construir os mecanismos adequados de proteção social para impedir que os autores de ato infracionais cometam atos de reincidência na esfera local.

Embora as legislações, especialmente relacionadas às medidas socioeducativas, tenham avançado significativamente nesse sentido ao fortalecer as mesmas como processo socioeducativo, com respeito à dignidade e subjetividade do adolescente, nota-se que há ainda uma escassez de estudos que analisem de qual forma se realiza a rede de proteção social ligadas a esses jovens infratores na esfera municipal.

Neste sentido, esse trabalho pretende preencher essa lacuna ao identificar quais são os principais desafios da rede de proteção, inclusive das medidas socioeducativas, na esfera municipal por meio de um estudo de caso na cidade de Garuva, localizada dentro do Estado de Santa Catarina. Questiona-se: Quem são os adolescentes autores de ato infracionais que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto na cidade de Garuva/SC? A rede de proteção social municipal é suficiente para impedir a infração ou reincidência de ato infracional?.

Essa indagação surge da experiência profissional da pesquisadora em equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município, lotada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, sendo a técnica de referência do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A pesquisadora, ao trabalhar com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, levantou como problema de investigação: conhecer, dos sujeitos pesquisados, se a rede de proteção social do município de Garuva/SC contribui para impedir a infração de ato infracional.

Partindo do problema em questão, a pesquisadora levantou a seguinte hipótese de pesquisa: há uma frágil sistematização de dados sobre esses adolescentes infratores no órgão de acompanhamento da medida socioeducativa; precária rede de serviço e programas voltados para esse público, bem como um desconhecimento sobre as características e percepções dos mesmos quanto ao ato

infracional em si e condições objetivas e subjetivas que possam influenciar seu cometimento.

Ao traçar os caminhos dessa investigação, na realidade local, foi preciso desenvolver os seguintes objetivos específicos: caracterizar/traçar perfil dos adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na cidade de Garuva/SC; levantar os atores públicos e privados que compõe o Sistema de Garantia de Direitos – SGD da Criança e do Adolescente no município pesquisado; analisar se há uma rede de proteção social disponível, suficiente e favorecedora a prevenção/reincidência ao envolvimento dos adolescentes à prática infracional, no município pesquisado.

A pesquisa realizada é de abordagem qualitativa e a abordagem teórica de análise utilizada para realização da pesquisa foi o materialismo histórico dialético, pelo qual foi possível visualizar o amplo conjunto das relações sociais, complexidades e contradições presentes na realidade brasileira no contexto neoliberal capitalista, tendo por base a pesquisa bibliográfica através de uma abordagem explicativa. Com isso o método utilizado nesse trabalho, teve três fases:

- 1) Revisão Bibliográfica a cerca do tema;
- 2) Pesquisa Documental e Mapeamento de Dados com base nos instrumentos de registros do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Garuva/SC;
- 3) Entrevistas com 10 adolescentes/jovens infratores que estiveram em cumprimento e acompanhamento de medida socioeducativo, no ano de 2017, no CREAS do município pesquisado. O principal instrumento de coleta de dados consistiu em uma entrevista individual com questionário semi-estruturado para caracterização dos adolescentes pesquisados e esclarecimentos da hipótese levantada para a pesquisa. Este buscou diagnosticar aspectos relacionados à vida familiar, escolaridade, renda, experiências com drogas, vivências comunitárias, compreensão sobre criminalidade/ato infracional, além da vida social e cultural e outros fatores.

O trabalho está estruturado em três capítulos. O primeiro, a seguir, trata do percurso histórico da intervenção estatal em relação às respostas manifestadas a questão do adolescente e o ato infracional, sobretudo, com os avanços legais e conceptivos quanto a Doutrina da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

No segundo capítulo, mostra-se como o adolescente encontra-se em conflito com a lei, no interior da conjuntura capitalista, bem como se discute a mudança da cultura punitiva ao aspecto pedagógico das medidas socioeducativas. O aparato legal estabelecido não apenas insinua, mas também deixa claro que a medida adequada não é aquela que tem como referencial apenas a gravidade do delito, mas aquela que leva em conta, sobretudo, as necessidades do adolescente, seu perfil e suas chances de construir um novo projeto de vida.

E, por fim, no terceiro capítulo, apresenta-se o perfil desses adolescentes/jovens na particularidade do município de Garuva/SC, a saber: Características socioeconômicas, convivência comunitária e familiar dos adolescentes de medida socioeducativa, bem como as características sobre o ato infracional praticado pelos mesmos. Sabe-se que as circunstâncias da adolescência são agravadas quando se trata de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Assim, dependendo do contexto específico, as peculiaridades geracionais ganham maior dimensão frente aos desafios que as famílias enfrentam para garantir proteção social e construção de projetos de vida.

A adolescência poderá se tornar uma fase mais difícil devido às desigualdades (de renda, raciais, de gênero, de orientação sexual, entre outras), à violência, à falta de acesso às políticas públicas e à falta de perspectiva de ingresso no mundo do trabalho onde se questiona se há uma rede de proteção social municipal disponível, suficiente e favorecedora a prevenção ao envolvimento dos adolescentes à prática infracional, no município estudado.

O título da pesquisa é assim provocativo ao indicar que são os próprios autores adolescentes de ato infracional – *Eles por eles mesmos* que apresentam suas percepções sobre o contexto de (des)proteção que os circundam, inclusive concernente a infração cometida.

Na pesquisa, a seguir apresentada, os dados obtidos indicam um desconhecimento por parte da rede de proteção quanto as situações de vida e necessidades desses adolescentes e suas famílias conduzindo à evasão, à desilusão, a não-atenção ao sujeito, a começar pela inexistência de indicações/diagnóstico sobre a situação das crianças e adolescentes no município.

Ainda, dos achados da investigação, indicam que as políticas públicas que materializam o acesso aos direitos parecem não alcançar os adolescentes infratores e suas famílias de modo preventivo as práticas delitivas. Há uma fragilidade e

acesso insuficiente a rede de proteção social municipal de atendimento, sabendo ainda que garantia de direitos e proteção não ocorre de modo alheio ao contexto social mais amplo e da integralidade dos órgãos e entidades.

Constatou-se, ainda, precário investimento e oferta municipal voltado ao mundo do trabalho, esporte, cultura, lazer, espaços de socialização e infraestrutura urbana voltados especificamente para o adolescente e a juventude no âmbito institucional municipal.

Neste sentido, a não garantia de direito por meio do acesso de qualidade e suficiente, no atendimento das demandas e necessidades da população, amplia a possibilidade de violências visto que a falta de acesso a tais direitos é o grande vilão da criminalidade.

Trata-se da discussão de um tema significativo, pois compreender o adolescente que praticou o ato infracional como sujeito de direitos, na perspectiva de abordá-lo no contexto da sociedade capitalista contemporânea e como expressão da questão social, significa reconhecer a responsabilidade do Estado na efetivação dos direitos desses sujeitos e interpretar os impasses das políticas públicas voltadas a esse público no cenário neoliberal.

CAPITULO I – A CRIMINALIDADE NA SOCIEDADE CAPITALISTA E O PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DOS ADOLESCENTES

1.1 As políticas sociais no estado capitalista neoliberal

Sob orientação do materialismo histórico de inspiração marxista, a base de organização da sociedade está relacionada à forma como os homens vivem e se reproduzem, diferenciando-se dos animais pela capacidade teleológica¹ de planejar o seu trabalho, transformando a natureza a fim de atender suas necessidades de subsistência e estabelecer um intercâmbio com outros homens ao produzirem os meios de sobrevivência. Segundo Marx e Engels (2002, p.10), *“a primeira condição de toda história humana é naturalmente a existência de seres humanos vivos”*, estando esta existência ligada à complexidade material, social, intelectual, política, ideológica e cultural que rege a vida em sociedade.

Ao planejar e executar o seu trabalho, o homem acaba por se transformar, produzindo novos conhecimentos, novos instrumentos, novas relações com outros homens, não só voltadas para a produção de condições objetivas de vida (alimentação, moradia, transportes, lazer, etc.) como também a sua própria subjetividade, relacionada a uma determinada forma de viver em sociedade.

O trabalho destaca-se como categoria central na discussão marxista, uma vez que o homem ao transformar a natureza visando atender suas necessidades ele se transforma, no momento em que desenvolve relações sociais com outros homens e ascende da condição de “ser natural” ao “ser social”, sendo a linguagem um dos instrumentos primordiais do processo de socialização humana.

(...) todo ato de trabalho resulta em consequências que não se limitam à sua finalidade imediata. Ele também possibilita o desenvolvimento das capacidades humanas, das forças produtivas, das relações sociais, de modo que a sociedade se torna cada vez mais desenvolvida e complexa. É este rico, contraditório e complexo processo que, fundado pelo trabalho, termina dando origem a relações entre os homens que não mais se limitam ao trabalho

¹ “Prévia ideação, a construção na consciência, do resultado provável de uma determinada ação.” (LESSA, 1999, p. 22).

enquanto tal, que é denominado de reprodução social. (LESSA, 1999, p. 25-26).

O modo de produção capitalista funda-se na exploração do trabalho desde sua consolidação no século XVIII ao XIX, vivenciando uma complexa evolução desde que se consolidou a partir da crise do regime feudal². Assume uma especificidade marcada pela exploração, pela apropriação privada dos meios de produção³ e pela distribuição desigual da riqueza socialmente produzida. É uma relação social de compra e venda da força de trabalho, em que o comprador é o dono dos meios de produção e do produto, resultado do trabalho alheio e coletivo, ou seja, quem produz não usufrui do fruto do seu labor e quem não produz apropria-se do trabalho de outrem e detém a propriedade dos meios de produção. Neste sentido, o trabalhador não se reconhece no seu trabalho, muito menos no produto dele.

O capitalismo produz, portanto, a divisão da sociedade em duas classes sociais distintas e antagônicas: a dos capitalistas e dos trabalhadores. Ademais, as necessidades de acumulação da riqueza por uma classe e a de reprodução ampliada do capital não se identificam com as necessidades humanas – de produção e reprodução da vida humana.

O capitalismo, em sua organização de produção econômica, política e social, apresenta características que assumem dimensões cada vez mais complexas, tais como: a produção para a venda e não para o próprio uso; a existência de um mercado onde se compra e vende a força de trabalho; a mediação universal das trocas pelo uso do dinheiro. Ocorre, portanto, uma redução da dimensão humana por exigir uma submissão mais profunda e ampla, ou seja, aqueles sujeitos que não interiorizarem as regras postas correm o risco de se ver como um *“incompetente, anormal, a-social, como detrito e lixo”* (CHAUÍ, 2003, p. 25).

² Modo de produção predominantemente agrário, “renda extorquida de seus rendeiros, camponeses, que produziam em pequena escala os bens necessários à satisfação necessária de suas próprias necessidades essenciais contando para isso com a força de trabalho familiar.” (BOTTMORE, 2001, p. 352).

³ Meios que facilitam o processo de trabalho (processo pelo qual se materializa o trabalho objetivando valores de uso), considerando-se que no capitalismo o fundamental é a propriedade “que a burguesia tem dos meios de produção, ao passo que o proletariado possui apenas sua força de trabalho.” (BOTTMORE, 2001, p. 157; 298).

O capitalista paga pela força de trabalho um valor inferior ao que a mesma produz, visto que a força de trabalho tem uma peculiaridade enquanto “mercadoria especial”, pois esta cria valor. Contudo, o salário⁴ pago à força de trabalho deveria propiciar a sua reprodução, atendendo

(...) necessidades fisiológicas (garantindo aos vendedores de força de trabalho a sua reprodução física: um mínimo de alimentação, vestuário, habitação) e aqueles que atendem a necessidades de natureza histórico-social, resultantes do desenvolvimento da sociedade (assegurando aos vendedores da força de trabalho educação, lazer, etc.). (NETTO, 2006b, p. 100).

Neste sentido, o salário do trabalhador não é suficiente para garantir suas plenas necessidades, visto que o trabalho, hoje, ao invés de ser o meio utilizado para tal, tornou-se o fim, pois o trabalhador vive em função do trabalho ainda sem conseguir suprir suas necessidades materiais e sociais de reprodução. Assim a reprodução se efetiva na base material e se reforça, se configura e se expressa na superestrutura ideológica através dos aparatos jurídico, filosófico, religioso, cultural, condicionando o modo de viver dos sujeitos sociais.

Nesse modo de produção, o trabalho deixa de ser a expressão das necessidades do trabalhador, não se configura, para a maioria da população, como instrumento de desenvolvimento, mas sim relações degradantes de produção e reprodução da vida social. Diante da organização deste sistema capitalista de suas complexificações, verificam-se conseqüências que se materializam em expressões da questão social.

A questão social é um termo que se interrelaciona às contradições fundamentais do modo capitalista de produção por se revelar como manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre proletariado e burguesia (IAMAMOTO e CARVALHO, 2003). É resultado das contradições concretas entre capital e trabalho, a partir do moderno processo de industrialização capitalista, o conjunto de expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de

⁴ “De acordo com a Constituição Federal o salário mínimo deve garantir a dignidade do trabalhador, ou seja, deve ser capaz de ‘atender as necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo (...)’ (Art. 7º da Constituição Federal). O problema reside no fato de o cálculo de reajuste do salário mínimo está bem aquém da realidade de gastos do trabalhador, vez que o custo de vida cresce progressivamente. Assim, o salário mínimo, que em tese, deveria assegurar as condições de sobrevivência, não sofre alterações sequer próximas ao patamar de um salário que servisse como base mínima.”

seu ingresso no cenário político da sociedade. Pode-se dizer que em cada fase do capitalismo, a “Questão Social” se expressa com sua complexidade e em maior intensidade, demarcando sua vinculação orgânica com a base constitutiva da sociedade capitalista, a relação desigual e conflituosa entre capital e trabalho⁵.

Neste sentido, nas organizações sociais que antecederam o capitalismo, verificaram-se desigualdades sociais e privações derivadas da escassez, decorrente do não desenvolvimento das forças produtivas. Porém, com o desenvolvimento destas na sociedade capitalista, diante da apropriação privada dos meios de produção e da distribuição desigual da riqueza socialmente produzida, essa escassez das condições básicas de sobrevivência passa ser socialmente vivenciada por mais pessoa.

Assim, pobreza⁶, miséria e desemprego não são fenômenos dados casualmente na totalidade social, antes são expressões da questão social – fruto das contradições e embates produzidos na relação capital *versus* trabalho. Portanto, estão intrinsecamente ligados ao padrão de sociabilidade burguês, caracterizado pelo aumento da capacidade de produção de riquezas, em razão proporcional ao aumento exponencial do pauperismo.

Existem indivíduos excluídos do mercado de trabalho ou incluídos de forma precária, que vivem em precárias condições de habitabilidade e infraestrutura, ou seja, privados do acesso aos direitos básicos para sobrevivência. É preciso considerar as rupturas advindas do processo histórico com contextos e trajetórias específicas, dentre as rupturas identifica-se a ausência do Estado enquanto protetor.

A partir dessas acepções, ressalta-se que as contradições da relação entre capital e trabalho, a consequente agudização das expressões da questão social e os

⁵ Os autores Netto e Iamamoto, entre outros, defendem que não há uma nova “questão social”. A questão social é própria do modo de produção capitalista e definida pela contradição da relação capital x trabalho, portanto é a mesma. O que existe na atualidade são novas manifestações da questão social.

⁶ A pobreza não pode ser definida apenas como carência material e que, se ela tem raízes históricas, a análise exclusiva dos aspectos materiais (econômicos no sentido estrito) não poderia nos trazer uma compreensão satisfatória do fenômeno. A concepção de pobreza como “conceito político”, associada à uma visão da “exclusão” como um conjunto de processos que não se fundam exclusivamente em fatores econômicos, resultam na relativização da ideia (e consequentemente da imagem social) do “excluído”. Isto significa dizer que os critérios pelos quais se distinguem ricos e pobres, nas sociedades modernas são bem mais complexos que os critérios dominantes no pensamento social do início da era industrial. (CAMPOS, p. 188, 2013)

reflexos desse processo em relação às classes sociais e o Estado, possuem papel determinante no processo de formação das políticas sociais. Estas, no marco do capitalismo monopolista, surgem a partir do objetivo imediato de garantir a reprodução da força de trabalho; atuam em determinadas expressões da questão social como forma de construir uma base ampla de legitimidade e consenso social e representam uma forma de intervenção do Estado na esfera social. Estão intrinsecamente relacionadas às políticas econômicas como estratégia de intervenção do Estado, visando à realização da lógica monopólica de maximização dos lucros pelo controle dos mercados.

A forma e o conteúdo das políticas econômicas e sociais, por conseguinte, dependerão dos processos de lutas sociais concretas, que produzirão a morfologia do Estado interventor e de sua política social, num determinado contexto histórico. Sendo assim, se por um lado, o Estado interventor e a política social se apresentam como funcionais ao capital, por outro, também devem atender aos interesses da classe trabalhadora.

Esse movimento contraditório processa o limite e a possibilidade da ação política junto ao Estado, no aspecto geral, e à política social, especificamente, numa perspectiva de transformação da sociedade. Em outras palavras, o Estado, em sua dimensão de gestor de políticas sociais representa um espaço importante para a acumulação de conquistas dos trabalhadores, por meio da ampliação e do aprofundamento de direitos.

É preciso conceber as políticas sociais segundo uma visão crítica, na qual estas se constituem por meio de embates por conquistas de direitos, que são viabilizadas por meio das lutas sociais; e não apenas como mecanismos de redistribuição da renda social, em que as políticas sociais são resultado de “concessões” por parte do Estado a fim de restabelecer certo equilíbrio social mínimo.

Com a crise da acumulação capitalista na segunda metade da década de 1970, tem início o ressurgimento da ideologia liberal, agora revestida de um conservadorismo político aliado a um ultraliberalismo econômico na defesa da supremacia do mercado diante do Estado. Surge assim o “neoliberalismo”, cuja estratégia conservadora para superar a crise era cortar o poder dos assalariados na

luta por uma distribuição da renda a seu favor, recuperando os tradicionais mecanismos de “mercado”. Tratava-se de desmantelar os mecanismos de proteção ao trabalho.

O ajuste neoliberal não é apenas de natureza econômica: faz parte de uma redefinição global do campo político-institucional e das relações sociais. Trata-se de um modelo de acumulação que inclui, por definição, a informalidade no trabalho, o desemprego, o subemprego, a desproteção trabalhista e, conseqüentemente, uma “nova” pobreza.

O Estado neste ideário só deve intervir com o intuito de garantir um mínimo para aliviar a pobreza e produzir serviços que os privados não podem ou não querem produzir. Propõe uma política de beneficência pública ou assistencialista com um forte grau de imposição governamental sobre que programas instrumentar e quem incluir, para evitar que se gerem “direitos”.

O neoliberalismo opõe-se radicalmente à universalidade, igualdade e gratuidade dos serviços sociais. Critica também a desmercantilização, a solidariedade social, o coletivismo, os direitos sociais, a dissociação entre benefícios e contribuição trabalhista, além da administração-produção pública de serviços.

O tratamento voltado à questão social se desvincula totalmente de uma tendência de crítica à ordem econômico-social estabelecida, onde o processo objetiva combater as diversas manifestações da questão social sem tocar nos fundamentos da sociedade burguesa, propondo, assim, um “reformismo para conservar” (NETTO; 2001).

Em suma têm-se os objetivos neoliberais: remercantilizar os bens sociais, reduzir o gasto social público e suprimir a noção de direitos sociais, ideários estes que modificarão profundamente a dinâmica social e imprimirão “novos” e importantes aspectos à dinâmica da vida coletiva, como aqueles concernentes à cidadania, ao aumento da violência, principalmente contra o jovem, entre outros, que serão discutidos mais adiante.

Com base na explanação acima, onde se elucidou um panorama político, econômico e social mais amplo, analisaremos de modo específico as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no Brasil, desde o início do século XX, até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, já na década de 90.

Enfocaremos um grupo particular destes atores, qual seja, o adolescente autor de ato infracional, que se constitui uma das expressões da chamada “questão social”.

1.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente – o novo contexto da Doutrina da Proteção Integral aplicada ao adolescente em conflito com a lei

Transição, conflitos, transformação, escolhas, instabilidade, experiência, riscos: todos estes termos se referem a uma representação dominante, em nossa sociedade, do que é a adolescência. Ela é associada a um período delimitado do desenvolvimento, a um modo de funcionamento comumente correlacionado com indivíduos na fase pubertária, vivendo as primeiras experiências relativas à vida sexual, entrada no mundo do trabalho, uma etapa do desenvolvimento complicado e difícil de lhe dar para alguns.

A faixa etária da adolescência, juridicamente compreendida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069 de 13 de Julho de 1990) em seu artigo 2º, considera “*criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade*”. Já, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), adolescente é o indivíduo que se encontra na faixa etária entre os dez a dezenove anos de idade. Todavia, a compreensão da concepção de adolescência para a OMS vai além do ponto de vista etário, abarcando também a compreensão das perspectivas sociais, psicológicas e culturais desses indivíduos.

Se tomadas exclusivamente pela idade cronológica e pelos limites da maioridade legal, parte das políticas acaba por excluir um amplo conjunto de indivíduos que atingem a maioridade, mas permanecem no campo possível de ações, pois ainda vivem efetivamente a condição juvenil. Concordamos que

(...) a visão naturalizante da adolescência é mais que uma visão a qual acoberta as determinações sociais; é uma visão que impede a construção de uma política social adequada para que os jovens possam inserir-se na sociedade como parceiros sociais fortes, criativos, cheios de projetos de futuro. Pensar a juventude como uma manifestação da natureza humana é desvalorizá-la e condená-la à

identificação com modelos vazios em termos de inserção na sociedade. É preciso superar estas concepções (BOCK, 2001, p. 39).

As orientações defendidas pelos movimentos voltados para os direitos da infância no final da década de 1980 procuraram superar uma concepção natural e restritiva do que é ser criança e adolescente, caminhando para uma representação que reconhece direitos e demandas políticas dos que ainda não atingiram a maioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, cumprindo dispositivo constitucional, estabeleceu a garantia de gozo de todos os direitos fundamentais e a proteção integral à criança e ao adolescente, como veremos no tópico deste capítulo.

O período da adolescência, segundo Osório (1989) é entendido como uma fase crucial no desenvolver humano, em que além da evolução de uma imagem corporal, adiciona uma estruturação de personalidade. Neste sentido, corresponde a um período que abriga, além das mudanças biológicas, os aspectos psicológicos, sociais, culturais e históricos nos quais esses indivíduos se inserem, isto é, quais construções sócio culturais que conferem ao sujeito as possibilidades de constituir-se adolescente.

A adolescência é uma época especialmente difícil da vida. Isso se aplica a todos. Mas é claro que tudo se complica e fica muito mais difícil quando às vicissitudes da idade somam-se problemas como a rejeição em casa, vivida à sombra do desemprego, do alcoolismo e da violência doméstica, e a rejeição fora de casa – a rejeição vivida em casa, por vezes, estende-se ao convívio com uma comunidade pouco acolhedora e se prolonga à escola, que não encanta, não atrai, não seduz o imaginário jovem e não valoriza seus alunos. (FERREIRA, 2009, p. 198-199)

A adolescência e a juventude devem ser interpretadas de forma ampla como categorias sociais, uma vez que não são experimentadas da mesma forma por todos. Devem ser entendidas a partir das experiências individuais e também coletivas e não devemos desassociá-las dos aspectos aos quais estão condicionadas, tais como os de classe social, ao acesso aos serviços e bens públicos e culturais, e ao lugar onde reside. Tais experiências podem propiciar um ambiente mais ou menos favorável ao delito e à reincidência, pois marcam um lugar para o sujeito na construção de sua história e das mudanças de sua trajetória.

Assim, o meio em que os adolescentes crescem e se desenvolvem apresenta forte ligação com a formação de sua identidade e convívio social, nisto a formação da identidade de crianças e dos adolescentes está associada às experiências vividas por eles e não devem ser desprezadas. Contudo, deve-se considerar que o envolvimento com a criminalidade são apenas a expressão extrema da violência que os afeta como autores ou vítimas, mas não a única e nem sequer a mais comum.

Contudo, é de suma importância ressaltar de que não podemos estigmatizar esses adolescentes e nem criminalizá-los, pois isso gera efeitos perversos entre a criminalização e a estigmatização.

(...) o mito atua para muitos jovens pobres como a “profecia que se auto-realiza”. Condena-os, por meio da discriminação, a exclusões severas, torna-os vulneráveis ao delito, depois aplica a eles políticas de repressão extrema, até torná-los, já degradados e quase sem saída possível, presa fácil para os bandos. (FERREIRA apud KLIKSBURG, 2009, p. 199)

No centro do problema está o processo de construção e afirmação de uma nova identidade e o papel que a violência pode exercer neste contexto, mas é fundamental atentar para o fato de que o envolvimento dos adolescentes com as várias manifestações da violência – como autores ou como vítimas – diz respeito também ao tortuoso processo de construção e afirmação da própria identidade destes.

Observa-se na sociedade brasileira uma ampla aceitação da violência como instrumento legítimo para solução de conflitos, seja para atestar o poder em um determinado grupo, seja para “defender a honra”, seja como dificuldade em enfrentar e solucionar inquietações sociais e pessoais; tal aceitação tenderia a repercutir de forma especialmente fértil entre os adolescentes, exatamente porque, do seu ponto de vista, a grande questão em jogo é a preservação da autoimagem, de uma identidade em construção (SANTOS et al, 2016).

Como em todo processo de reconhecimento, a afirmação da identidade e sua significação para o adolescente, só se faz perante o outro e o grupo mais amplo, e necessita, portanto, ser defendida, ainda que por meio da violência. Não se quer com isto reduzir a violência à sua dimensão simbólica apenas. Afinal, se o fenômeno se alimenta da sobrevalorização social, da frustração em relação à possibilidade de realização dos padrões sociais ou da simples necessidade de se fazer reconhecer pelo outro, este também está relacionado, à disponibilidade de armas de fogo, à

impunidade, à precariedade das políticas protetivas as crianças, aos adolescentes e jovens e à própria banalização social da violência (SANTOS et al, 2016).

A associação comum feita entre adolescência e ato infracional é vista, portanto, enquanto fenômeno marcado pelas significações sociais e históricas do seu tempo, como no período conhecido da “Situação Irregular do Menor” a Proteção Integral da Criança e do Adolescente, com o advento da Constituição Federal e, posteriormente, com o ECA.

A vinda de crianças de Portugal tanto para servir de mão de obra nos navios como para colocar precocemente meninas em matrimônios com homens de poder, foram visivelmente marcadas pela inserção delas no mundo adulto e em trabalho forçado, degradante e humilhante. Posteriormente, crianças e adolescentes se encontravam na posição de escravos, desenvolvendo atividades extremamente prematuras, preparando-se para assumir funções de adultos ainda na puberdade (LAMENZA, 2011).

Com o fim da escravidão, os negros formavam novos grupos sociais, como o dos miseráveis, que, em busca de sobrevivência, faziam trabalhos pesados e colocavam seus filhos nas ruas, para mendigarem. As diferenças de classes ficaram ainda mais marcantes e a rua passou, portanto, a ser o lugar de sobrevivência para muitas famílias provenientes de classes populares.

Em caráter normativo infraconstitucional, em relação às garantias especificamente dos direitos da criança, do adolescente e dos jovens, o direito brasileiro foi marcado por quatro grandes momentos:

- Código de Menores de 1927;
- Código de Menores de 1979;
- Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990;
- Estatuto da Juventude de 2013.

O Código de Menores⁷ de 1927, estabelecido ainda durante a Primeira República (1889-1930), sintetiza os discursos e práticas políticas de uma época

⁷ O Primeiro Código de Menores, conhecido como Código de Mello Mattos (Decreto no 17.493-A/1927) definia, já em seu artigo 1º, a quem a lei se aplicava: “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código” (BRASIL, 2017).

marcada pela urbanização, trabalho livre, nascimento do movimento operário e crescimento das contradições sociais.

Esse primeiro Código de Menores incorpora tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista, isto é, a finalidade era o disciplinamento e era endereçado não a todas as crianças, mas apenas aos “menores abandonados” e “menores delinquentes”. Este instrumento, que incorporou todo o paternalismo com que as elites da época tratavam os despossuídos, passou a reger a situação (na linguagem de então) dos “menores”⁸.

Com uma industrialização tardia e desorganizada aumentava o contingente da pauperização, em que as primeiras iniciativas políticas não pretendiam a redução das desigualdades sociais, mas o controle por meio da moralização das famílias. No discurso, as causas dos problemas sociais, fundamentalmente estruturantes do modo de produção capitalista, apareciam como sendo de ordem psicossocial, de comportamento desviante e inadaptável dos sujeitos.

A família, com dificuldades de acesso aos serviços básicos para sobrevivência, era atribuída à responsabilização pela situação de pobreza a que estava submetida, onde o processo de marginalização de seus filhos acabava, muitas vezes, culminando em atos infracionais. Evidente que essas condições reais de vida, tão cruel e latente nestas famílias, apresentam tão adversas e insuperáveis através de canais legítimos que impulsionam (ainda mais se tratando de adolescentes) a prática de infrações.

Inicialmente, o atendimento à criança e ao adolescente era tradicionalmente relegado à área da assistência social, como reflexo da sistemática vigente antes do advento da Constituição Federal de 1988 em que somente eram destinatários da atenção (e preocupação), por parte do Estado, crianças e adolescentes (então chamados “menores”) que já tinham seus direitos efetivamente violados. A intervenção estatal era, portanto, unicamente repressiva e pontual, visando dar um

⁸ A palavra menor, perdurou até o final do século XIX, passa a ser um vocábulo corrente, para classificar e identificar a criança filha da pobreza, abandonada material e moralmente, por uma família incapaz e, portanto, um problema social grave, associado a delinquência, vadiagem, a infrações que provocava medo social, sentimento de periculosidade. Isso ganha força com a construção de instituições totalitárias para excluir o sujeito ora perigoso, ora em situação irregular, e preservar a sociedade de suas investidas delinquências e que necessitava de um Estado intervencionista, correccional e repressivo para controlá-lo.

“arremedo” de solução a um problema já instalado, que em regra ocorria através da “institucionalização” (e conseqüente “penalização”) das próprias vítimas da situação, quase sempre provenientes das classes menos favorecidas da população

Esta época foi marcada por criações de programas assistenciais, a exemplo do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e da Legião Brasileira de Assistência (LBA), além de movimentos de oposição e lutas sociais. A Doutrina de Correção e Repressão, presente no Código de Menores, e a proposta de centralização da assistência ao “menor” nortearam a implantação do Serviço de Atendimento ao Menor (SAM, 1941), tendo como objetivos o combate à criminalidade, o tratamento dos “desvalidos” e “infratores” e sua recuperação da “delinquência” em todo o território nacional.

Na década de 70, ressurgem os debates em torno da importância de um novo Código, trazendo outra vez à tona as divergências acerca da concepção judicializada da criança. Como destaca Frota (2002), estes se aglutinavam na defesa de projetos agrupados em duas correntes: uma favorável à inclusão dos dez princípios da Declaração dos Direitos da Criança de 1959 na legislação brasileira e outra contrária a esta inclusão. Diante da realidade da discussão internacional, fortalecendo a defesa dos direitos humanos, o então Código de Menores tornou-se obsoleto.

A Situação Irregular dividia a infância em duas categorias: as crianças e adolescentes, compostas pela infância normal, sob a preservação da família, e “os menores”, terminologia utilizada para categorizar a população infanto-juvenil de rua, fora da escola, órfãos, carentes, delinquentes, infratores. Vislumbrava-se um conteúdo pretensamente discriminatório, separatista, classificando a “criança” uma condição de superioridade comparada à situação do “menor”, como sendo este o infrator, “pivete”.

A doutrina da situação irregular foi uma forma de intervir, punindo as famílias na medida em que os poderes públicos deveriam investigar se os pais supriam ou não as necessidades de seus filhos e se estes estavam sendo “controlados”, para que não incomodassem a ordem social. Nessa “pedagogia da punição”, caso os pais não cumprissem suas obrigações junto à família, poderia ser retirada a autoridade paterna, favorecendo, portanto, a emergência de um Estado protetor. (MASELA apud COSTA, 2014, p. 24)

No período de ditadura militar, em 1964, com a extinção do SAM e criação Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, tem-se o novo código de menor em 1979 com previsão de internamento terapêutico. Há uma maior intervenção do Poder Judiciário nas ações relativas no enfrentamento da questão, enquanto o Poder Executivo fica responsável pelos equipamentos assistenciais, contudo, não rompe com a linha principal de arbitrariedade, assistencialismo e repressão junto à população infanto-juvenil que vinha sendo operado com o primeiro código.

Encontrava-se em situação irregular o menor vítima da família (por maus-tratos e omissão), vítima da sociedade (por abandono) e autor de infração penal. Esses menores eram tratados como objeto de uma intervenção estatal coercitiva que suprimia sua capacidade e sua opinião com o discurso protetivo, refletindo na atuação do Juiz de Menores. Confundiam-se, então, o carente de assistência social e o autor de ato ilícito. A solução para os dois era a privação de liberdade.

O isolamento dos ‘desajustados’ em espaços educativos e corretivos constituía estratégia segura para manutenção pacífica da parte ‘sadia’ da sociedade”, em que a própria legislação permitia interpretações que levavam a internação compulsória de crianças e adolescentes que viviam na rua ou que ‘perambulavam’ pela cidade. (MASELA 2014)

Contra a ordem estabelecida e contra o padrão moral oficial, os chamados desassistidos ou “desviantes” passaram a ser controlados por meio da lei e corrigidos pelo Estado.

O Estado nunca deixou de intervir com o objetivo de conter a alegada delinquência latente nas pessoas pobres (...) a integração dos indivíduos na sociedade, desde a infância, passou a ser tarefa do Estado por meio de políticas sociais especiais destinadas às crianças e adolescentes provenientes de famílias desestruturadas, com o intuito de reduzir a delinquência e a criminalidade. (MASELA apud PASSEDI, 2014, p. 25)

Portanto, a doutrina da situação irregular constituía-se numa prática menorista, instituindo uma “situação irregular” àqueles em situação de risco caracterizada por intervenções, cujo foco era conter a delinquência pela internação dado a periculosidade do adolescente, sendo a segurança pública dependente da exclusão deste público do meio social.

Assim, o Código de Menores não garantia uma proteção verdadeira para as crianças e adolescentes, pois se apoiava na falsa ideia de que todos teriam as mesmas oportunidades socioeconômicas, como se o caminho do crime fosse uma opção, garantindo proteção apenas nas situações determinadas, conhecidas como 'situações irregulares'. Estes "menores", por serem considerados "incapazes" e com "moral deficiente", eram objeto de tutela estatal. Não havia ainda, neste momento, uma separação entre medidas de proteção e medidas sócio-educativas (cuja implementação só ocorreria com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990).

Nos anos 90, na tentativa de resgatar uma dívida histórica para com as crianças e adolescentes, encerra um período de negação de direitos e inaugura-se a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo-os em sua situação peculiar de sujeitos em desenvolvimento.

Ademais, fez com que o Brasil incorporasse definitivamente em seu ordenamento as ideias de proteção integral, tornando-se signatário de Convenções e Tratados Internacionais já previstas e estabelecidas em documentos internacionais, tais como: Declaração dos Direitos da Criança (Assembleia das Nações Unidas, 20 de novembro de 1959); Convenção Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (Assembleia Geral da ONU, 20 de novembro de 1989); Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores, conhecida como Regras de Beijing (29 de novembro de 1985); Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, conhecida como Diretrizes de Riad e Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, ambas aprovadas em 14 de dezembro de 1990. (SILVA, 2018)

O sistema normativo nacional e internacional de proteção à criança e do adolescente parte do reconhecimento da formação humana como um processo contínuo de etapas de vida, essenciais para a estrutura vital do homem. Privilegia o desenvolvimento integral, referenda a importância de se construir um espaço de humanização e socialização, projeta o direito como um produto das demandas concretas sociais, além de proclamar novos valores para aquele público.

Com essa mudança de paradigma, marcada pela adoção da Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro, o Estado não pode deixar de

garantir direitos àqueles adolescentes, efetivando-se com a destinação de recursos, investimentos e planejamento de políticas públicas com absoluta prioridade.

Com o processo de redemocratização, nos anos 80, surgem diversos movimentos de apoio às crianças e adolescentes em situação de rua, abandonadas e excluídas. Em relação ao conteúdo da política destinada à infância e juventude, as reivindicações se pautavam na crítica à política oficial de atendimento, ou seja, repudiava-se o modelo baseado na doutrina da situação irregular que os institutos e as instituições sociais desenvolviam, e demandavam por um atendimento baseado no padrão democrático, no qual a criança e o adolescente deveriam ser considerados como sujeito de direitos e protagonistas de políticas de proteção integral.

Em 1987, com a Assembleia Constituinte que criava a nova Carta Constitucional, houve uma petição assinada por cerca de 1.200.000 brasileiros, que pediam a inclusão na Carta Magna de uma norma específica de proteção aos direitos da criança e do adolescente, sendo tal reivindicação atendida, com a inserção de alguns dispositivos na Constituição Federal de 1988 visando à proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A Constituição Federal Brasileira de 1988, mais especificamente em seus artigos 227 e 228⁹, trata da proteção especial das crianças e dos adolescentes, assegurando os direitos fundamentais e reconhecendo-os, em sua dignidade, como pessoas em desenvolvimento.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

(...) Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

⁹ O texto constitucional inicial abrangia a garantia à proteção integral apenas para crianças e adolescentes, mas a Emenda Constitucional de nº 65, de 13 de julho de 2010, estende esse direito à juventude, modificando o artigo 227 da Constituição Federal, ao acrescentar a expressão 'jovem' ao princípio constitucional da Proteção Integral.

Após dois anos, em 13 de julho de 1990, foi sancionada a Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente¹⁰, um sistema de normas e diretrizes que visam à Proteção Integral à Criança e ao Adolescente que está fundado em três bases onde se tem a criança e o adolescente como sujeitos do direito, como também, a afirmação de sua condição de pessoa em desenvolvimento e, portanto, possuidor de uma legislação especial e ainda a prioridade absoluta na garantia de seus direitos fundamentais.

O estatuto apresenta uma dimensão universalizante de proteção social, ao tempo que estende a todas as crianças e adolescentes um Sistema de Proteção de Garantia de Direitos. As suas propostas legais alteram todo um sistema de promoção, defesa e controle social, bem como especifica as responsabilidades atribuídas à família, ao estado, a comunidade e a sociedade.

Outro princípio colocado no estatuto é sua multidimensionalidade, pois não contempla apenas aspectos normativos-jurídicos, mas abrange dimensões da infância e adolescência e os requisitos necessários para que se realizem as condições dignas e possíveis ao acesso de serviços básicos de direitos.

Enfim, esse marco legal como um processo prático-reflexivo força a sociedade a repensar a fragilidade histórica da situação da criança e do adolescente, sobretudo aquelas oriundas das classes populares; impõe ao Poder Público a responsabilidade de implementar os direitos previstos, mediante as políticas públicas, como condição indispensável para instituir uma nova forma de sociabilidade a população infanto-juvenil.

Ao adotar a Doutrina da Proteção Especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente, consolida e reconhece a existência de um novo sujeito político e social que, como portador de direitos e garantias, não pode mais ser tratado por programas

¹⁰ Ainda no mesmo período da promulgação do Estatuto, e com igual propósito, foi sancionada a nova Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas de 1989 e, posteriormente, a Lei Federal de número 8.242 foi editada, designando a principal instância do Sistema de Garantia de Direitos: o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – cujo objetivo é deliberar políticas para a área da infância e da adolescência. Este conselho foi criado em 12 de outubro de 1991, tendo como atribuições a elaboração das normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a fiscalização das ações desenvolvidas; a garantia da aplicação da política nacional de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; o apoio aos Conselhos, aos órgãos estaduais e municipais e às entidades não-governamentais.

isolados e políticas assistencialistas. A ideia de proteção inscrita no ECA está calçada além disso de que a vulnerabilidade própria da idade exige uma forma específica de proteção, traduzida em direitos individuais e coletivos, que possam assegurar seu pleno desenvolvimento, independentemente de sua raça, situação social ou econômica, religião ou qualquer diferença cultural.

Recentemente, a Emenda Constitucional¹¹ incluiu os jovens no grupo de prioridade absoluta à garantia dos direitos fundamentais, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

Desta forma, a realidade social de determinada sociedade é parte fundamental e fundante do que esta sociedade caracteriza e entende por adolescência/juventude. No caso da sociedade ocidental contemporânea o capitalismo é um elemento que deve ser considerado nesta análise como influenciador da construção de um perfil e das necessidades de intervenção.

O Brasil, país de capitalismo periférico, adolescência e juventude possuem um perfil mais específico e deve ser considerado na constituição de políticas públicas para esse público. Com isso, o que se quer destacar é que ao se naturalizar uma fase da vida do homem como a adolescência, quantificando-a e conceituando-a abstratamente e idealmente, esquecemo-nos de refletir sobre as expressões desse público e suas reais necessidades peculiares em uma dada sociedade.

Políticas públicas que desconsideram as especificidades culturais, econômicas e regionais de cada país e, até mesmo, região do país constroem-se por meio de tipos ideais sem representar correspondência com o real e, com isso, sem resultar os impactos esperados das ações que foram planejadas.

Podemos observar que a doutrina da proteção integral resulta de um movimento mais amplo: o de construção da cidadania e de abertura democrática em fase da maior necessidade de participação da sociedade nas demandas sociais com vistas ao controle efetivo das práticas, antes estatais ou privadas (filantrópicas), que se voltavam contra “família desestruturada” e que era acusada de abandonar aqueles a quem deveria proteger. (MASELLA, 2014, p. 38)

¹¹ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65 de 2010.

O processo de discussão coletiva, construção e elaboração, e posterior implementação da Proteção Integral à criança e ao adolescente, foi marcado por grandes avanços. Dentre eles, podemos citar, de acordo com Volpi (2001):

- ✓ A conceituação de criança e adolescente como cidadãos, sujeitos de direitos, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e merecedores de prioridade absoluta no atendimento dos seus direitos.
- ✓ A descrição, de forma clara e inequívoca, de todos os direitos da criança e do adolescente atribuindo responsabilidades para a família, o Estado e a sociedade;
- ✓ A desjudicialização das questões sociais, criando em cada município um Conselho Tutelar, escolhido pela comunidade, e responsável por garantir os direitos no cotidiano, podendo, para isso, inclusive, requisitar serviços públicos;
- ✓ A indicação de uma mudança fundamental na metodologia de atendimento, estabelecendo a prevalência de um processo sócio-educativo, em que a criança e o adolescente sejam respeitados na sua dignidade e subjetividade e estimulados a desenvolver sua criatividade e capacidades;
- ✓ O estabelecimento de que o atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantido por um conjunto articulado de políticas públicas elaboradas, debatidas e deliberadas com a participação da sociedade através de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nos âmbitos nacional, estadual e municipal e a integração das políticas públicas entorno de um Sistema de Garantia de Direitos a Criança e ao Adolescente.

Sob esse ponto de vista, as lutas sociais em torno dos direitos da infância e da adolescência ofereceram caminhos novos para a constituição de uma imagem positiva em torno de ações destinadas a esses segmentos. Mas, quando nos referimos às garantias desses direitos, podemos questionar se eles estão sendo cumpridos.

Sabemos que, na realidade, muitas vezes, os preceitos legais de igualdade entre ricos e pobre, inclusive aqueles presentes no ECA, não se efetivam. Sabemos que adolescentes e jovens de classe média e alta não enfrentam as mesmas condições de responsabilização que aqueles pertencentes às camadas pobres da sociedade, diante de um ato infracional, por exemplo. A implementação dos direitos

de crianças e de adolescentes flutua sem encontrar financiamento, materialidade e mediações operacionais para que, de direito e de fato, a “cidadania” seja implementada.

Observa-se, nos últimos anos, uma reação conservadora às conquistas, na pressão por mudanças na legislação ordinária e na Constituição Federal – como as propostas de diminuição da idade para se atribuir a responsabilidade penal e a demanda de providências coercitivas típicas do mundo adulto para adolescentes e crianças. De forma mais tênue, as resistências aparecem sob a égide de um certo temor diante do que estaria sendo considerado “excesso de direitos”, fixados pelo Estatuto, e uma concepção equivocada de que há poucos “deveres” ou nenhuma responsabilidade as crianças e aos adolescentes.

Nesse sentido, Pinheiro (2006) nos confere elementos para entendermos que o abismo entre a lei e a realidade das crianças, adolescentes e jovens, aponta que essa separação ocorre por conta da hegemonia das representações sociais acerca do adolescente e do jovem, tal qual como objeto de repressão social e não como indivíduo dotado dos direitos da cidadania, despido de outros meios de sociabilidade que não seja a violência.

Argumentamos que o campo da política da infância foi se constituindo predominantemente práticas políticas que, mesmo voltadas para a negação do velho sistema de proteção, preservavam as linhas anteriores de fragmentação e descontinuidade de programas e projetos convertendo as ações institucionais em instrumentos não de luta concreta contra a situação de abandono e violência de vida de crianças e adolescentes, mas essencialmente determinadas na administração de algumas melhorias parciais, desarticuladas e, sobretudo, descontínuas.

Diferentemente da forma anterior da política da infância e da adolescência, a política da proteção integral estabelecida na normativa jurídica (Estatuto da Criança e do Adolescente), impõe como exigência o reordenamento das instâncias de gestão e de execução. Requer superar a fragmentação nas políticas públicas e garantir os direitos das crianças e adolescentes, sendo necessário um trabalho conjunto e integrado de profissionais das mais diferentes áreas como educação, saúde, segurança pública, social, jurídica e outras que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Para tanto o trabalho construído em rede é de fundamental importância para integração, efetividade das políticas infanto-juvenil o que necessitará de relações, vínculos, compromissos entre as pessoas e/ou organizações que a compõe.

É preciso, enfim, fazer com que os diversos órgãos autoridades e entidades que integram o Sistema de Garantias dos Direitos Infanto-Juvenis aprendam a trabalhar em rede, ouvindo e compartilhando ideias e experiências entre si, definindo protocolos de atuação interinstitucional e buscando, juntos, o melhor caminho a trilhar, tendo a consciência de que a efetiva e integral solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil local é de responsabilidade de TODOS. (MASELLA apud DIGIÁCOMO, 2014, p. 38)

Como veremos a seguir, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, como subsistema inserido no Sistema Geral de Garantia de Direitos, representa um grande avanço em termos de políticas públicas de integração com os demais subsistemas, pois se constitui na grande rede de atendimento socioeducativo ao organizar e padronizar a execução das Medidas Socioeducativas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Neste sentido esse subsistema provoca mudança de paradigma do Direito Infanto-Juvenil no Brasil, ou seja, é a ferramenta indispensável para consolidar a travessia da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.

CAPITULO II – O ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

2.1 Concepções sobre ato infracional e o contexto de vulnerabilidades e riscos dos sujeitos autores

No Brasil, as políticas sociais que historicamente tem-se caracterizado pela subordinação à matriz conservadora, oligárquica e patrimonialista que emoldura a história econômica e social do país tenderam, neste quadro de regressão de direitos, a acentuar seu perfil assistencialista e clientelista, no perverso processo de transformar em favor ao o que é direito. Tal processo é marcado pela exigência de contrapartidas e pela busca da lealdade dos subalternos (YASBEK, 2001).

O sucateamento dos serviços públicos, a desqualificação de políticas sociais, a destruição de direitos trabalhistas e sociais e a privatização e refilantropização da abordagem da questão social são reflexos de um modelo de Estado que, agora, administra favores, encaminhando a maioria das demandas recebidas ao campo da filantropia social. O atendimento das necessidades sociais é feito de maneira focalista e seletiva, priorizando apenas a parcela da população que apresenta um maior nível de carência, com ações tímidas e insuficientes, buscando, apenas, a amenização da pobreza (YASBEK, 2001).

Efetivamente, o movimento descrito representa uma profunda regressão no que se refere ao enfrentamento da questão social e à garantia de direitos sociais, na lógica do capitalismo global e em tempos de neoliberalismo. As políticas sociais têm sua configuração e seus objetivos alterados, refletindo na dinâmica de proteção social, principalmente na atenção à população mais carente. O que se vê é a intensificação das expressões da questão social, não efetivação de emprego e da cidadania prometida, mas ao contrário provoca uma lógica arrasadora de um mercado que desqualifica e descarta povos e populações que não têm como se adequar à velocidade das mudanças e às atuais exigências da competitividade econômica.

Os desempregados e excluídos não têm lugar nessa atual fase do capitalismo, sua pobreza é tida apenas como evidência de sua *“incapacidade de se*

adequar” ao progresso contemporâneo, são os *“inempregáveis”*, é gente que por falta de qualificação e funcionalmente necessários à lógica capitalista, são dispensáveis no atual ciclo da modernização brasileira (YASBEK, 2001).

É neste contexto que encontramos muitos adolescentes em conflito com a lei, os quais juntamente com suas famílias, vivenciam as expressões da questão social duramente colocada por este sistema de produção. Devemos compreender as dimensões de suas vidas na ótica da questão social porque *“as situações singulares vivenciadas pelos indivíduos são portadoras de dimensões universais e particulares das expressões da questão social, condensadas na história de vida de cada um deles”* (IAMAMOTO, 2010, p. 272).

A conjuntura brasileira marcada pela concentração de renda e pelo desemprego estrutural tem contribuído para o aumento da violência e da criminalidade que muitas vezes é utilizada como garantia a sobrevivência. Não que a pobreza seja sinônimo destas questões, mas é difícil não perceber as inferências das desigualdades sociais na compreensão sobre violência, criminalidade, ato infracional praticado por adolescentes.

Costuma-se demarcar como uma das causas sociais, da criminalidade, a pobreza. Porém, constata-se que a população “pobre” nem sempre se encontra em ciclos de violência por entender que *“a tese da marginalização nos parece melhor na medida em que o conceito pode englobar não só o aspecto econômico, mas ainda sócio-cultural e o político”*. (VALENÇA apud FIGUEIREDO, 2001, p. 127).

No entanto, não podemos generalizar referindo que todos os adolescentes em conflito com a lei são pertencentes a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidades sociais¹². Grande parte daqueles que cometeram atos infracionais estão inseridos em famílias que vivenciam desigualdades sociais, sem acesso aos espaços de cidadania que garantam o acesso a direitos sociais como a cultura, o lazer, a escola e a profissionalização.

¹² Conceitua-se vulnerabilidade social, neste trabalho, como sendo o “resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidades social dos atores” (ABRAMOVAY et al. apud OLIVEIRA, 2002, p. 13).

Assim, muito contribuiria para a redução da criminalidade se houvesse uma distribuição das oportunidades sociais entendendo que as oportunidades só se efetivam com a participação coletiva e permanente dos sujeitos sociais numa perspectiva crítica. É necessário pontuar que o crime acontece em todas as classes sociais embora, na maioria das vezes, apenas o pobre paga por ele.

O ato infracional agrega um conjunto de fatores que passam pela estrutura e pelo funcionamento de como a sociedade está organizada. Muitas vezes, configura-se como uma resposta violenta aos mecanismos repressivos, desiguais e opressores acionados por uma sociedade também violenta. (SILVA, 2005, p. 150).

Depreende-se disso que a violência e a criminalidade se manifestam como expressões da questão social e enquanto fenômeno da atualidade que provoca inquietações que perpassam pelo cotidiano afeta todos os cidadãos de diferentes classes sociais, culturas, etnias etc. É cada vez mais difícil conviver ou entender tais ocorrências, pois tal fenômeno não é tão fácil de ser compreendido.

Cada sociedade apresenta formas particulares desse fenômeno dentro de épocas específicas e de acordo com as transformações que ocorrem, não havendo existência de sociedade isentas da violência. Portanto, o contexto sócio histórico e temporal define ou indica a concepção de violência vigente, quais as práticas toleráveis. Ela é, pois, manifestação do poder, é expressão do modo como as relações sociais estão organizadas e da forma como o capitalismo se engendra e se perpetua em nosso país.

A violência é exploração, opressão e dominação, mas não é somente força pura, é também ideologia e sutileza. Violência que embora seja estruturalmente produzida pelas elites, como um dos mecanismos que sustentam e fazem a política e a economia (...) é reproduzida pelos mais diversos estratos sociais, sendo, porém, associada de maneira reducionista e invertida aos pobres e miseráveis, vistos como classe perigosa. (SALES, 2007, p. 59)

Comumente, a violência é identificada como um problema social grave, que potencialmente se manifesta por meio de agressões físicas e/ou danos psicológicos. Não raras vezes, identificam-se propostas de prevenção e enfrentamento construídas por instituições públicas e privadas, e por organizações sociais diversas que insistem em apresentar uma única ou mesma alternativa para um fenômeno tão complexo que, além de multidimensional, multicausal, multifacetado e multifatorial, é

mutável, variável, tendo raízes estruturais, institucionais, biológicas, psicológicas, sociais e ambientais.

Nesse sentido, a violência pode ser compreendido ainda como a construção de um círculo vicioso, no qual a sociedade que violentou o adolescente passa a ser violentada por ele, ou seja, o mesmo assume uma posição perante a sociedade que acarreta na discriminação, culpabilização, inúmeros conseqüências e sofrimentos para um sujeito em desenvolvimento. (SALES, 2007)

A força, a banalização da violência, da “justiça com as próprias mãos” passou a ser generalizada no cotidiano como modo de regular e solucionar os conflitos de interesses, entre grupos ou pessoas. Essa constatação e tendência ocorre quando se trata também de adolescentes, pois essa fase pode se configurar, na atualidade, um campo privilegiado de exercício da violência, exclusão e do extermínio desse público. (CAMPOS, p. 182, 2013) É nesse contexto que a juventude, especialmente aquela que habita a periferia das grandes cidades, se apresenta enquanto um “grupo de risco”, onde basta estar ali presente para ser “enquadrado” como um risco à sociedade.

Logo, dentro da sociedade com a crise do capital e do trabalho, crianças e adolescentes fazem parte de um segmento mais atingido e comprometido pelas novas configurações da questão social, frente aos processos de transição da sociedade neoliberal.

Neste sentido, crianças e adolescentes estão expostos cotidianamente a fatores de risco, tais como: pobreza, desemprego, marginalização e exclusão social e cultural; exposição ao crime, à violência e à discriminação; deterioração física e desorganização do espaço social com falta de infraestrutura urbana, falta de oportunidades de habitação, educação, trabalho, lazer, esporte e cultura e de participação política; presença de gangues e grupos ou organizações envolvidas com o crime e disponibilidade de drogas, álcool e armas.

Outros fatores como baixa escolaridade, estrutura de personalidade, modelos parentais, padrões culturais, falta de diálogo, ausência dos pais, ausência de redes de apoio, gênero, a própria transição da infância para adolescência se relacionam com o crime e a violência. Assim, as condições e estilo de vida que incidem na

constituição do sujeito adolescente no mundo contemporâneo os tornam vulneráveis à violência e outros agravos.

Quando (...) tratamos dos fatores de risco para a violência e a criminalidade, por exemplo, partimos do pressuposto de que é preciso proteger as pessoas mais vulneráveis, abrir alternativas a essas pessoas de tal forma que se reduzam as chances de seu envolvimento com atos infracionais etc. (...) Isso não nos oferece a garantia, entretanto, de que esse mesmo saber não será usado contra aqueles que pretendemos proteger. Assim, se a criminologia permite concluir que crianças socialmente marginalizadas e vitimadas pela violência doméstica possuem chances muito maiores de desenvolver condutas infracionais na adolescência, tal informação pode ser lida por policiais ou por operadores do direito de forma a presumir que jovens com esse histórico são “suspeitos”. Dessa maneira, teríamos, paradoxalmente, um novo caminho para o reforço à hipótese repressiva e para a discriminação e a estigmatização dos jovens pobres. Vale ressaltar que casos assim deveriam, pelo contrário, estimular programas de proteção às crianças em situação de risco (CAMPOS, 2013, p. 198-199)

O entendimento de violência para além daquela praticada pelo sujeito de maneira isolada considera, em especial, a que vem sendo praticada pelo sistema em relação aos sujeitos, principalmente aqueles pertencentes à classe trabalhadora.

Nesse sentido, a perspectiva de um Estado penal forte vem acompanhada de um Estado social fraco, incapaz de atender aos cidadãos, inclusive em suas necessidades básicas; um Estado que, em muitas vezes, aparece como protetor quando atua como repressor desenvolvendo ações de políticas de segurança pública, voltadas para a contenção dos comportamentos juvenis criminosos, em caráter repressivo e punitivo. (CAMPOS, 2013)

Acontece que o grande desafio se concentra em adotar intervenções multifacetadas para o problema, analisando o percurso histórico normativo e social do reconhecimento do direito à juventude, enfatizando sua evolução e os desafios ainda a serem alcançados na efetivação de políticas públicas de combate à criminalidade, as quais, de fato, configurem-se como uma estratégia, para proteger o direito humano ao desenvolvimento.

O crime pode ser entendido como uma violação dos direitos humanos e como uma manifestação da violência. Dessa maneira a criminalidade, enquanto

manifestação da violência, também não pode ser percebida sob uma única perspectiva analítica.

Se a criminalidade é uma manifestação da violência, o ato infracional, termo aplicado às práticas ilícitas praticadas por adolescentes maiores de 12 anos e menores de 18 anos, também pode ser considerado como tal, principalmente porque segundo o artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069 de 13 de Julho de 1990) “*considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal*”. As condutas infracionais praticadas por adolescentes são classificadas e identificadas tomando-se por referência o que dispõe o Código Penal e outras leis que preveem condutas criminosas.

A partir da perspectiva da doutrina da proteção integral, a legislação estabeleceu que o processo de responsabilização da criança ou adolescente que eventualmente cometa um ato infracional, deve-se considerar a fase peculiar de desenvolvimento em que se encontram. Como disposição geral, o ECA assegura a toda criança e adolescente, a “*proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam (...) o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência*”. Tal princípio não deve ser descumprido, ainda que mediante a autoria de um ato infracional.

Assim, não devem ser tratados como adultos em miniatura, mas como sujeitos que se encontram em uma fase de desenvolvimento diferenciada e por esta razão merecem um tratamento diferenciado pela legislação. Torna-se então apropriado reafirmar que um fenômeno complexo não pode ser analisado superficialmente e/ou a partir da simples correlação de causas e efeitos aparentemente identificados.

Nesse contexto, a análise do ato infracional praticado por um adolescente não deve se resumir a uma operação de confronto do fato com a prescrição legal, ou seja, um exercício de mera objetivação deve, sobretudo, considerar a história de vida do autor da infração, onde a história pessoal se organiza a partir de inúmeros acontecimentos, vivências objetivas e subjetivas e o delito é um dos acontecimentos na vida deste adolescente. Aponta o ECA em seu artigo 112 § 1º para aplicação da medida socioeducativa: “*A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração*”.

Essa interpretação norteia pensar o ato infracional não como o fim de um processo educativo mal sucedido realizado por uma “família incompetente” ou um desvio moral dos próprios adolescentes, mas inseri-lo dentro de um contexto socioeconômico (MIOTO, 2001). Legalmente é possível realizar a remissão desse ato infracional, por entender a autoridade jurídica – Ministério Público (posteriormente homologação ou não do Juiz competente) todo esse contexto social e pessoal do adolescente, de modo que o ECA prevê:

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional. Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação. (ECA, 1990).

Para Saraiva (2002) a remissão, neste sentido, é um instituto recomendado pelas Nações Unidas no documento "Regras mínimas das Nações Unidas para administração da Justiça da Infância e da Juventude", conhecido como as Regras de Beijing - Segunda parte artigo 11¹³. Essa recomendação existe porque se entende que, sempre que possível, deve-se evitar que o adolescente seja submetido a uma ação socioeducativa na qual ele passaria pelo estigma de ter sido submetido a um processo judicial infracional. (ROSSATO, 2014)

A remissão não prevalece para efeito de antecedentes, ou seja, se o adolescente tiver sido beneficiado com uma, duas ou várias remissões, isso não

¹³ É importante ressaltar que tal tratado ainda não foi ratificado pelo Brasil, por uma questão meramente formal, mas serviu de base para o Estatuto da Criança e Adolescente. Em 1980, no Sexto Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção dos Delitos e Tratamento dos Delinquentes, celebrado em Caracas (Venezuela), formularam vários princípios básicos que deviam refletir em um conjunto de regras que deveriam colaborar para a administração da justiça de menores a fim de proteger os direitos humanos fundamentais dos menores que cometem atos infracionais. Tais regras prescrevem e orientam aos Estados signatários a lidar com os jovens delinquentes, conferindo e resguardando os direitos que lhes assistem, assegurando as garantias básicas processuais, pautando pela proporcionalidade quanto as medidas adotadas. (SILVA, 2018)

significa "maus antecedentes" não podendo prejudicá-lo se vier a ser julgado em uma ação socioeducativa ou uma ação penal no futuro.

A compreensão do fenômeno do ato infracional impõe uma reflexão acerca do contexto social, do modelo de sociedade em que estes jovens estão inseridos, assim como da fase de desenvolvimento em que se encontram, qual seja: a adolescência.

Assim, por um lado, os adolescentes vivem em uma sociedade capitalista, com forte apelo consumista, na qual o valor das pessoas é dimensionado em razão do que elas possuem ou ostentam possuir e, por outro, encontram-se em uma fase da vida marcada por intensas transformações biopsíquicas. O apelo para o consumo, característica da era em que vivemos, embora seja um fenômeno que perpassa todas as classes sociais, produz efeitos nefastos junto aos jovens de baixa renda, dados à impossibilidade de acesso aos bens desejados pela carência de recursos financeiros

O tráfico de drogas e armas¹⁴, por exemplo, apresentam-se como uma fonte imediata de renda, que permite o acesso a um padrão de consumo que irão demorar alcançar no mercado formal ou informal de trabalho. Outro aspecto que contribuiu para a maioria dos atos infracionais reside no envolvimento dos adolescentes com o consumo de drogas¹⁵, situação que os leva a buscarem meios de angariar recursos para a compra daquela.

¹⁴ Um dado emblemático demonstrado no Atlas da Violência (IPEA E FBSP, 2017) que bem caracteriza a questão é a participação do homicídio como causa de mortalidade da juventude masculina, 15 a 29 anos, que em 2015 correspondeu a 47,8% do total de óbitos. Se considerarmos apenas os homens entre 15 a 19 anos, esse indicador atinge a incrível marca dos 53,8%. Os últimos dados disponíveis do Ministério da Saúde nos mostram um recrudescimento do problema, uma vez que, entre 2005 e 2015, observou-se um aumento de 17,2% na taxa de homicídio de indivíduos entre 15 e 29 anos. Há uma larga literatura internacional¹⁸ que mostra que a proliferação da arma de fogo, além de representar um fator de risco para as famílias – porque faz aumentar o risco de suicídios, acidentes fatais envolvendo crianças, feminicídios e homicídios –, acarreta um aumento na taxa de homicídios na sociedade. Como era de se esperar, a arma de fogo continuou como personagem central na história da violência letal em 2015. 41.817 pessoas foram mortas por essas armas, o que correspondeu a 71,9% do total de homicídios no país.

¹⁵ De acordo com dados publicados no Relatório Mundial de Drogas de 2007 divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), no Brasil, houve aumento do uso de cocaína, de 0,4% (em 2001) para 0,7% (em 2005), considerado um dado importante, assim como o aumento do uso de maconha. A maconha foi a droga ilícita que apresentou o maior incremento de uso nos últimos anos, tendo sua porcentagem de uso aumentada de 1%, em 2001, para 2,6% em 2005. A Organização das Nações Unidas considera que esse aumento é um reflexo da facilidade de obtenção da droga no país. No mesmo ano do Relatório, a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad) publicou uma cartilha avaliando o consumo de álcool entre a população brasileira. Nessa avaliação, ficou constatado que o uso regular de bebidas alcoólicas por adolescentes começa aos 14,8 anos e pelos adultos jovens, aos 17,3 anos. Já no Relatório Mundial sobre Drogas de 2010, ficou exposto o crescimento no consumo de drogas e na apreensão de cocaína no Brasil. Este Relatório também mostra a posição estratégica que o Brasil tomou como rota do tráfico internacional de drogas em

Nesse contexto, a prática de atos infracionais é entendida como uma forma de superar, pelo menos de forma aparente, essa desigualdade e alternativa de sobrevivência em um ambiente onde as condições de vida são precárias, as oportunidades restritas e os direitos básicos, via Estado, não garantidos. Sendo assim, é resultado da disparidade social, da disputa e competição diante das oportunidades escassas para conseguir um determinado padrão de vida apontado como ideal. (AGRÁRIO, 2016)

Em relação ao envolvimento de adolescentes e jovens na criminalidade, é preciso refletir não somente quando são agentes produtores desta violência, mas também quando são vítimas dela. Segundo, o IPEA/FBSP, 2017 a violência atinge diretamente os jovens brasileiros, uma vez que o principal grupo de risco para a mortalidade por homicídio seria de adolescentes e adultos jovens, pertencentes ao sexo masculino que residem em áreas pobres e às vezes periféricas das grandes cidades; de cor negra ou descendentes; possuidores de baixa escolaridade e pouca ou nenhuma qualificação profissional.

Conforme aponta o relatório “O Direito de Ser Adolescente” realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Criança (UNICEF, 2011), o homicídio é a primeira causa de morte nessa fase da vida, sendo que em média 11 adolescentes de 12 a 17 anos são assassinados por dia no país. 19,1 em cada 100 mil jovens de 12 a 17 anos são assassinados no Brasil e se for considerada a idade entre 15 e 19 anos, a taxa de homicídios atinge 43,2 para cada 100 mil habitantes - mais do que o dobro registrado na população geral, de 20 para cada 100 mil. A situação dos adolescentes negros entre 12 e 18 anos é ainda pior: eles têm risco 3,7 vezes maior de serem assassinados do que os jovens brancos.

razão do aumento de apreensões em outros países sul-americanos combinado a mudanças na demanda do mercado. Já no que se refere ao *crack*, o Governo brasileiro revelou que em nosso país não se sabe exatamente quantos são os usuários de *crack*. Estima-se que haja centenas de milhares de usuários, principalmente adolescentes e adultos jovens. A maioria é das classes C e D e começa a usar por volta dos 14 anos. Além disso, a Pesquisa Nacional da Saúde do Escolar (PeNSE) também ajuda a ampliar o conhecimento sobre o uso de drogas entre os adolescentes e indica o aumento do uso de drogas, à medida que crescem os adolescentes. Em sua edição de 2009, a PENSE mostrou que 12,7% dos alunos de 10 a 12 anos de idade já fizeram algum uso de drogas na vida. O percentual sobe para 23,1% entre os estudantes de 13 a 15 anos e para 29,2% entre os de 16 a 18 anos. Outra pesquisa, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), em 2011, revelou que o crack e outras drogas estão presentes em 98% das cidades brasileiras, uma demonstração clara de que as drogas não são mais um problema relacionado somente aos grandes centros urbanos, mas uma realidade na quase totalidade dos municípios do País (UNICEF, 2011).

Em Junho de 2015, em meio ao debate sobre a maioria penal, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) publicou a Nota Técnica número 20, que chama à atenção que este debate ocorre em um contexto de uma ansiedade pública, um pânico social, o fenômeno moral de *“tolerância zero”* - *“sentimento de revolta, punição, vingança, e apelo à maior repressão policial”*.

Conforme o IPEA (2015):

A defesa da redução da maioria penal é baseada na crença de que a repressão e a punição são os melhores caminhos para lidar com os conflitos e escorada na tese de que a legislação atual deve ser mudada, pois estimula a prática dos crimes. Parecem soluções fáceis para lidar com o problema da violência, mas surtem o efeito oposto, ou seja, aumentam a violência, principalmente quando se leva em conta as condições atuais dos espaços das prisões brasileiras. (IPEA, 2015, p. 4)

Esse sentimento social, fortalecido por matérias veiculadas na grande mídia e que ganham tons alarmistas, aumentam o medo e a sensação de insegurança. Em consequência, propostas políticas e projetos de leis¹⁶ que visem à redução da maioria penal passam a ser vistas como a única saída, pois entende-se que é preciso a punição dos infratores, sem levar em conta que a punição aos indivíduos não soluciona o problema, uma vez que esse tem origem nas condições sociais que lhe envolve.

A não regulamentação completa do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a falta de um Sistema de Garantia de Direitos que integre ações, legislações

¹⁶ O anteprojeto de novo Código Penal (PLS 236/2012), onde a redução da maioria penal proposta não foi aceita por tratar-se de cláusula pétrea. Ainda em tramitação: Proposta de Emenda Constitucional 33/2012, do senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), modifica a Constituição para prever o “incidente de desconsideração da inimputabilidade penal”, ocasião em que o jovem poderá ser responsabilizado por seus atos a partir dos 16 anos. A PEC reduz a maioria penal nos casos em que menores infratores cometem os crimes hediondos listados na Lei 8.072/1990, como latrocínio, extorsão, estupro, favorecimento à prostituição e exploração sexual de crianças, adolescentes e vulneráveis e ainda homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e reincidência em roubo qualificado. A concessão da redução da maioria penal estabelecida pela PEC não seria automática. Dependerá do cumprimento de alguns requisitos: ser proposta exclusivamente pelo Ministério Público e decidida apenas por instância judicial especializada em questões da infância e adolescência. A relatoria da matéria é do senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES), que apresentou um substitutivo pela aprovação do texto do senador licenciado – atual ministro das Relações Exteriores – Aloysio Nunes e rejeição das outras três propostas – as PECs 74/2011, do senador Acir Gurgacz (PDT-RO); 21/2013, de Alvaro Dias (Pode-PR); e 115/2015, da Câmara dos Deputados.

e atuação como política de atenção ao adolescente mostra que além do sentimento social equivocado perante o problema, há um descaso do Estado na elaboração de uma política pública voltada às necessidades desse grupo.

Sem acesso aos bens e serviços socialmente produzidos, esses sujeitos tentam encontrar, por meio da ilegalidade, uma forma de serem inserido e assim, a partir do envolvimento com a criminalidade, passam a ser vistos pela sociedade e pelo Estado. Esses adolescentes e jovens, antes invisíveis em seu mundo de pobreza¹⁷ e exclusão, aparecem nas capas de revistas estampados na forma mais negativada, estereotipada, com clichês de “delinquência”.

Entretanto, é preciso frisar que, mesmo nesses casos, o atendimento dispensado pelo Estado aos adolescentes em conflito com a lei é cheio de lacunas, limitações e preconceitos. Por meio de políticas pobres para pobres, sem atitudes preventivas e realmente inclusivas, a mão do Estado aparece para reprimir e as políticas se aplicam dessa forma em muito cooperando, inclusive, para a manutenção da ordem já estabelecida. (SANTOS, 2016)

Mesmo de maneira distorcida, os adolescentes que cometem atos infracionais trazem à tona a ausência do Estado preventivo e revelam uma sociedade exploradora e desinteressada que, ao ignorar a exploração, sempre se depara com os reflexos do que ela é capaz de produzir.

Antes de se discutir a redução da maioria penal, é preciso discutir quais são os motivos pelos quais ECA não foi completamente regulamentado. O instrumento é um dos mais avançados do mundo no tocante à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, no entanto, há um esforço por fazê-lo se efetivar como previsão legal. Não é somente o ECA que precisa ser implementado na integralidade, mas sim um Sistema de Garantia de Direitos que integre ações, legislações e atuação como política de atenção ao adolescente.

¹⁷ Faz-se necessário, neste momento, reforçarmos que a presença da pobreza, da desigualdade e da exclusão em determinada sociedade, por si só, não servem de justificativa para as situações de adolescentes e jovens envolvidos com a criminalidade, há que se considerar também os valores e a ideologia que são impregnados nesta sociedade, pois esse fato nada mais é do que o fruto da violência estrutural cuja capacidade está em se constituir como espaço facilitador para o desenvolver de outras manifestações relacionadas.

2.2 As medidas socioeducativas em meio aberto e seu cumprimento legal

Falar da criminalidade do adolescente e do jovem em nossa sociedade é apresentar elementos que precisam ser desmistificados. Isso porque se a legislação avançou muito no que diz respeito ao entendimento dos direitos destes sujeitos, a realidade ainda caminha a pequenos passos do que a própria lei propõe, o que acaba em muitos casos, por inviabilizar as garantias dos mesmos ou distorcer a leitura do que está proposto.

O adolescente que comete uma infração é uma pessoa em desenvolvimento e tem direito às medidas socioeducativas, tanto que o trato legal para o adulto e para o adolescente difere tanto em denominação jurídica da conduta praticada quanto na forma de retribuição correspondente ao ato praticado.

A Constituição Federal (artigo 228) e o ECA (artigo 104) consideram o jovem até 18 anos inimputável, sem maturidade para o entendimento do caráter ilícito do ato praticado, dada a sua condição de pessoa em desenvolvimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 103, considera o ato infracional como a *“conduta descrita como crime ou contravenção penal”*. Nestes artigos ficam instituído os direitos de crianças e adolescentes e as responsabilidades para assegurá-los, o que seria integralmente uma verdade se o sistema existente não fosse – naquele momento e historicamente continua sendo – exclusivamente punitivo.

O Brasil conta em seu ordenamento jurídico com dois sistemas para a responsabilização daqueles que cometem crimes ou atos infracionais: o sistema penal, destinado à responsabilização das pessoas com mais de dezoito anos; e um Sistema Socioeducativo¹⁸, destinado a responsabilizar por seus atos os adolescentes de doze a dezoito anos de idade.

De maneira ampla a Lei 8069/1990 estabelece uma série de medidas que podem ser aplicadas às crianças e adolescentes que cometem ato infracional. Ele propõe às crianças envolvidas com a prática de ato infracional, as medidas de proteção previstas em seu dispositivo nº 101; e aos adolescentes, as medidas socioeducativas previstas em seu dispositivo nº 112, sendo que estas últimas dão

¹⁸ Utiliza-se aqui o conceito de Sistema Socioeducativo estabelecido na Resolução número 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA e na Lei número 12.594/2012.

ênfase à reinserção social e à promoção de sua cidadania. Para a aplicação de tais medidas, distingue-se a criança – 0 a 12 anos incompletos – e o adolescente – 12 a 18 anos incompletos –, considerando autores de infração penal apenas os adolescentes.

É através da aplicação das medidas socioeducativas que os adolescentes respondem pelos atos infracionais que, porventura, venham cometer. Nesses casos, a intervenção estatal vem acompanhada da garantia de seus direitos, do devido processo legal e da ampla defesa.

A medida socioeducativa é ao mesmo tempo, a sanção e a oportunidade de ressocialização, contendo, portanto, uma dimensão coercitiva, uma vez que o adolescente é obrigado a cumpri-la, e educativa, uma vez que seu objetivo não se reduz a punir o adolescente, mas prepara-lo para o convívio social. (MASELLA apud VOLPI, 2014, p. 45)

Quanto às medidas socioeducativas, há certa divergência da definição de sua natureza jurídica em que alguns autores, como por exemplo Tatiana Yokoy de Souza pontua que “as medidas comportam aspectos de natureza reparadora, coercitiva e educativa, no sentido da proteção integral e do acesso à formação e à informação”. Para outros doutrinadores, a medida socioeducativa tem natureza puramente penal, em razão do caráter retributivo e/ou repressivo. Por mais que se negue (ou se tente negar) o caráter sancionatório (punitivo) da medida socioeducativa, está implícito, muitas vezes oculto no discurso, no procedimento de acompanhamento do adolescente durante o processo de execução da medida socioeducativa com o objetivo de “ressocialização e reeducação” do adolescente infrator.

Compactuamos, nessa pesquisa, que a concepção de Cléber Augusto Tonial, que compreende as medida socioeducativa, independentemente de qual seja (se privativa de liberdade ou restritiva de direitos), tem natureza híbrida, ou seja, é pedagógico-sancionatória, pois além de ser uma sanção, também agrega caráter pedagógico no campo concreto de sua aplicação na realidade atual.

No campo ideal, se busca balizar a aplicação e execução das medidas socioeducativas, partindo dos princípios do ECA, em que as medidas socioeducativas visam responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato e a vivência deste inserido em um processo educacional que

possibilite a edificação de um novo projeto de vida que garanta sua participação social e comunitária. Desta forma, a operacionalização da medida socioeducativa, deve oportunizar a inserção do adolescente na vida social e não excluí-lo através de um processo de marginalização, estigmatização e privação de liberdade.

É sob esse prisma que o conceito de inimputabilidade se fundamenta, isto é, no preceito de que o adolescente é uma pessoa em peculiar processo de desenvolvimento, porém, inimputabilidade difere em tipo e grau de tratamento, porquanto, inimputabilidade não significa privilegiar a irresponsabilidade. E é justamente na imputabilidade que reside uma das inovações trazidas pela Doutrina da Proteção Integral à Constituição de 1988: crianças e adolescentes são inimputáveis. Segundo a inovação trazida, o critério biológico de aferição da inimputabilidade penal passa (ou deveria) a ser interpretado à luz da Doutrina da Proteção Integral.

Assim, elimina-se a culpabilidade sem deixar o adolescente isento de consequências, visto que é submetido ao cumprimento das medidas socioeducativas. O Estatuto não reproduz a impunidade, pelo contrário, propõe a responsabilização do adolescente pela ação efetuada, aplicam-se as medidas previstas na legislação especial – ECA e não as penas na legislação penal e extrapenal vigente.

A ilusão de impunidade, além de ser ocasionada pela mídia, é uma das principais heranças da doutrina da situação irregular, pois fundamenta-se na falsa ideia que o adolescente autor de ato infracional não é responsabilizado pelos seus atos, provocando assim no sistema de atendimento aos adolescentes uma presunção de inidoneidade.

Na esteira desse mito de impunidade, a primeira solução encontrada para aqueles que desconhecem o amplo sistema de garantias previstos no ECA é a redução da idade penal. Tal medida viria a violar também nossa Constituição Federal que reza em seu art. 228 que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, estando estes submetidos às normas da legislação especial.

No entanto, é preciso considerar que esse argumento está equivocado, pois o ECA prevê um amplo sistema de medidas socioeducativas que são aplicadas aos

adolescentes, quando praticam atos infracionais, compatíveis com sua condição de pessoa em desenvolvimento e ao fato delituoso em que se envolveu.

A medida socioeducativa proposta no Estatuto da Criança e do Adolescente, nesta perspectiva, consiste igualmente em uma construção sócio-histórica, em resposta ao fenômeno do envolvimento do adolescente em atos infracionais. O sistema socioeducativo seria, portanto, um instrumento social voltado à promoção de mudanças positivas, as quais derivariam de processos de construção de novas possibilidades ao adolescente.

O avanço nos aspectos legais em nível de direito material e processual é irrefutável, mas quanto à execução da medida socioeducativa (cuja competência é do Poder Executivo estadual e municipal) ainda se verifica tipo de atendimentos que segrega, reprime e culpabiliza ao adolescente pela situação vivida, sem considerar em que contexto se deu aquele ato infracional.

Identificar o potencial promotor de proteção no contexto socioeducativo é adentrar no campo das novas possibilidades, construído no período de aplicação destas medidas. Para tal, faz-se necessário deslocar o foco do indivíduo enquanto suposto proprietário de seus sintomas e dificuldades, para o processo interacionista e dialético, entendendo o sujeito a partir de sua inserção no contexto amplo que, ao mesmo tempo o modifica e é, por ele, modificado. Vislumbrar mudanças nas trajetórias do adolescente sob essa perspectiva implica, necessariamente, em identificar movimentos de mudança em seus grupos de inserção.

O adolescente, mesmo que inimputável, é responsabilizado pelos seus atos, sendo aplicada à ele – e não à sua família ou outrem – uma medida socioeducativa que deve ter cunho ressocializante. Das medidas, é esperado que transcendam a dimensão sancionadora ou o caráter meramente punitivo. Em conformidade com a Doutrina da Proteção Integral que atravessa o ECA, devem compreender as dimensões do cuidado, da orientação, visando, por meio da ação socioeducativa, contribuir para a base estruturante do desenvolvimento pleno do adolescente, auxiliando-o, entre outras coisas, à compreensão e convívio adequado com as normas da sociedade.

Das garantias processuais, na aplicação da medida socioeducativa, são asseguradas além de que “nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal” (artigo 100 do ECA) as seguintes garantias:

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

As medidas socioeducativas, dispostas no artigo 112 do ECA, destinam-se, exclusivamente, ao adolescente autor de ato infracional e devem ser aplicadas levando-se em conta a capacidade desse adolescente em cumpri-las, dadas as circunstâncias e a gravidade da infração cometida; se agente primário ou reincidente; e, sobretudo, a capacidade da medida promover uma dimensão socioeducativa na vida do adolescente.

Ademais de estarem sujeitas aos princípios de excepcionalidade, brevidade e ao princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento¹⁹, as medidas em meio aberto são preferíveis àquelas a serem cumpridas em meio fechado, as quais devem ser aplicadas guardando tais princípios.

Previstas no artigo 112 do ECA, nos incisos I a VII as medidas socioeducativas estão divididas em dois grupos: as medidas não privativas de liberdade quais sejam a Advertência; Obrigação de Reparar o Dano; Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Liberdade Assistida - LA; e as privativas de

¹⁹ O princípio da brevidade, enquanto limite cronológico se dá no sentido de que a internação não deverá exceder o prazo máximo de três anos. De acordo com período determinado pelo juiz da Vara da Infância e Juventude, deve-se observar a necessidade de avaliação realizada no prazo máximo de seis meses, com vistas à manutenção da internação ou sua substituição por outra medida mais adequada. No que se refere à excepcionalidade, enquanto limite lógico no processo decisório acerca de sua aplicação orienta-se a aplicação da internação quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. E o princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, enquanto limite ontológico, a ser considerado na decisão e na implementação da medida Artigos 121 e 122 do ECA. (SOUZA, 2018)

liberdade, isto é, inserção em regime de Semiliberdade; Internação em estabelecimento educacional. Além destas a autoridade competente poderá determinar qualquer outra prevista no artigo 101 I a VI²⁰.

Dentre as medidas socioeducativas existentes no ECA, a de **advertência** é a mais branda, consistindo em uma admoestação de caráter informativo, formativo e imediata, executada por Juiz da Infância e Juventude. Esta medida é uma reprimenda, um aviso e se reveste de aspectos informativo, formativo e imediato, com o propósito de alertas/advertir o adolescente e seus pais ou responsáveis quanto aos riscos de envolvimento com ato infracional.

A advertência deve ter proposta e propósito mais abrangentes do que a simples intimidação verbal pautada na ameaça de aplicação de medidas mais rigorosas, sem jamais perder de vista seu caráter pedagógico, contemplando orientações essenciais para que o adolescente e sua família possam ter acesso às políticas públicas, assim como para que o adolescente cumpra com aproveitamento outras medidas socioeducativas que venham a ser também a ele aplicadas. (AGRÁRIO, 2016, p. 25)

A **obrigação de reparar danos** implica na restituição do bem, ressarcimento ou compensação da vítima, tendo como efeito pedagógico desejado o reconhecimento da impropriedade do ato infracional.

Esta medida têm se revelado de escassa aplicação porque majoritariamente a população a que se destina a aplicação é carente e porque a medida aufere o ônus aos pais e/ou responsáveis do adolescente, uma vez que raros são os casos em que estes possui patrimônio.

Reparar o dano não é apenas colocar o adolescente autor do ato infracional frente a frente com a vítima e, por exemplo, fazê-lo devolver o produto furtado, pagar pela janela quebrada ou pintar o

²⁰ I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII - acolhimento institucional;
VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;
IX - colocação em família substituta

muro pichado, especialmente se isto ocorre (ao menos aos olhos do adolescente) de forma humilhante e constrangedora, dissociada de uma proposta de atendimento mais educativa. Para que o adolescente compreenda a exata extensão do dano que sua conduta causou à vítima, é preciso levá-lo à reflexão sobre as consequências de seu ato, dando-lhe a oportunidade de repará-lo, ainda que por meio de um pedido de desculpas, cujo caráter simbólico poderá ter potencial de transformação bastante significativo, que deve ser considerado em toda intervenção socioeducativa. (AGRÁRIO, 2016, p. 25)

No que concerne à **Prestação de Serviços à Comunidade** esta medida se constitui na prestação de alguma atividade de interesse geral – que tenha relevância comunitária; a tarefa a ser desenvolvida necessita ser dotada de caráter educativo e não é remunerada. Seu cumprimento é realizado junto a instituições, órgãos governamentais e organizações não-governamentais, tais como entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

As tarefas devem ser atribuídas conforme as aptidões dos adolescentes e as jornadas podem compreender os sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho, além disso, não devem exceder 8 (oito) horas semanais dentro de um período máximo 6 (seis) meses, segundo o artigo 117.

A grande relevância dessa medida jaz no fato de constituir-se uma alternativa à internação. Quando adequadamente aplicada, a prestação de serviços à comunidade possibilita ao adolescente a concepção de valores e atitudes construtivas, por meio de sua participação solidária no trabalho das instituições. Sua aplicação não deve ser confundida com atividades laborais²¹, muito menos imbuída de caráter punitivo, com o estabelecimento de atividades que possam denegrir ou constranger o adolescente. Os serviços a serem prestados devem, contudo, ser de relevância comunitária, inculcando no adolescente sentimentos de responsabilidade e valorização da vida social e comunitária.

²¹ A propósito, conforme o disposto no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente, não é permitido ao adolescente em cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade a realização de atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas, ou outras expressamente proibidas a pessoas com idade inferior a 18 anos¹⁷, devendo ser, de qualquer modo, sempre considerada a idade do adolescente e a sua maior ou menor capacidade/preparo para o desempenho das atividades previstas, assim como seus interesses.

Por conseguinte, é preciso se ter o cuidado quanto ao acompanhamento criterioso da mesma, isso porque a própria prestação gratuita do serviço já caracteriza a responsabilização do adolescente. Além disso, a função da adoção de tal medida é que a sociedade perceba o envolvimento do adolescente em uma atividade de interesse geral, em que ele tenha a oportunidade de trabalhar sua responsabilização pelo ato cometido e que possa aprender nesse processo.

A essência da medida de prestação de serviço à comunidade é o caráter de implicação do jovem com a sociedade, auxiliando-o a perceber-se enquanto um protagonista, dotado de valor humano, colaborador da coletividade.

Compete ao Serviço de MSE em Meio Aberto à articulação com a rede de atendimento socioeducativo visando a garantia de locais para o cumprimento da medida socioeducativa de PSC. É necessária a organização de um processo de capacitação das entidades públicas ou privadas parceiras, no qual serão esclarecidos todos os detalhes sobre o Serviço de MSE em Meio Aberto, em especial os objetivos da medida socioeducativa de PSC. Deverão ser sensibilizadas também para a importância da acolhida ao adolescente e para a adequação das tarefas a serem realizadas no cumprimento da medida. (AGRÁRIO, 2016, p. 26)

É preciso que as atividades sejam estabelecidas conforme a necessidade e o interesse do adolescente e suas habilidades e competências. E a medida de PSC deve funcionar de maneira a educar. A natureza da medida pressupõe um acompanhamento individualizado ao adolescente sobre a sua participação no programa, a de sua família e a do orientador/educador com o objetivo e deveres no cumprimento com eficácia da decisão judicial e as metas no Plano de Atendimento Personalizado, visando o redimensionamento de seus hábitos e valores.

A **liberdade assistida** – medida de difícil sistematização e operacionalização – parece ser a que melhor expressa, em termos conceituais, a essência socioeducativa. Dentre os variados recursos para o enfrentamento da criminalidade infanto-juvenil oferecidos pelo ECA, a medida socioeducativa de liberdade assistida se apresenta como o mais importante, pois permite que o autor do ato infracional cumpra em liberdade, junto à sua família, a medida que lhe fora atribuída, todavia sob o ordenado controle do Juiz da Vara da Infância e da Juventude e também de sua comunidade.

Implica na imposição de condições ao estilo de vida, redimensionando atividades, valores, convivência familiar, social, escolar e profissional do adolescente através de acompanhamento por um orientador. No momento em que tratamos da ação junto ao adolescente submetido à aplicação de medida socioeducativa faz-se indispensável,

abrir espaços para a participação dos sujeitos, no planejamento e no cotidiano institucional. Nesses espaços é que a interação acontece de forma mais horizontal, onde os sujeitos têm a possibilidade de iniciarem a tessitura de uma cidadania, ao invés de uma cidadania somente assumida e defendida por seus representantes (VALENÇA, 2001, p. 76).

Com certeza, é este exercício que oportunizará o envolvimento consciente dos atores nas relações sociais mais amplas na sociedade. A despeito de toda metodologia encontrada para sua execução, devemos nos atentar para que a liberdade assistida não venha cair em descrédito com a possibilidade de ser vista como uma forma de impunidade, tanto pelos atores envolvidos em sua operacionalização, quanto pela própria sociedade. Ademais de abdicarmos das práticas inadequadas em seu cumprimento como forma de controle da conduta do adolescente.

Assim, como está previsto no ECA, para a execução desta medida será realizado o acompanhamento personalizado e individualizado do adolescente nos espaços atinentes à escola, profissionalização e mercado de trabalho e família²². Versa no artigo 118 inciso 1 do ECA que a autoridade designará uma pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

A liberdade assistida possui uma característica diferenciada, pois o agente que acompanha a aplicação da mesma não necessariamente precisa ser um

²² A LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), promulgada em 07 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social, cria um tipo de seguridade social não contributiva, para proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, buscando a integração ao mercado de trabalho, habilitando e reabilitando pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo-as no que denomina de vida comunitária. Em 20 de dezembro de 1996, é aprovada a Lei no 9.394 – a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que tem como objetivos organizar o sistema de ensino no Brasil, definir os papéis do setor público e privado, da União, dos Estados e Municípios na consecução da política educacional. Em alguns artigos desta lei privilegia-se a questão do atendimento educacional ao adolescente infrator, considerando que o mesmo está inserido na demanda educacional, cabendo ao Estado, a família e a sociedade, proporcionarem condições para que este adolescente seja escolarizado.

técnico. Neste caso, o programa pode utilizar-se do sistema de orientador técnico, em que o próprio técnico é a referência de acompanhamento e monitoramento do adolescente no período de cumprimento da medida; ou do sistema de orientador comunitário, em que indivíduos da própria comunidade são acompanhados e monitorados pela equipe técnica do programa.

O acompanhamento técnico individualizado tem uma função proeminente na execução desta medida. Este acompanhamento deverá garantir a efetivação dos objetivos das medidas, que se referem tanto à responsabilização quanto à proteção social do adolescente. O trabalho realizado com os adolescentes requer uma formação consistente para o uso de recursos teóricos e metodológicos, e de comprometimento ético, aspectos que caracterizam o desenvolvimento do trabalho técnico no âmbito das políticas públicas. (AGRÁRIO, 2016, p. 26-27)

Além disso, a referida medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, tendo ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor como preconizado no EC. O responsável pela execução da liberdade assistida é o poder executivo municipal.

Os empenhos objetivados através da municipalização com o propósito de descentralizar a operacionalização das medidas alternativas à internação apontam em uma direção promissora, mostrando que, ainda que lentamente, a consciência acerca da importância dessas modalidades de atenção começa a ganhar maior amplitude dentro de nossa sociedade.

Embora, por enquanto, há muito a ser alcançado, pois o que temos presenciado é a escassez de investimentos, principalmente direcionados para a capacitação das equipes técnicas designadas a encaminhar os adolescentes sujeitos a esses regimes. Sem contar a precariedade no tocante à estruturação dos serviços, em termos de instalações, transportes e recursos materiais, demonstrando, assim, a falta de prioridade a que está sujeita a medida de liberdade assistida.

Dessa forma, favorecendo a produção de argumentos para se questionar quanto aos seus padrões de efetividade enquanto alternativa dinâmica e eficaz à medida de privação de liberdade.

A **semiliberdade** envolve a institucionalização do adolescente e constitui modalidade intermediária entre liberdade assistida e internação, com atividades em meio aberto, em estreita relação com a comunidade. Ela está estruturada em dois momentos distintos: durante o período diurnos, na execução de atividades externas, considerando-se a inserção do adolescente no trabalho, escola, programas sociais, etc. E no segundo período noturno, no recolhimento do adolescente em entidade de atendimento, assegurado seu acompanhamento por orientadores e/ou técnicos sociais.

A **internação**, por sua vez, é a medida de maior impacto na vida do adolescente por privá-lo da liberdade, absorvendo todas as dimensões da sua vida para o contexto institucional. Busca-se minimizar os efeitos danosos advindos do processo de institucionalização de indivíduos, observando, além do princípio da brevidade e excepcionalidade em sua aplicação, aspectos como incompletude institucional e funcional, implicando a sociedade ampla no processo de ressocialização do socioeducando. Ela contém aspectos educativos e pedagógicos, pois a restrição da liberdade deve significar apenas limitação do exercício pleno do direito de ir e vir e não de outros direitos constitucionais.

Destaca-se que a internação poderá ser substituída por medida socioeducativa de semiliberdade ou meio aberto a qualquer tempo, observadas a gravidade da infração e a personalidade do adolescente.

As medidas que se desenvolvem em meio aberto, isto é, Prestação de Serviço a Comunidade – PSC e de Liberdade Assistida – LA, possibilita ao adolescente a vivência com sua família, na comunidade local, junto aos amigos, na escola o pressupõe o caráter educativo em detrimento do privativo de modo que assegure ao mesmo, ao longo de seu cumprimento, o direito de ir e vir.

Essa condição possibilita ao mesmo o estabelecimento de relações positivas, necessária para o estabelecimento de regras/limites de alteração de atitude do adolescente nas suas relações humano-sociais e base de sustentação do processo de reeducação que se objetiva.

Historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais, sendo gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política

pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade²³, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Com a aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, em 2005, os municípios iniciam o processo de adesão a este novo modelo socioassistencial.

Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Como dito o Serviço de MSE em Meio Aberto, executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS²⁴, realiza o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço a Comunidade, que se fundamenta no atendimento especializado, na escuta qualificada, no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. A garantia do acesso aos serviços e a ação integrada entre as políticas setoriais são imprescindíveis para a concretização dos objetivos das

²³ A Proteção Social Especial de Média Complexidade inclui os seguintes serviços, nominados a seguir: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. (BRASIL, 2009)

²⁴ O CREAS é unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que oferta obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI que um ou mais membros estejam em situação de ameaça ou violação de direitos requerendo apoio, orientação e acompanhamento por parte da Política de Assistência Social. Nesse sentido, o serviço articula-se com atividades e atenções prestadas as famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. (BRASIL, 2009)

medidas socioeducativas e para a ampliação da proteção social ao adolescente e sua família.

A despeito de quase dezessete anos de promulgação do ECA, o quadro geral do atendimento ao adolescente autor de ato infracional no Brasil deflagra a precariedade das condições sob as quais tem sido aplicada as medidas. A modificação das leis não assegura a transformação imediata da realidade, servindo, antes, para expor as limitações das políticas sociais destinadas a esta população.

As instituições socioeducativas veem-se confrontadas constantemente no desempenho de seu papel, não somente em relação à eficácia na diminuição do envolvimento de adolescentes em práticas infracionais, mas também no alcance de suas propostas.

A medida de internação, dentre todas, é a que apresenta o quadro mais caótico. Esta, – a mais severa e restritiva de direitos – reserva em si críticas consistentes e inquestionáveis. Os modelos pedagógicos de atenção e desenvolvimento de potencialidades que derivam da doutrina da proteção integral não fazem frente às práticas conservadoras e punitivas das instituições de internação que pouco ou nada têm colaborado à efetiva na promoção de qualidade de vida, saúde mental, cidadania dos jovens inseridos no sistema, ressocialização e redução da reincidência a estes sujeitos.

De modo geral, as propostas de intervenção junto a adolescentes em condição de vulnerabilidade - a quase totalidade dos que cumprem medida visam, em sua maioria, à redução de riscos mais do que a promoção de fatores protetivos, estabelecem diferenças entre as estratégias de redução de risco e as que visam à diminuição da vulnerabilidade.

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) em 2004, apoiados pela UNICEF, sistematizaram metodologicamente o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. No entanto, suas disposições apenas foram publicadas no ano de 2006, através da aprovação da Resolução nº 119/2006, do CONANDA, e sancionada pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas aos adolescentes de 12 a 18 anos e, excepcionalmente até os 21 anos, autores de

ato infracional. Esta lei dispõe desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades, bem como procurando corrigir algumas distorções verificadas quando do atendimento dessa importante e complexa demanda.

Tendo a vista a necessidade de sistematização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei e partindo da concepção do sistema de proteção contido no ECA e 16 anos depois deste, foi realizado o lançamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Esta nova postura na condução das políticas voltadas ao jovem, que outrora esteve extremamente abandonada, passa pela preocupação social perante o fenômeno da violência.

De maneira complementar ao ECA, a Lei do SINASE, no parágrafo 2º do art.1º, define os seguintes objetivos das medidas socioeducativas:

I – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu plano individual de atendimento; e

III – a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos na Lei. (AGRÁRIO, 2016, p. 32)

Com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nas 03 (três) esferas de governo, dos chamados “Planos de Atendimento Socioeducativo” (de abrangência decenal), com a oferta de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos.

O Sistema recupera as normas do ECA, muitas vezes esquecidas, na priorização do meio aberto, isto é, medidas como a prestação de serviços e liberdade assistida em detrimento da internação. Também estabelece uma maior coordenação entre União, Estados e Municípios, institui práticas de controle social nas políticas.

A presença desses elementos, portanto, quando bem empregados e estruturados dentro da política, diferenciam o atendimento socioeducativo das antigas práticas presentes no Código de Menores e, até mesmo, do próprio sistema

prisional. Ou seja, dessa forma sobrepõe-se o caráter meramente punitivo da medida, auxiliando para que os adolescentes possam ir ao encontro de novas perspectivas para suas vidas.

Trabalhar na indicação de programas socioeducativos em meio aberto, indica a prevalência do caráter educativo sobre o punitivo, reafirmando a aposta na capacidade de incorporação dos valores ético-sociais pelo adolescente em conflito com a lei tratando-o como alguém que pode transformar-se, capaz de aprender e se modificar.

Toda essa legislação que reza sobre atos infracionais e respectivas medidas socioeducativas nos leva a questionar: Há de fato uma rede de política pública que efetiva o Sistema de Garantia de Direitos Infanto-juvenil? Essa rede de proteção social municipal é suficiente para impedir a infração de ato infracional por adolescentes? O que pensam os adolescentes, autores de ato infracional, sobre esses assuntos que tanto lhes diz respeito?

CAPÍTULO III – OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: QUEM SÃO E O QUE PENSAM SOBRE ESTE ASSUNTO?

3.1 Descrição metodológica e cuidados éticos

Este capítulo começa destacando os objetivos propostos e os procedimentos metodológicos adotados para a realização deste trabalho e, logo após, faz a análise dos dados coletados.

Objetivo Geral da presente investigação:

- ✓ Conhecer, dos sujeitos pesquisados, se a rede de proteção social do município de Garuva/SC contribui para impedir a infração de ato infracional.

Objetivos Específicos:

- ✓ Caracterizar/traçar perfil dos adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na cidade de Garuva/SC;
- ✓ Levantar os atores públicos e privados que compõe o Sistema de Garantia de Direitos – SGD da Criança e do Adolescente no município pesquisado;
- ✓ Analisar se há uma rede de proteção social disponível, suficiente e favorecedora a prevenção/reincidência ao envolvimento dos adolescentes à prática infracional, no município de Garuva/SC.

A metodologia é “mais que uma descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados, indica as opções e a leitura operacional que o pesquisador fez do quadro teórico” (MINAYO et. al., 1994, pp. 42-43), em outras palavras, esse item é aquele que deve estar mais bem desenvolvido e esquematizado em um projeto por ser com base nele que o (a) pesquisador (a) irá se guiar.

Com isso o método utilizado nesse trabalho foi uma Pesquisa Qualitativa realizada em três etapas:

- 4) Revisão Bibliográfica sobre o tema;
- 2) Pesquisa Documental e Mapeamento de Dados com base nos instrumentos de registros do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Garuva/SC;

3) Entrevistas com questionário semiestruturado para caracterização dos adolescentes pesquisados e esclarecimentos da hipótese levantada para a pesquisa.

Tem-se consciência que tais contribuições certamente não dão conta da totalidade do fenômeno, que é extremamente complexo, mas procuram dar visibilidade a “pedaços de verdades” que estão inseridos em um cenário totalmente adverso e contraditório, como é o caso da sociedade capitalista.

Sendo assim, na **primeira etapa** buscou-se realizar uma pesquisa bibliográfica que perpassou todo o processo de estudo, procurando abarcar elementos necessários para uma análise da totalidade histórica, crítica do assunto tratado e embasamento científico dos dados levantados, tendo como autores: VOLPI (2001; 2002), CAMPOS (2013), BOCK (2001), SANTOS (2016), SOUZA (2008), SILVA (2018), MASELLA (2014), IAMAMOTO (2010), TEJADAS (2005), FERREIRA (2009); ainda acesso a documentos jurídicos e técnicos de órgãos públicos nacional e internacional – AGRÁRIO (2016), BRASIL (2006, 2009, 2011c, 2018), IPEA (2015), ECA (1990), UNICEF (2011), GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (2015).

Assim feito, para a **segunda etapa** de investigação, buscou-se conhecer o público de interesse da pesquisa, tendo como universo os adolescentes autores de atos infracionais acompanhados pelo CREAS do município de Garuva/SC para o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).

Como marco temporal definiu-se por levantar dados a partir dos registros existentes desse público do Ano de 2017 entre os meses de Janeiro a Dezembro, período esse em que a pesquisadora esteve no CREAS como Assistente Social responsável pelo acompanhamento dos referidos adolescentes.

A entrada da pesquisadora, para realização da pesquisa em campo, deu-se através de mecanismos formais e informais, adotando-se como cuidados éticos para essa fase, pedido de autorização expresso a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Garuva/SC que reconheceu a importância e finalidade da respectiva pesquisa acadêmica e autorizou o acesso aos documentos necessários. Como o serviço do CREAS não possui uma coordenação no momento e, por ser a pesquisadora a profissional responsável pelo

acompanhamento dos adolescentes em questão, ficou definido que ela mesma manipularia os instrumentos de registros existentes nos arquivos públicos.

Para tanto, obteve-se grandes dificuldades em localizar planilhas, relatórios, prontuários que pudessem apontar as informações de interesse para o alcance dos objetivos da pesquisa, como: quantidade de adolescentes que naquele ano estavam em cumprimento da medida socioeducativa; processo jurídico correspondem ao ato infracional praticado; dados pessoais; medida aplicada, prazo e local de execução (no caso da PSC), bem como o status atual da situação de cada adolescente.

Dos documentos localizados continham informações desatualizadas, incompletas, fragmentadas em vários tipos de documentos que pode ser justificada pela ausência de um único sistema de registro que consolide as informações trabalhadas (muitas vezes registradas de forma manual pelos profissionais de referência²⁵) ou pela rotatividade da equipe técnica pelo qual o serviço do CREAS passou nos meses de Outubro/2016 a Maio/2017²⁶.

A gestão do trabalho no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social deve também: garantir a “desprecarização” dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização, garantir a educação permanente dos trabalhadores, realizar planejamento estratégico, garantir a gestão participativa com controle social e integrar e alimentar o sistema de informação.(BRASIL, 2006b, p. 17)

Posteriormente, para definir o universo da pesquisa na **terceira etapa** de investigação, foi preciso reunir as informações, contrastá-las e sistematizá-las acerca das características preliminares dos adolescentes para a realização da entrevista, tais como: nome, contato telefônico, idade, medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário, período de cumprimento da medida socioeducativa (se estava, de fato, no marco temporal pretendido).

Acreditando que uma medida eficiente de prevenção criminal, de longo prazo, começa com o tratamento adequado do adolescente em conflito com a lei de hoje durante seu processo de acompanhamento na realização da medida socioeducativa, entendemos que qualquer ação que se pretenda fazer, seja para (re)inserção ou

²⁵ Para a Política de Assistência Social “equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que deve ser garantidas aos usuários”. (BRASIL, 2006b, p. 25)

²⁶ Faça-se saber que durante os meses de Dezembro/2016 a Maio/2017 estiveram à frente do acompanhamento dos adolescentes de medida socioeducativa no CREAS de Garuva/SC três profissionais distintas.

prevenção em relação a esse sujeito, deve começar pelo conhecimento das causas, um diagnóstico da situação, do conhecimento de qual contexto de desproteção foi vivenciado por ele e sua família.

Além da inconsistência dos dados, verificou-se também a ausência de informações relevantes ao próprio conhecimento das condições objetivas de vida de alguns adolescentes. Segundo destaca Minayo (1994), uma pesquisa qualitativa deve servir para a compreensão de valores culturais e também as representações de grupos determinados sobre temas e fenômenos específicos.

Neste aspecto é possível aferir que a falta de conhecimento do perfil socioeconômico dos autores de atos infracionais na cidade de Garuva/SC que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, nos respectivos meses pesquisados, contribui no desencadeamento de ações paliativas sustentadas em bases empíricas; no alcance limitado no tempo e nos objetivos, sobretudo, com vista à garantia de direitos e do caráter educativo exigido para o cumprimento de tal medida. Uma intervenção direta e eficaz na vida de crianças e adolescentes em situação de exposição ao risco, com objetivo de prevenir suas inserções no mundo da criminalidade hoje, certamente impactará no processo de reincidência de atos infracionais.

Portanto, optou-se por uma metodologia de cunho qualitativo embasada nos princípios norteadores da pesquisa social, objetivando manter uma inter-relação coerente entre os pressupostos citados e os objetivos propostos de capturar o ponto de vista destes atores sociais acerca da realidade a investigar (a partir dos discursos em torno do qual estruturam suas vivências cotidianas) e, a partir dos mesmos, conferir a hipótese levantada que permitam ampliar o conhecimento acerca do problema em questão.

A escolha das técnicas de coleta de dados está diretamente relacionada aos objetivos propostos e ao modo como o pesquisador concebe seu objeto, por isso na execução da **terceira etapa** teve como propósito a caracterização dos adolescentes autores de atos infracionais da cidade de Garuva/SC, por meio da aplicação de um questionário semiestruturado, que buscou diagnosticar aspectos relacionados à vida familiar, escolaridade, renda, experiências com drogas, vivências comunitárias, compreensão sobre criminalidade/ato infracional, além da vida social e cultural e outros fatores.

Autorização formal foi realizada aos adolecentes interessados e seu responsável legal, ocasião essa quando a pesquisa foi apresentada, expondo os objetivos e metodologia a ser empregada, visando oportunizar aos sujeitos o esclarecimento de dúvidas e tornarem-se participantes informados e esclarecidos do processo em questão.

Foram dirimidas dúvidas, procedimento de coleta de dados, sendo resguardado à pesquisadora o direito de não tecer comentários acerca dos dados coletados ou análises parciais e final antes da divulgação dos resultados. O sigilo das informações foi preservado e os nomes dos (as) entrevistados (as), das famílias ou qualquer outra característica que pudesse identificá-los (as), foram omitidos dos dados estatísticos e análises do trabalho em questão.

Neste tipo de pesquisa das ciências sociais de cunho qualitativo, o pesquisador não fica à margem da realidade investigada, ao contrário, é necessário que o mesmo mergulhe no contexto a investigar, de modo a conhecer suas peculiaridades e compreender os significados que o mesmo tem para cada sujeito ali participante. Portanto, a relação que se estabelece no processo de construção da pesquisa é fundamental para a compreensão dos rumos e resultados para qual aponta. (MINAYO, 1994)

O levantamento de dados, via pesquisa empírica, obedeceu ao seguinte fluxograma: construção de instrumentos de pesquisa, aplicação dos questionários e tabulação dos resultados.

Após conclusão do instrumento de levantamento de dados, partiu-se para a aplicação do mesmo onde, inicialmente, pretendia-se realizar uma entrevista diretiva onde, com o questionário em mãos, a pesquisadora pudesse lançar as perguntas e capturar as expressões e falas dos entrevistados; inclusive escolhendo um espaço físico fora do CREAS para a entrevista, de modo que favorecesse a desvinculação da imagem da pesquisadora com a da profissional/técnica.

Contudo, ao aplicar o questionário experimental, percebeu-se que várias perguntas ali colocadas (e que não poderiam ser suprimidas, dada sua importância para o objetivo da pesquisa) gerou certa inquietação e/ou broqueio nas respostas do adolescente perante a pesquisadora. Para manter a autenticidade e veracidade dos dados coletados optou-se em explicar o correto preenchimento do questionário e deixar que cada adolescente, individualmente, respondesse o mesmo sem que se identificassem. O espaço físico escolhido para a aplicação do mesmo foi uma sala

do próprio CREAS, à medida que os entrevistados tinham disponibilidade de dia e horário.

Como se vê a despeito da pesquisadora já ser conhecida entre os adolescentes foi um facilitador, pois a familiaridade permitiu maior abertura entre a entrevistadora e entrevistados. Porém teve-se que modificar, assim, os procedimentos metodológicos inicialmente previstos acima descritos.

Em suma, por entender-se que o público dessa pesquisa constitui uma parcela estigmatizada e vulnerável torna-se imprescindível refletir acerca dos desdobramentos possíveis deste trabalho, de modo a não por em risco a integridade, dignidade e respeito ao mesmo. Reafirma-se que durante todo o processo, a incluir também o período de divulgação dos achados, tomou-se os cuidados necessários para o sujeito entrevistado não venha a ser vítima de exclusão e outros danos.

Com vistas a atender estes cuidados observou-se:

- ✓ Solicitação de autorização junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Garuva/SC antes do início das atividades, para acesso aos dados existentes do público a ser pesquisado, no CREAS;
- ✓ Estabelecimento de rapport²⁷ com os adolescentes, explicitando os objetivos da pesquisa, bem como sobre sua participação, ausência de risco derivada do processo da pesquisa e benefícios da mesma à população em estudo;
- ✓ Privacidade aos sujeitos informantes no momento de realização das entrevistas;
- ✓ Leitura e obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido junto aos entrevistados e seu responsável legal;
- ✓ Sigilo e garantia de não-identificação de material de coleta/registro de dado, evitando, assim o reconhecimento de qualquer sujeito participante e sua família, assegurado o anonimato;
- ✓ Impossibilidade de acesso aos dados da pesquisa a qualquer membro da instituição ou familiar, exceto quando do tratamento, organização e análise

²⁷ Rapport é um conceito originário da psicologia que remete à técnica de criar uma ligação de empatia com outra pessoa. O termo vem do francês rapporter, cujo significado remete à sincronização que permite estabelecer uma relação harmônica. A técnica objetiva gerar confiança no processo de comunicação para que a pessoa fique mais aberta e receptiva durante a terapia. Isso faz com que ela interaja, troque e receba informações com mais facilidade. (MARQUES, 2018)

dos dados junto a pessoas relativas à execução do estudo, até sua apresentação final.

Importante justificar a escolha, da cidade de Garuva/SC como lócus de estudo, devido experiência profissional da pesquisadora em equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação deste município. Lotada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, desde 22/05/2017, a mesma foi a técnica de referência do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), até Abril/2018.

Alguns aspectos gerais, referente ao município pesquisado, se destacam: Garuva é município brasileiro do estado de Santa Catarina (região Sul), é a primeira cidade do estado catarinense cortada pela rodovia BR-101 no sentido norte-sul e localiza-se entre duas grandes cidades – Curitiba (capital e maior cidade do estado do Paraná) e Joinville (maior cidade do estado de Santa Catarina).

A população está estimada (2017) em 17.479²⁸ habitantes, com predominância de etnia alemã e, depois, italiana, portuguesa e francesa. Com área territorial total de 503.663 km² e densidade demográfica de 29,41 hab/km² é considerado município de pequeno porte I, com 78% da população vivendo em território urbano e 22% na rural.

Seu relevo heterogêneo com áreas planas e onduladas, recurso hidrológico de extrema importância como a Serra do Mar (serras do Quiriri, feia e iquererim) onde localizam-se as nascentes dos rios São João, Palmital e Quiriri, toda essa profusão de águas que compreende o município de Garuva preserva-lhe o título de “Paraíso das Águas”.

Há pouco tempo sua economia era voltada, predominantemente, para a agricultura (bananicultura e rizicultura), o artesanato com vime, cipó imbé e fibra de banana, porém, hoje tem uma economia diversificada com empresas e indústrias e retroportuários. Nesse sentido, apresenta PIB municipal de R\$ 721.559,00 e renda per capita R\$ 40926,04 tendo salário médio mensal de 2,5 (salário mínimo) contendo, ainda, um percentual de 29,6% de seus habitantes vivendo com rendimentos mensais de até ½ salário mínimo. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era em 2015 de 27,0% ocupando no estado posição 126 entre 295 municípios.

²⁸ População no último censo (2010) estava em 14.761.

Nos aspectos educacionais conta com dez escolas públicas (ensino fundamental, creches, pré-escola) e um estabelecimento educacional de ensino médio do governo estadual; e mais educação de jovens e adultos, programas de acompanhamento escolar psicopedagógico – EMAP e APAM. Com taxa de escolarização de 98% (6 a 14 anos de idade) obteve em 2015 nota média de 5.7 no IDEB nas séries iniciais e 4.4 nas séries finais.

No campo da saúde, revela-se regular sua taxa de mortalidade infantil comparada a de outros municípios do estado (posição 167 de 295) com 6,37 óbitos por mil nascidos vivos. Garuva possui cinco Unidades Básicas de Saúde, um Núcleo de Especialidades de Saúde – NES e uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo referenciados os hospitais do município de Joinville para atendimentos nesse fim.

Nos aspectos de infraestrutura e ambiente, apresenta 58.8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 33.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 22.5% com urbanização adequada (presença de bueiros, calçadas, pavimentação e meio-fio). Como se verá adiante esses dados, de infraestrutura e do direito de acesso a uma cidade planejada adequadamente, serão destacados pelo público de interesse da presente pesquisa. (IBGE, 2018; PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, 2018)

3.2 Caracterização dos adolescentes autores de ato infracional em meio aberto do município de Garuva/SC

Assistimos cotidianamente, sobretudo na mídia, matérias que atribuí aos adolescentes o aumento da criminalidade e reforçam a categorização, rotulação e exclusão desses indivíduos que são reduzidos e classificados pela contravenção praticada, dificultando-se a sua (res)socialização.

Considerando que, os meios de comunicação de massa têm significativo poder de influência sobre a opinião pública, espetacularizam-se as situações de violência, apresentando apenas um ângulo da situação sem analisar sua complexidade, distorcendo as informações e manipulando os receptores que as assimilam como verdades, provocando um cenário de hostilidade e exclusão social em relação a essa problemática.

Não encontram eco para a defesa dos seus direitos, pois, pelo fato de terem praticado um ato infracional, são desqualificados como

adolescentes e rotulados como infratores, predadores, delinquentes, perigosos e outros adjetivos estigmatizantes que constituem uma face da violência simbólica. (VOLPI, 2001, pág. 14)

Tais características são estigmas fruto de um senso comum desconhecedor de quem seja esse público, qual cenário social, econômico e histórico que os envolvem e contribui, ainda mais, para a discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real daqueles. Enfim, reside em torno um discurso sensacionalista da imprensa absorvido e expresso por um público passivo e acrítico, reforçando uma estigmatização dos adolescentes que cometem o ato infracional.

Outra expressão errônea é a potencialidade criminosa dos adolescentes em conflito com a lei, mas na verdade as suas condutas concentram-se, na grande maioria dos casos, em infrações contra o patrimônio e, assim, tendem a refletir os problemas de uma sociedade notadamente excludente e desigual.

Como vítimas ou vitimizadores os adolescentes em conflito com a lei configuram uma realidade perversa quase sempre cercada de omissões de toda ordem e sobre os quais pouco se sabe. Sabemos menos ainda, de forma competente, como estes jovens estão sendo atendidos a partir do momento que praticam um ato infracional.

Isso porque, se de um lado temos o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) que preconiza, através das medidas socioeducativas, processos de atenção integral a este ser em desenvolvimento e que podem ser consideradas como última tentativa da inclusão social desses jovens; por outro temos informações do número significativo de adolescentes que, após a aplicação de medidas socioeducativas, voltam a reincidir em atos infracionais. (VERONESE, 2001; SOUZA, 2001; MIOTO, 2001)

Isso nos leva a supor que tal aplicação tem sido realizada desarticuladamente e pontuais, compondo um mapa diversificado de arranjos mais ou menos eficientes com base na discricionariedade dos operadores do ECA.

A caracterização dos adolescentes pesquisados abrange dados sociodemográficos, familiares e outros aspectos que apontam para a configuração do quadro de vulnerabilidades e des(proteções), segundo o qual o desenvolvimento dos adolescentes tem se dado.

As observações empíricas, obtidas durante acesso aos registros existentes no CREAS do município de Garuva/SC, remete-se a admitir uma dificuldade em compilar informações diretamente nos instrumentos técnicos identificados sobre os

adolescentes acompanhados da medida socioeducativa, no ano pesquisado. Muitos continham informações inconsistentes, com problemas de padronização dos instrumentos/documentos/planilhas de dados pessoais coletados, quanto incompletos e/ou dispersos nas informações registradas. Esses problemas dificultaram efetuar uma caracterização que correspondesse integralmente ao conjunto dos entrevistados.

A falta ou a má qualidade das informações existentes nos instrumentos de registro constitui, em si, um fator de vulnerabilidade, uma vez que os adolescentes passam pelas instituições e estas não conseguem obter e sistematizar dados consistentes acerca de sua história atual ou pregressa. A insuficiência ou inconsistência de dados torna complexa a tarefa de desenvolver um plano de ação individual eficiente e integral junto aos adolescentes, quanto mais um planejamento de política pública que consiga dá conta das reais demandas do público infanto-juvenil da cidade de Garuva/SC.

Novamente deixa-se claro que, a inconsistência dos dados levantados no espaço do CREAS Garuva/SC, reforça a necessidade da caracterização desse público para o acompanhamento técnico social de forma concernente as legislações e princípios previstos no ECA e SINASE. Contudo, ao mesmo tempo, traz à tona a precarização das condições de trabalho vivenciado pelos técnicos de referência que não dispõem de um sistema informatizado e unificado para sistematização desses dados, lidam ainda com o acúmulo das atividades que requer esse acompanhamento e de outras frentes de trabalho existentes no CREAS.²⁹

²⁹ Na realização da pesquisa de campo havia como equipe técnica do CREAS uma profissional de serviço social (nível superior), uma orientadora social (nível médio) e uma agente administrativa (nível médio) para realização de todas as frentes de trabalho do CREAS. Além disso é relevante dizer que existe um SIPIA Sinase - Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, versão Web Nacional, que "propõe a criação de um Sistema de Informação em rede para registro e tratamento de dados referentes a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas. Tem abrangência nacional, banco de dados único e todos os operadores de direitos estão em rede utilizando o Sistema. Cumpre o papel de ser ferramenta de integração entre as instituições executoras de medidas socioeducativas, ministério público, varas da infância e juventude, CREAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal. O SIPIA Sinase fundamenta-se no Estatuto da Criança e do (a) Adolescente, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE e tem como princípios primordiais: - Operacionalizar, na base, a política do Estatuto da Criança e do (a) Adolescente e do SINASE, desde o primeiro atendimento, internação provisória, execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade, até a internação para adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida; - Subsidiar com informações as instâncias das Instituições que executam medidas, Varas da Infância e Juventude, Ministério Público e órgãos competentes nas três esferas de governo para a formulação e gestão de políticas do SINASE (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2018). Para tanto os municípios precisam fazer a adesão ao Sistema junto a Secretaria de Estado responsável, o que não havia ocorrido até aquele momento no município de Garuva/SC.

A apresentação dos resultados da pesquisa será realizada em três blocos, abrangendo: **Bloco I** – Características socioeconômicas dos adolescentes de medida socioeducativa; **Bloco II** – Característica da Convivência Comunitária e Familiar; **Bloco III** – Características sobre o ato infracional praticado pelos adolescentes entrevistados e seu acompanhamento socioassistencial no cumprimento da medida socioeducativa.

Pelo levantamento realizado, nos arquivos do CREAS do município de Garuva/SC entre os meses de Janeiro/2017 a Dezembro/2017, estiveram em acompanhamento **22 adolescentes/jovens**³⁰ que foram encaminhados pelo Sistema de Justiça – TJ de Santa Catarina, para cumprimento de Medida Socioeducativa ou remissão conjugada com medida em meio aberto.

Configurou-se assim o universo previsto para a investigação, onde conseguimos levantar os dados pessoais (nome, responsável legal e contatos telefônicos) para que pudesse ser realizado o convite e esclarecimentos sobre a pesquisa em questão.

Desse total de adolescentes/jovens:

- ✓ 10 aceitaram participar da pesquisa;
- ✓ 04 não aceitaram participar mesmo depois das explicações pela pesquisadora dos objetivos pretendidos e da garantia de sigilo;
- ✓ 05 mudaram para outra cidade, sendo que 01 deste já havia concluído a medida socioeducativa a época da mudança para outra localidade, 02 tiveram processo judicial transferido para outra comarca e os outros 02 estavam em descumprimento da medida socioeducativa não havendo solicitação de transferência dos processos para outra comarca;
- ✓ 02 não foram localizados nos telefones existentes, sendo que esses já haviam concluído a medida socioeducativa na ocasião da pesquisa de campo;
- ✓ 01 iniciou a medida socioeducativa em meio aberto no ano de 2017 e teve a mudança para medida de internação (com duração de 06 meses), questão que inviabilizou o convite para a participação da referida pesquisa.

³⁰ Esta sendo considerado “adolescentes/jovens” porque, na entrada do processo judicial no CREAS com determinação de acompanhamento desses sujeitos, havia 03 adolescentes que tinham completado 18 anos, embora os atos infracionais cometidos ocorressem no período da menor idade.

Infelizmente não foi possível comparar a média de adolescentes do ano de 2017 em que receberam aplicação de medida socioeducativa em meio aberto com os dados do estado de Santa Catarina e da estatística nacional naquele ano pesquisado, pois o Censo SUAS³¹ tem consolidado informações até o ano de 2016. Todavia é relevante notar que **o país em 2016 teve 65.970 adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto (PSC e LA), desses a região Sul teve 16.008³² e no estado de Santa Catarina 3.969 autores de ato infracionais em cumprimento de medida no meio aberto.**

Segundo dados da Polícia Civil contidos no Plano Plurianual de Assistência Social Ano 2018 – 2021 da cidade de Garuva/SC (PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, 2018b) apontam que no ano de 2017 foram identificados 67 atos infracionais, onde 46 foram concluídos e 21 estavam em investigação³³.

Como se vê não há isenção da responsabilização face ao ato infracional praticado, uma vez que as medidas socioeducativas são sanções aplicadas quando a contravenção é praticada pelo adolescente. Entretanto, seu caráter pedagógico busca criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional, por parte de adolescentes e jovens.

Faça-se saber que o perfil dos adolescentes autores de ato infracional do município de Garuva/SC assemelha-se a outros estudos realizados com esse público no Estado de Santa Catarina e no Brasil.³⁴

3.2.1 BLOCO I – Características socioeconômicas dos adolescentes de medida socioeducativa

³¹ O Censo SUAS foi regulamentado pelo Decreto 7.334/2010 realizado desde o ano de 2007 e é realizado anualmente durante o segundo semestre. Como um dos principais instrumentos de Vigilância Socioassistencial, o Censo SUAS fornece dados e informações que possibilitam conhecer melhor a estrutura de funcionamento do SUAS, especialmente sobre demandas apresentadas, articulações com outras políticas setoriais, perfil dos recursos humanos e capacidades de ofertas da rede socioassistencial em âmbito nacional. (BRASIL, 2018)

³² 11.604 encaminhados para Prestação de Serviço a Comunidade e 4.900 para Liberdade Assistida.

³³ O referido documento não classifica quais tipos de infração ou outras informações referente ao perfil desses adolescentes autores.

³⁴ Alguns desses estudos: Diagnóstico da Execução das Medidas Socioeducativo em Santa Catarina (2011) realizado pelo Ministério Público desse estado; Censo SUAS (BRASIL, 2018) do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Nos anos de 2012/2013 a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina realizou um levantamento com os 295 municípios do estado, com o intuito de levantar dados sobre o atendimento socioeducativo do meio aberto, não apenas nos municípios com CREAS instalados, mas também nos que realizam o atendimento pela equipe de Proteção Social Especial da Gestão ou por outros equipamentos/órgãos. (GOVERNO DE ESTADO DE SANTA CATARINA, 2015)

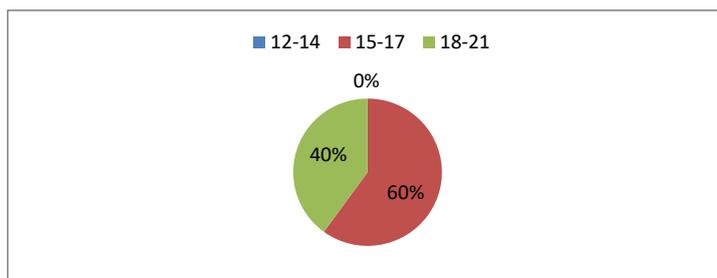


Gráfico 1 Faixa etária dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

A faixa etária³⁵ que predominou na prática de atos infracionais em 2017, no município de Garuva, ocorreu entre 15 e 17 anos de idade (60%), seguidos da existência de 40% de jovens com 18 anos completos em cumprimento de medidas socioeducativas nos CREAS. Isto se dá quando estes jovens cometem ato infracional antes de completar a maioridade penal, porém pela burocracia própria do sistema, iniciou o cumprimento da medida socioeducativa apenas após completar seus 18 anos.

Mantendo as estatísticas nacional e estadual, os adolescentes de sexo masculino foram à maioria no cometimento de atos infracionais (70% dos adolescentes entrevistados), sendo 30% restante do sexo feminino. Acredita-se que,

o intenso controle social informal sobre as mulheres irá impor certos limites à sua participação na esfera pública (espaço privilegiado para ocorrer e para se detectar delitos) e, por conseguinte, irá produzir um controle punitivo mais brando sobre as pessoas do sexo feminino. Rochele Fachinetti (2008) entende “a socialização feminina atua como um fator que inibe e protege mais a mulher de entrar no mundo infracional do que os homens” (2008, p. 103). Para Simone Assis e Patrícia Constantino (2001, p. 31), “o principal resultado do controle social sobre as mulheres é instaurar uma divisão de esferas: a pública, destinada ao homem; e a privada, restrita ao lar, a elas destinada”. (...) Meninas e mulheres sujeitam-se à criminalização e à infracionalização em distintos contextos, por distintos motivos. (ARRUDA, 2011, p.14)

Conforme definição (PETRUCCELLI, 2018) a categoria raça é socialmente construída ao longo da história, sendo portando, autoidentificada ou declarada pelas pessoas de acordo com um ou mais signos ou traços culturalmente destacados: uma representação simbólica de identidades produzidas desde aspectos físicos (cor

³⁵ Dados do Censo IBGE 2010 apontam um total de 1.234 pessoas na idade entre 15 a 19 anos na cidade de Garuva/SC.

da pele, tipo de cabelo, estatura) até culturais, podendo ser classificadas como: branca, negra, amarela, parda ou indígena.

Na pesquisa realizada em Garuva/SC esse quesito se diferente das estatísticas nacional em que 50% dos adolescentes entrevistados se autoidentificaram como brancos, 40% como pardo e 10% amarelo. Segundo a UNICEF, a maioria dos jovens infratores são negros, pobres e vivem nas periferias das grandes cidades e 80% dos jovens assassinados no Brasil são negros e pobres. Até 2012, 60% da população carcerária se enquadrava nesse perfil. Já na pesquisa do IPEA (2015) no quesito raça/cor, 58,9% dos adolescentes de 12 a 17 anos se autodeclararam negros (pretos e pardos); 40,4% se autodeclararam brancos e menos de 1% se declarou de outras raças – amarela ou indígena.

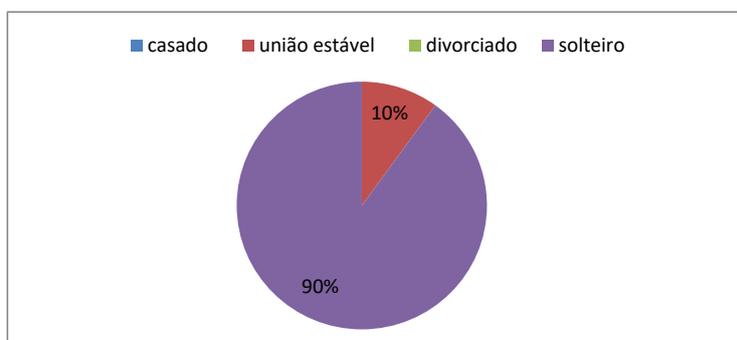


Gráfico 2 Estado civil dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

90% dos adolescentes declararam estar solteiros, desses apenas 22% possuía namorado (a) a época da entrevista. Dos casados, apenas 10% tinham filhos e viviam com o próprio adolescente. Faça-se saber que, os demais adolescentes/jovens não participantes da pesquisa e que estão em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS, a porcentagem é maior em número de filhos e em união estável.

Foi curioso notar que do grupo de adolescentes em questão, a paquera, o namoro, enfim, relacionamento afetivo-relacional por outra pessoa não apareceu como algo de destaque vivenciado no momento pelos mesmos, notado nos dados acima. É possível que o maior envolvimento com o ato infracional e as

consequências advindas disto relacionem-se negativamente com ligações afetivas, como o namoro³⁶.

Referente à composição familiar e com quem os adolescentes viviam tem-se que, predominantemente, são com familiares:

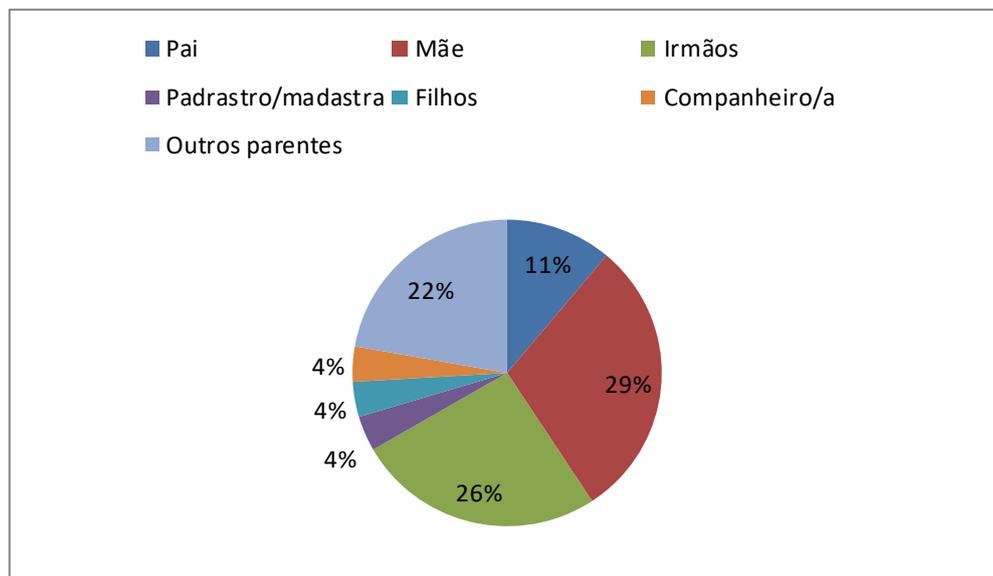


Gráfico 3 Composição familiar dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

A mãe é a figura mais frequente entre as que residem com os adolescentes (29%), confirmando dados de outros estudos nacionais. Em seguida da figura materna têm a presença de irmãos (26%), outros parentes (22%) e a presença do pai corresponde o quarto vínculo familiar de convivência dos adolescentes (11%).

Os dados referentes às pessoas com quem o adolescente residia permite ver quais parentes/cuidadores estão mais diretamente em contato com o adolescente. São personagens que necessitariam maior suporte, pelo Estado, para que pudessem auxiliar efetivamente no processo de (re)inserção e acompanhamento do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa.

A família³⁷ é o primeiro agente socializador da criança. Também é a provedora inicial das necessidades afetivas e de garantia de sobrevivência de seus

³⁶ O oposto desse contexto também pode acontecer: a presença de jovens no crime ou que cometem delitos pode parecer como “atraente, status, vantagens financeiras” para outros jovens se relacionar. Também pode aparecer a correlação afetiva com o crime, isto é, a vinculação com namorada (o) ligada ao mundo infracional. Em geral esses jovens, mesmo não envolvidos com o crime, têm conhecimento da vida infracional do adolescente em interesse para a paquera, ainda que suas famílias não saibam ou não apoiem o namoro. (SILVA, 2005)

³⁷ “Na literatura, não há conceituações unânimes acerca da família, o que varia conforme o marco teórico utilizado. Adotou-se aqui a perspectiva que compreende a família como uma unidade de

membros. Contextos relacionais, posteriores, são acrescentados na vida dos indivíduos à medida que crescem e complexificam a teia social. Deste modo, outros personagens passam a figurar como fontes importantes de transmissão de valores, apoio e gratificação.

A qualidade das relações estabelecidas nos contextos de ligação afetiva dos adolescentes, desde seu nascimento até o momento atual assim como a dimensão individual e socioeconômico, não possui fronteiras nítidas e podem contribuir para maior suscetibilidade dos adolescentes/jovens ao envolvimento com ato infracional, entre outros agravos.

Dentre o tipo de trabalho que os familiares realizam, observou-se o predomínio de trabalhos de remuneração baixa e não-qualificados, como diaristas, motoristas, babás. Observou-se também registro expressivo de trabalhos informais e desemprego dos pais/cuidadores e presença também de membros da família que são pensionistas ou aposentados.

Baixa escolaridade e pouca informação paterna/materna foram vistos como fatores de vulnerabilidade presentes no contexto familiar desses adolescentes/jovens: 56% responderam que a escolaridade do pai era fundamental incompleto e 22% não tinham essa informação; quanto a escolaridade materna agrava-se mais esse quesito, pois 22% disseram que a genitora não tinha instrução (escrita e leitura) e 34% disseram que a mesma tinha fundamental incompleto.

Assim sendo, a baixa escolaridade reflete nas condições precárias de acesso ao mercado de trabalho ou no fator de baixa remuneração presente no perfil dessas famílias. A renda familiar predominante situa-se entre 1 a 2 salários mínimos (40%), sendo que de 3 a 5 pessoas vivem desta renda.

reprodução social e de relações sociais. A primeira, envolvendo a reprodução biológica e produção de valores de uso e consumo, os quais são definidos a partir da posição da família no processo produtivo. A segunda, compreendendo a efetivação da socialização das novas gerações e a ressocialização dos mais velhos, que têm a possibilidade de revisão e discussão de seus valores e comportamentos, em razão das necessidades demandadas por cada etapa da vida familiar e das possibilidades oferecidas pela sociedade.” (TEJADAS, 2005, p. 215)

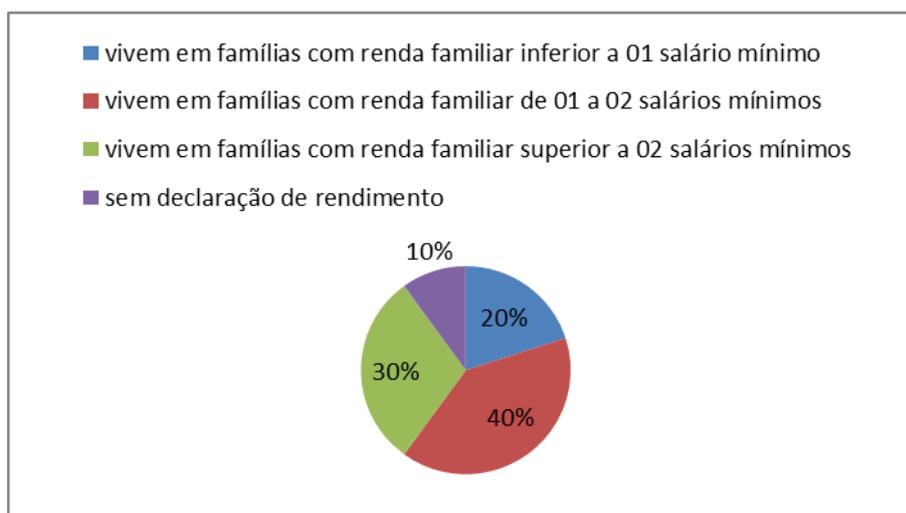


Gráfico 4 Renda familiar dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Segundo dados do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS (IBGE relacionados ao Mapa de Pobreza e Desigualdade dos Municípios Brasileiros – 2010), a incidência de extrema pobreza em Garuva atingia 143 pessoas, dessas com maior incidência entre a faixa etária de 10-14 anos. A pobreza absoluta é medida a partir de critérios definidos por especialistas que analisam a capacidade de consumo das pessoas, sendo considerada pobre aquela pessoa que não consegue ter acesso a uma cesta alimentar e a bens mínimos necessários a sua sobrevivência. Na avaliação dos setores produtivos de Garuva a agropecuária contribuiu com 5,9%, a indústria com 54,5% e os serviços com 39,6% do PIB municipal.

Ainda dados desse mesmo instituto aponta que havia 143 pessoas em extrema pobreza no município em 2010, 619 (15% da população local) famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e 345 recebendo Benefício de Prestação Continuada – BPC ambos benefícios de transferência de renda do Governo Federal.

Essas condições revelam as relações sociais e econômicas que permeiam a vida desses adolescentes. Se analisarmos a porcentagem encontrada referente à renda familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil, poderíamos inferir que a característica econômica predominante dos adolescentes autores de ato infracional é pertencer a famílias de baixa renda.

No entanto, cabe aqui uma discussão a respeito da população a que se destinam as medidas socioeducativas, uma vez que os atos infracionais não são cometidos apenas por adolescentes oriundos de famílias de baixa renda.

A composição familiar e o grupo social ao qual pertencem os adolescentes em conflito com a lei não são apenas um dado objetivo, mas também uma produção social, política e ideológica. [...] ao analisarmos os processos na Justiça da Infância e da Juventude observamos que a prática de delitos ocorre em todas as classes sociais. A resposta social é que é diferente para cada caso. (VOLPI, 2001, p. 118)

Nesse sentido, o autor pontua que na verdade os adolescentes são julgados de forma completamente diferente, conforme a classe social a que suas famílias pertencem. Para adolescentes das classes média e alta, a condenação resume-se a encaminhamentos médicos ou psicológicos, enquanto os da classe baixa são privados de liberdade por até três anos.

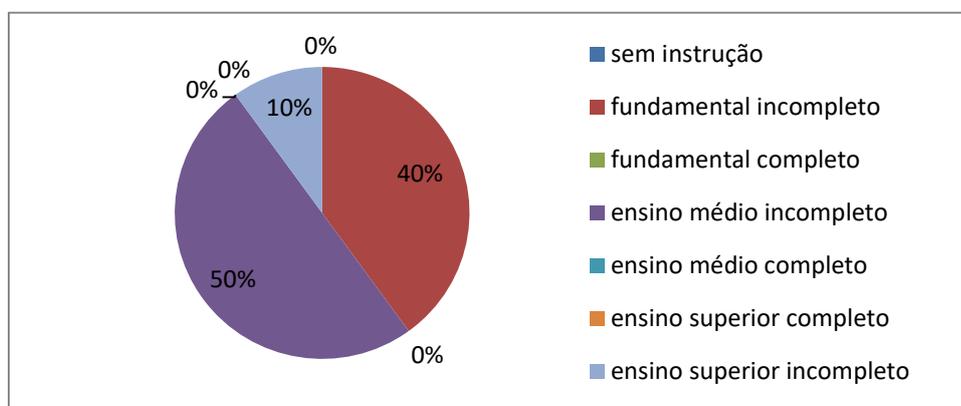


Gráfico 5 Escolaridade dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

A escolaridade dos adolescentes também revela a fragilidade dos mesmos no usufruto diante de direitos fundamentais assegurados pelo ECA. Se compararmos, a faixa etária e escolaridade, verificaremos a defasagem deflagrada entre a idade/série dos adolescentes que estão em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, uma vez que todos os jovens, sem exceção, apresentam distorção idade X série (gráfico 5) e todos estudam/estudaram em escola pública. 40% dos entrevistados ainda não concluiu o primeiro segmento do ensino fundamental e 50% tinha ensino médio incompleto, sendo que 10% encontrava-se cursando faculdade³⁸.

Apesar de a adolescência ser um período onde se considera que a atividade mais importante seja o estudo, em detrimento do trabalho, os dados da PNAD 2013 revelam que o Brasil tem ainda enormes

³⁸ A pesquisa estadual de Santa Catarina realizada em 2011 do público de medida socioeducativa em meio aberto revela sobre o grau de instrução, a quase totalidade situa-se no ensino fundamental incompleto, 70,7%; sobre trabalho revelam que 47,46% não desenvolvem atividade laboral, enquanto 41,53% a exercem. A maioria trabalha sem direitos trabalhistas assegurados, predominando o mínimo legal como remuneração. (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2015)

desafios para garantir que todos os jovens adolescentes estejam estudando e concluindo a escolaridade básica. Em 2013, dos 10,6 milhões de jovens de 15 a 17 anos, mais de 1,0 milhão não estudavam e nem trabalhavam; 584,2 mil só trabalhavam e não estudavam; e, aproximadamente, 1,8 milhão conciliavam as atividades de estudo e trabalho. (IPEA, 2015, p. 09)

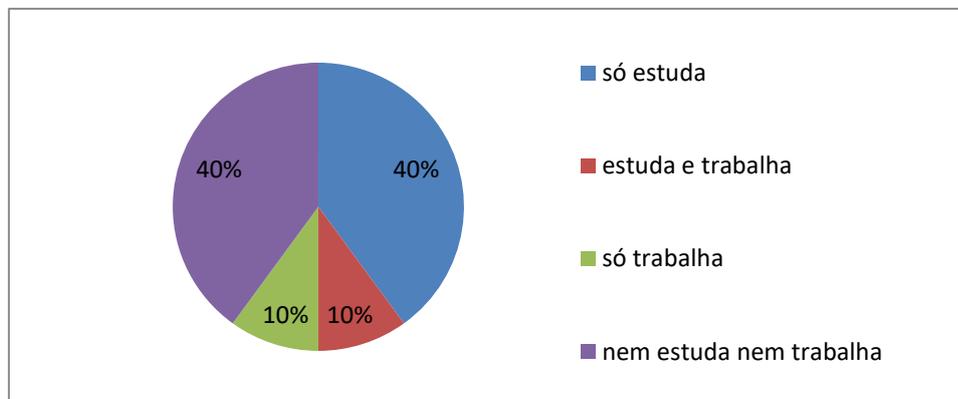


Gráfico 6 Ocupação dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

O perfil de exclusão social se reforça quando observa-se que 40% dos adolescentes pesquisados nem estuda e nem trabalham, ou seja, alto índice de evasão escola dentro desse público. A estes, quando questionados porque não estavam estudando, argumentaram de que a escola não é atraente, ou não gostava de estudar e nem gostavam do professor; necessidade de trabalhar/ter renda; outros disseram que foram suspenso/ expulso da escola; outros ainda responderam em função do envolvimento com a criminalidade, embora, todos adolescentes em evasão escolar disseram que têm pretensão de retornarem a vida escolar.

“Pertencer ao grupo social mais exposto ao racismo e outras formas de preconceito, esta parcela da população pode alimentar a crença que o trabalho é raro e que o sucesso escolar pode não garantir êxito profissional” (AGRÁRIO, 2016, p. 17). Nesse sentido, os adolescentes de certa forma expulsam a escola de suas vidas e vão às ruas, à procura de outras possibilidades.

O mito do acesso democrático à educação é enfatizado por Passeti (2002), que coloca em discussão a ineficiência da escola para suprir as carências da sociabilidade familiar. Pontua, ainda, que não são levados em consideração os diversos obstáculos que as crianças e os adolescentes pobres devem superar para seguir estudando – como a fome, a falta de recursos financeiros para a aquisição de material escolar, a falta de local apropriado para estudar em casa, o expressivo

número de adolescentes que trabalham ou cuidam da casa e dos irmãos etc. –, aliados à precária oferta de educação.

Daqueles que só trabalham (40%) e estudam e trabalham (10%) eram serviços de baixa remuneração (abaixo de 01 salário mínimo), pouca qualificação e nenhuma formalidade dentre os desempenhados pelos adolescentes/jovens que desenvolviam alguma prática laboral. Babás, servente de pedreiro, balconista, manicure foram algumas das atividades mencionadas por eles. E quando questionados sobre o que significava ter um trabalho para eles mais da metade não souberam responder, seguidos daqueles que disseram servir para auto-realização ou independência.

Segundo a Constituição Federal (1988) e o ECA (1990 Capítulo V), no Brasil o trabalho é proibido para menores de 14 anos e, desta idade até os 15 anos, o trabalho só é permitido na condição de aprendiz. Entre os 16 e 17 anos o trabalho é liberado, desde que não comprometa a atividade escolar e que não ocorra em condições insalubres e com jornada noturna.

O fato de um adolescente não estar trabalhando, não seria um dado para chamar a atenção se não fosse oriundo da classe trabalhadora. Este tem necessidade de está inserido no mundo do trabalho, sofre a cobrança da sociedade, da família e de si mesmo tendo em vista as condições socioeconômicas de sua família, ao contrário daquele adolescente das classes mais privilegiadas, onde essa fase é destinada basicamente apenas aos estudos.

Aqui evidencia-se o seguinte questionamento: qual o sentido do trabalho para esses adolescentes, uma vez que o acesso, via escola e trabalho, aos bens de consumo que pretensamente os tornaria incluídos é apenas uma promessa que dificilmente se concretizará? Tem-se a impressão que predomina o sentimento de que o estudo e o trabalho não vale a pena, e daí a sua grande desvalorização e evasão escolar.

A prevalência das desigualdades que a empregabilidade tenta solucionar está associada à lógica de manutenção do capital de manter parte da população economicamente ativa ociosa. A atenção para o problema deveria debruçar-se sobre a condição do mercado em oferecer emprego a todos.

Concluindo o Bloco I levantaram-se dados referentes às condições habitacionais e de localização desses adolescentes/jovens dentro do território da cidade de Garuva/SC.

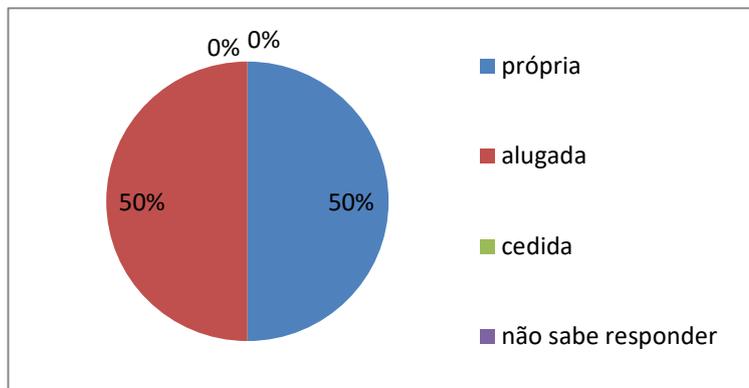


Gráfico 7 Tipo de moradia dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

A importância de identificarmos a localidade onde estão inseridos os adolescentes que praticaram ato infracional possibilita identificar o contexto de acesso e/ou inexistência de rede de serviços públicos ofertados as comunidades, bem como buscar identificar as causas que levam os adolescentes, daquelas regiões, incidirem na prática do ato infracional.

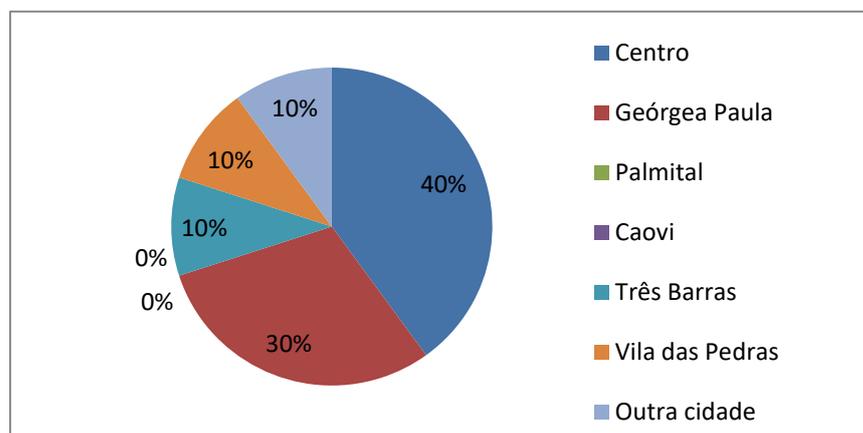


Gráfico 8 Bairro de residência dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Como já informado, o município de Garuva no estado de Santa Catarina faz fronteira ao norte com o estado do Paraná (cidade de Guaratuba)³⁹, ao Sul com a

³⁹ Essa informação é relevante para explicar porque 10% dos entrevistados disseram residir em outra cidade, pelo fato do município localizar-se em divisa com outro estado (Guaratuba) para alguns desses adolescentes o cumprimento da medida é mais propícia à execução em Garuva onde tem

cidade de Joinville (maior cidade do estado de Santa Catarina) e São Francisco do Sul, ao Leste com Itapoá e ao Oeste com Campo Alegre, tendo como população estimada em 2017 17.479 pessoas. 78% da população vivem na área urbana sendo que o grau de urbanização do município foi pouco inferior à média de 77,5% de todo o estado. (PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, 2018)

A maior extensão territorial do município pertence à zona rural (12 localidades), embora sua concentração populacional esteja na área central da cidade compreendendo os seguintes bairros/comunidades: Centro, Jardim Itamarati, Jardim Garuva, Geórgia Paula, Vila Trevo, Vila das Pedras⁴⁰.

Identificou-se que os adolescentes e seus familiares residem em bairros pobres, com predomínio em zonas de maior índice de criminalidade na cidade: Centro (40%) e Geórgia Paula (30%) ambos em área urbana, sendo que houve apenas 10% de adolescentes que residiam na zona rural. No perfil nacional, mais de 80% da população de 12 a 17 anos viviam em domicílios situados em áreas urbanas, na proporção de quase cinco adolescentes para apenas um vivendo em residências situadas em áreas rurais.

Nas leituras realizadas pela pesquisadora nos prontuários individuais dos adolescentes, os processos judiciais de apuração do respectivo ato infracional, continham informações de apreensão e/ou ocorrência das infrações nos bairros ou proximidades dos bairros centrais da cidade, tais como Geórgia Paula, Centro, Vila Trevo/BR 101. A distribuição de frequência dos adolescentes por zona de moradia sugere associar a exposição dos jovens à violência e/ou envolvimento com o crime a local de estrutura urbana precária e condições socioeconômicas menos favorecidas, como veremos a seguir no Bloco II.

3.2.2 BLOCO II – Características da convivência comunitária e familiar dos adolescentes de medida socioeducativa

acesso mais fácil e menos oneroso, já que a sede daquela cidade fica mais longe do local onde moram.

⁴⁰ É importante notar que o território da área urbanizada do município de Garuva/SC não tem uma limitação clara de divisão entre os bairros, sobretudo, se considerarmos a existência de CEP único para o município para essa área. Sendo assim, embora a maioria (40%) dos adolescentes tenham respondido residirem no bairro Centro, pela leitura realizada da pesquisadora nos Planos Individuais de Atendimento desses, os endereços constavam muitas vezes outra referência de bairro.

Ser adolescente pode colocar o indivíduo em condição de vulnerabilidade. Todavia, tem que se ter cautela com esta assertiva sob pena de rotular, estigmatizar e patologizar a adolescência enquanto um período de crise. Em países como o Brasil, a crise maior que se instala nesse período reflete mais diretamente as condições de negligência e impossibilidade de cuidar das especificidades relacionadas a esse período que propriamente às características biopsicossociais da adolescência em si. (VERONESE, 2001)

Ao contrário disso, além da dimensão pessoal presente nessa transição, a adolescência deve ser compreendida dentro de um contexto sociocultural e econômico, que exerce tensões sobre o sujeito. Tal fato deve-se mais à complexa vinculação entre os fatores, a precária sustentabilidade da rede de proteção familiar e pública, pouco sólida para enfrentamento de situações adversas.

Na visão dos adolescentes pesquisados, 20% consideram ser uma fase que transita entre situações boas e ruins vivenciadas por eles. Contudo, 50% desses consideram que há mais coisas boas em ser adolescentes:

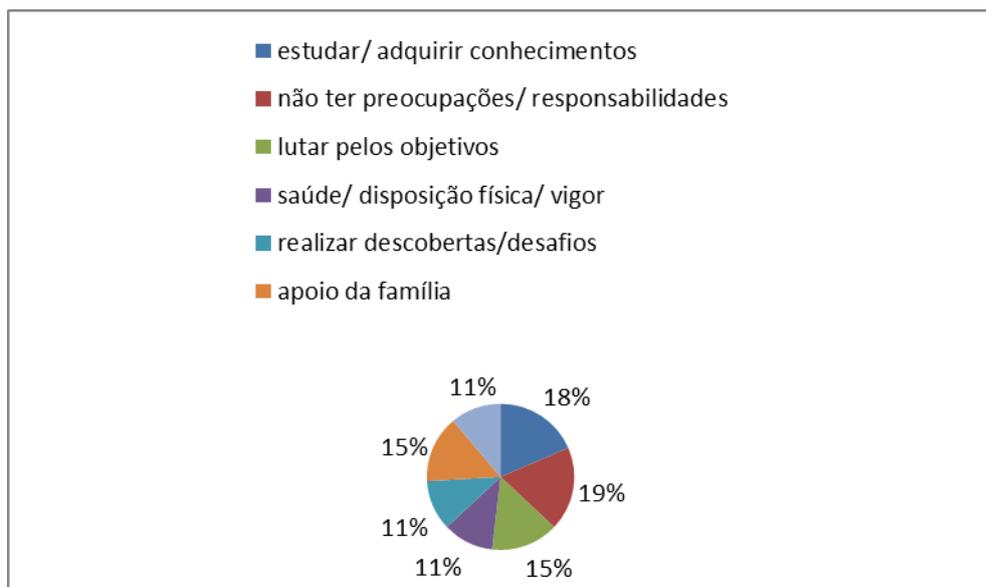


Gráfico 9 Fatores positivo da fase, segundo os adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Daqueles que acham ser uma fase de coisas só ruim (30%) tem-se:

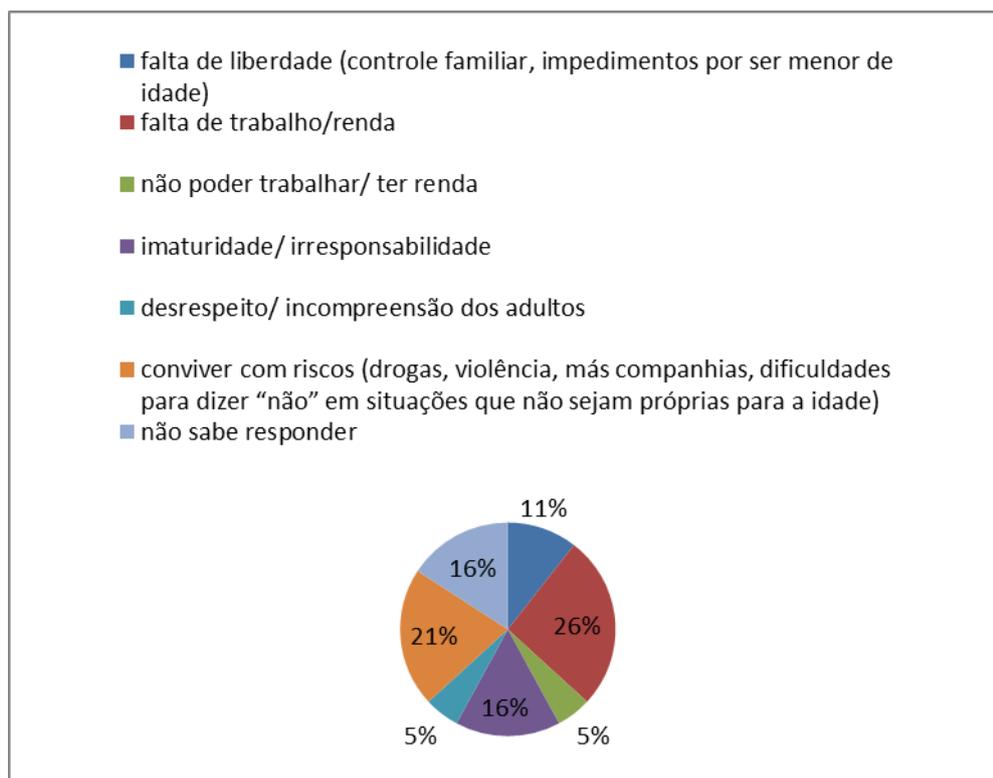


Gráfico 10 Fatores negativos da fase, segundo os adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

É importante destacar que os registros subjetivos que possibilitam que tais histórias de violação de direitos e falta de cidadania (26% ausência de trabalho/renda e 21% por conviverem com riscos – drogas, violência, más companhias, dificuldades para dizer “não” em situações que não sejam próprias para a idade) são para os adolescentes aspectos negativos em suas vidas, distorcem a condição de sujeito de direito, transpassadas em história de vulnerabilidades, baixa estima, coloca-os propícios a situações de risco pessoal e social.

Ao mesmo tempo, a presença de supervisão parental (11%) foi destacada como negativo pelos adolescentes, por acharem que o controle familiar e as proibições legais colocados para essa faixa etária se tornam um impeditivo para a liberdade e pode restringir, por exemplo, a permanência deles nas ruas, nos grupos de amigos e a obrigação excessiva de regras.

De modo expressivo, na opinião de 21% dos adolescentes, as experiências que demarcam convivência com o risco tais como drogas, violência, convivência com outras pessoas envolvidas com a criminalidade ou com transgressão legal

(‘más companhias’⁴¹) formam apontadas como aspectos negativos no período da adolescência.

Referente ao consumo de drogas, observamos que no conjunto de informações obtidas em nossa pesquisa, foi praticamente unanimidade nas falas dos adolescentes/jovens ao menos uma única experimentação, predominando o uso de maconha (28%) e o álcool (28%), seguidas do cigarro (17%) e cocaína (14%)⁴². Deve-se ressaltar que em muitos casos os adolescentes utilizam mais de um tipo de droga.

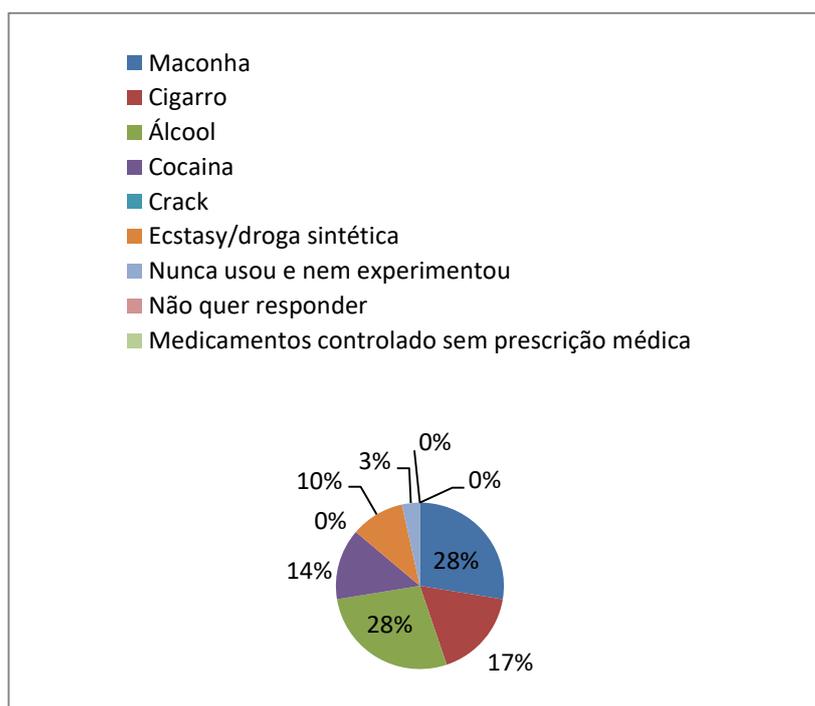


Gráfico 11 Experiência com as drogas dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Sabemos que historicamente as substâncias psicoativas satisfazem necessidades que podem ser físicas, culturais, religiosas, ritualísticas etc, ou seja, essas substâncias acompanham a história do homem. Passa a ter um valor de uso particularizado, ganha novas significações na sociedade burguesa,

⁴¹ Se refere às distinções valorativas entre boas e más companhias. Boas companhias são aquelas vistas como saudáveis para o adolescente e bem aceitas pelos adultos, pois são compreendidas como importantes para o “bem” do adolescente. Já as más companhias são aquelas que levam a práticas consideradas pelos adultos como erradas prejudiciais aos adolescentes. A compreensão dos padrões relacionais vigentes na sociedade orienta as escolhas feitas pelos adolescentes em relação, por exemplo, àquelas pessoas que são vistas como boas ou más companhias. (OLIOSI, 2012, p. 78)

⁴² Quando comparamos esses dados, com o consumo de drogas por parte de familiar próximo dos adolescentes da pesquisa, temos que os tipos de drogas mais citadas são as mesmas apontadas como de uso por eles: maconha (24%), álcool (14%), cigarro (28%) e cocaína (9%).

transformando-se em droga-mercadoria, passando a ter, portanto, valor de troca. (ROCHA, 2018)

A questão da ilegalidade do uso de algumas substâncias psicoativas e qualificação das drogas que podem ou não ser usadas (lícitas e ilícitas), decorre de normativas determinadas por diversos elementos, os quais, dependendo da conjuntura econômica, social e histórica, tendem para o "lado" da proibição ou da permissão. Ainda, a construção de políticas repressivas geram efeitos contrários aos que o discurso proibicionista defende, e por mais que se proíba, o uso não cessa.

A questão das drogas precisa ser mais bem analisada. Como veremos a seguir, há uma predominância nos tipos de infrações cometidas pelos adolescentes entrevistados que envolve essa substância seja para consumo ou venda. Contudo, muitas vezes a medida socioeducativa é motivada por outros atos infracionais (roubo, furto, homicídio) e que, portanto, não há de se falar em uma correlação desses fatores.

Também é patente a vulnerabilidade dos adolescentes ao se envolverem com o esquema de comercialização de drogas, uma vez que eles também se tornam vítimas, seja pela falta de pagamento, seja pela disputa de poder, ou até mesmo por serem credores de usuários ou de traficantes.

Outras vezes a curiosidade não corresponde somente a uma característica própria do adolescente, mas, também pode ser associada à falta de alternativas que os jovens possuem, desde a infância - período relatado por muitos como sendo o início da drogadição (para vivenciar emoções positivas condizentes à energia e interesses próprios do período do desenvolvimento e identificar-se com pares).

Sabe-se que para o adolescente sentir-se sujeito de direitos e deveres é fundamental que se sinta parte de uma comunidade. Assim, quanto aos aspectos da vida comunitária e de participação social, os dados revelam baixa inserção dos adolescentes em espaços coletivos e sociais:

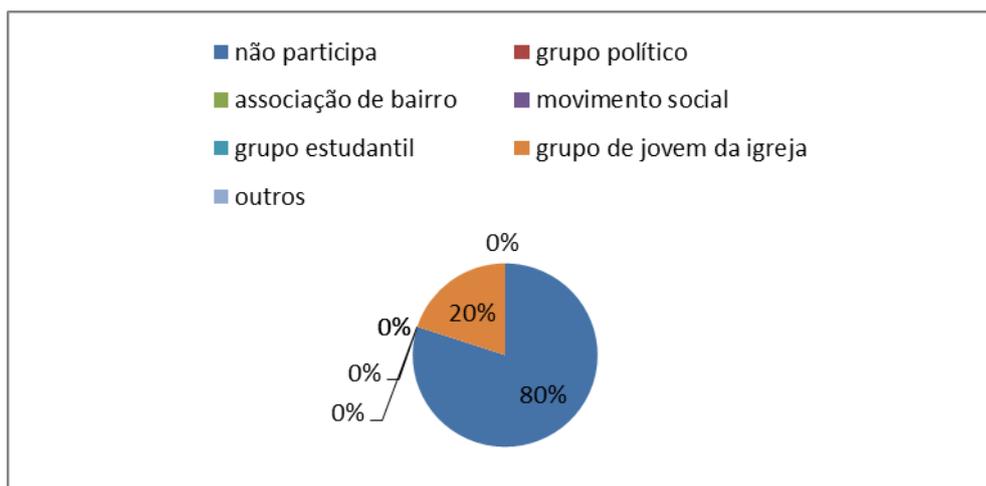


Gráfico 12 Participação social dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
 Fonte: Elaboração própria

Diante desses dados reforça que o sentimento de pertencimento a um grupo é fundamental para a sua identificação com elementos que constituem sua identidade na adolescência e, a falta de perspectiva de engajamento social ou de constituição de um projeto de vida, poderá refletir em suas identidades em formação. (AGRÁRIO, 2016)

Um dos grandes desafios no enfrentamento das violações de direitos é o próprio fortalecimento da participação de crianças e adolescentes em relação às questões que dizem respeito à sua trajetória, desenvolvimento, bem como nos espaços de participação, controle social e exercício de seu protagonismo.

Quando questionados sobre o conhecimento dos adolescentes/jovens referentes aos espaços de participação e instituições/órgãos públicas e comunitárias existentes no município de Garuva/SC foi listado as seguintes instituições/órgãos⁴³: igrejas/instituições religiosas, Conselho Tutelar, Polícia Civil, APAM, Câmara Municipal de Vereadores, CRAS, Escola Estadual Carmem Seara Leite⁴⁴, Ministério Público (promotor), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

⁴³ Essas instituições/órgãos foram estrategicamente indicadas no questionário de entrevista, pois são as que realizavam no ano de 2017 atendimentos/serviços voltadas ao público infanto-juvenil dentro do respectivo município. Contudo, equivocadamente, a pesquisadora não listou como opção a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APE que também está presente no município e atende crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência.

⁴⁴ Faça-se saber que foi listada apenas essa escola por ser a única escola estadual no município que tem ensino médio. Contudo, o município possui 07 escolas de ensino fundamental e de Educação de Jovens e Adultos; 01 pré-escola e 03 creches. No ano de 2017 havia 3.138 alunos matriculados nas respectivas escolas municipais e 877 alunos matriculados na Escola Estadual Carmem Seara Leite. Ainda a instituição APAM – Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente pertence à Secretaria Municipal de Educação no contra turno escolar, desenvolvendo reforço e atividades pedagógicas tendo 71 alunos matriculados em 2017 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, 2018b)

CMDCA, projeto moleque bom de bola, UPA, Polícia Militar, CREAS, poder judiciário/ justiça (juiz, oficial da infância e juventude, serviço social forense), corpo de bombeiro, setor do cadastro único/bolsa família, Secretaria Municipal de Educação (incluindo as escolas, creches), Secretaria de Saúde (incluindo as unidades de saúde, NES), biblioteca municipal, projeto musicar, casa da família (casa azul).

Dessas observou-se que a grande maioria não conhece as instituições e/ou não sabem da existência delas na cidade:



Gráfico 13 Vida comunitária dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

As mesmas instituições, citadas acima, os adolescentes puderam dizer quais eles e suas famílias acessam/participam:

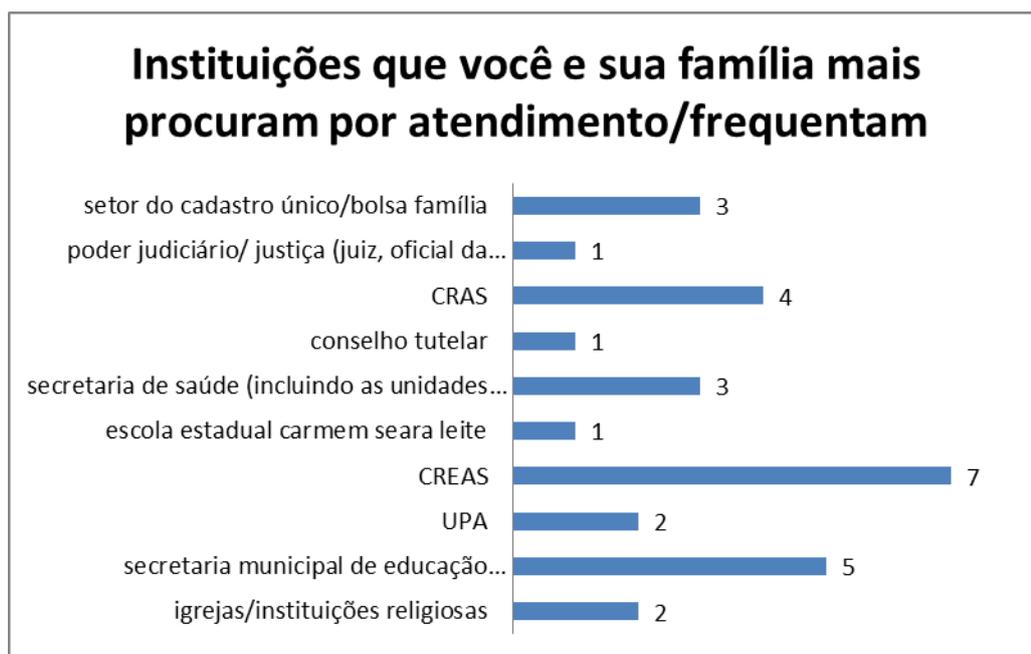


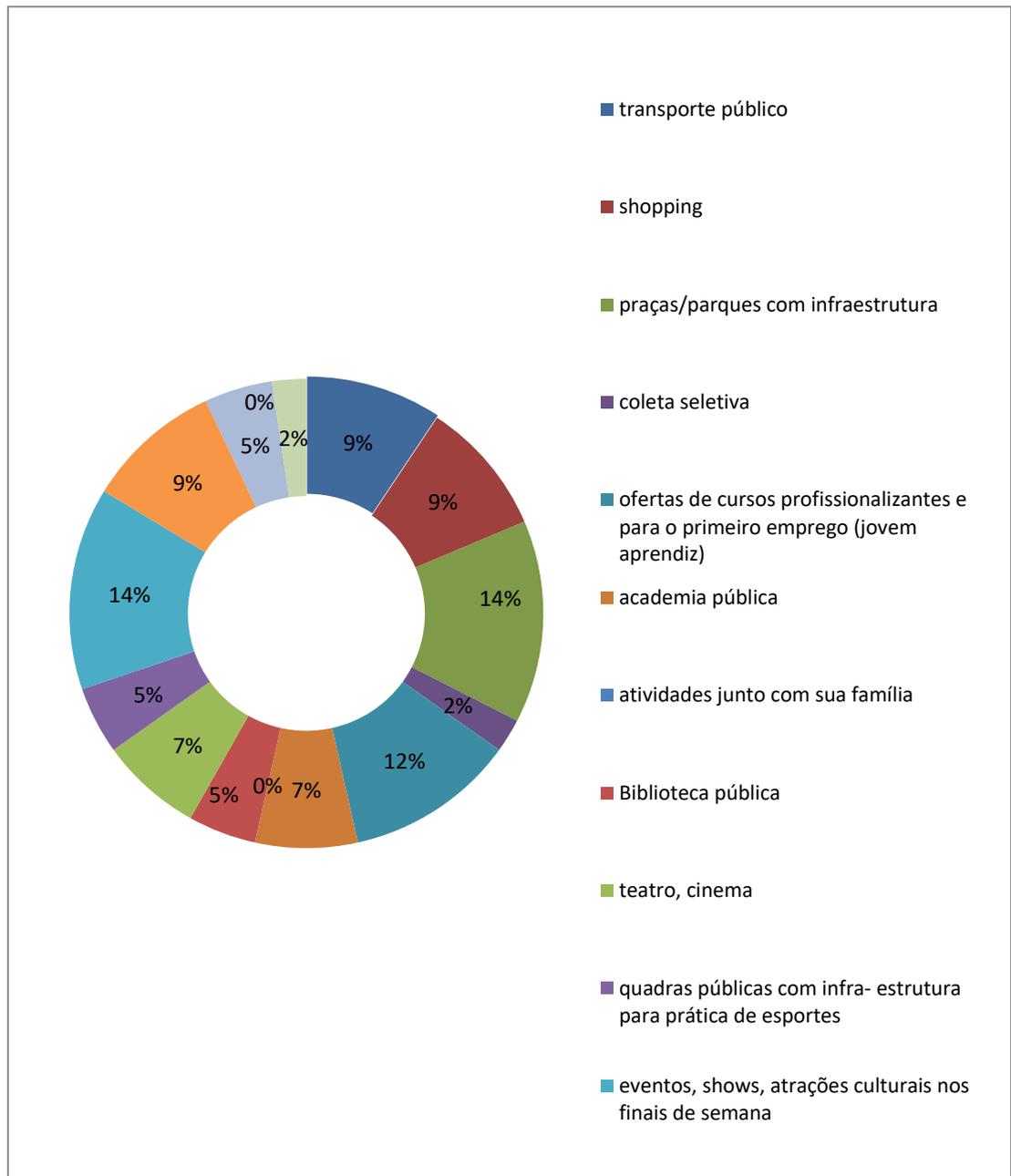
Gráfico 14 Vida comunitária dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

As considerações feitas até aqui remetem para a importância de se pensar a problemática dos conflitos cometidos e sofridos pelos jovens no quadro da vulnerabilidade social potencializada pela sua situação socioeconômica.

A presença deficitária do Estado em determinados territórios de maior vulnerabilidade favorece o domínio de organizações criminosas. Embora se verifique um avanço da oferta de equipamentos e de serviços públicos, este é ainda um desafio a ser superado. (AGRÁRIO, 2016, p. 21)

Avaliando assim a oferta e o acesso a equipamentos e serviços públicos, bem como a existência de políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, se na opinião dos adolescentes pesquisados, os seguintes itens faltavam na cidade de Garuva/SC indicaram:

Gráfico 15 O que falta no município, segundo os adolescentes de MSE, Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria



Coloca-se como fundamental, na opinião dos mesmos, investimentos pelo poder público local nas áreas de cultura, arte, lazer, diversão, esportes e praças/parques com infraestrutura, seguido da oferta de cursos profissionalizantes e para o primeiro emprego (jovem aprendiz), pois são essas mesmas atividades que os adolescentes menos acessam.

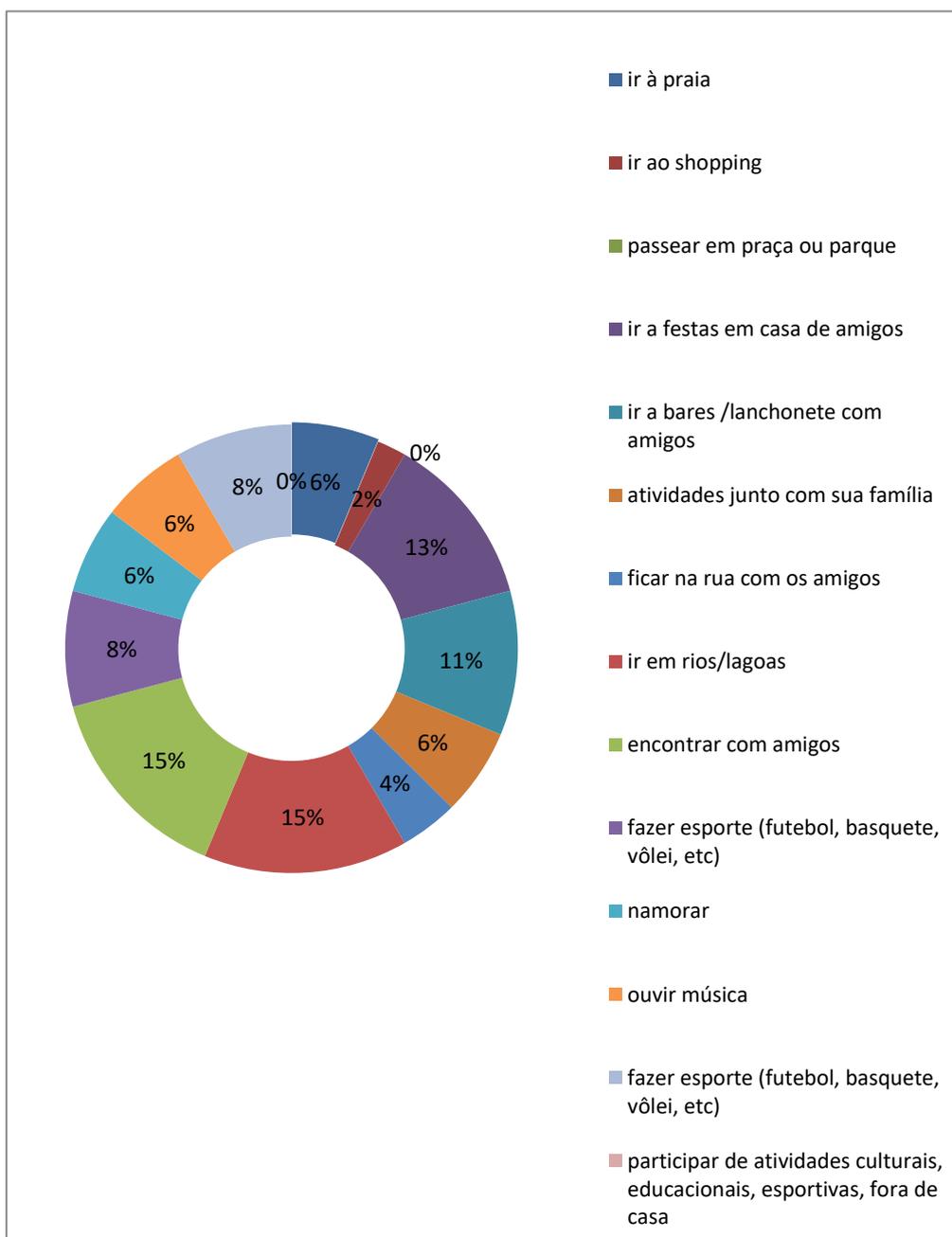


Gráfico 16 Atividades, que os adolescentes de MSE, mais realizam no fim de semana Garuva/SC 2017 Fonte: Elaboração própria

A precária disponibilidade de inclusão dos adolescentes em programas/projetos culturais e esportivos que favoreçam o envolvimento do jovem em atividades saudáveis e pró-sociais, bem como a preparação para o primeiro emprego evidencia falha na rede protetiva do Estado no município estudando. O mesmo precisa reformular e ampliar a oferta dessas políticas voltadas ao respectivo público, respondendo à diversidade de perfis e a totalidade de demandas.

Quanto aos aspectos que, no dia-a-dia dos entrevistados, promove mais medo morando na cidade de Garuva/SC, apontaram dois em especial: Um primeiro pertinente a ausência de infra-estrutura urbana – 27% indicam ruas sem iluminação e sem movimentação como fatores de medo; um segundo referente as violências praticadas por agentes públicos (32%) - 20% dos adolescentes sentem medo das abordagens policiais.

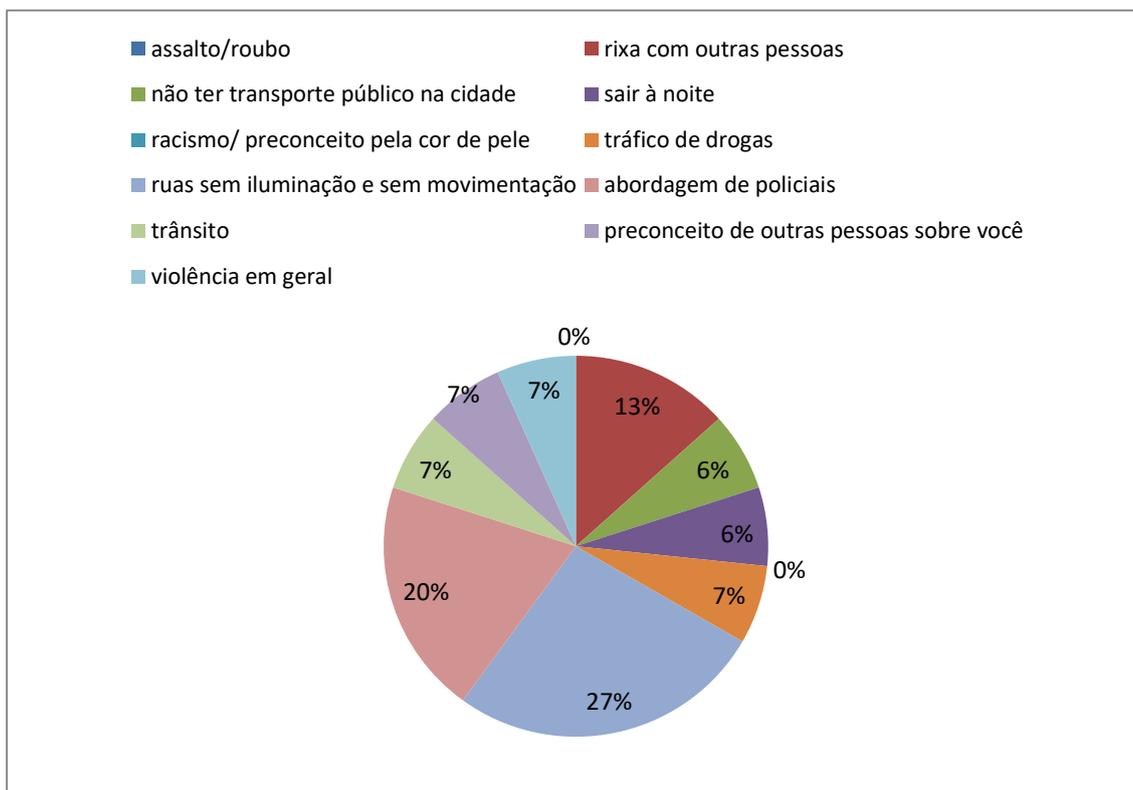


Gráfico 17 Situações que geram medo, nos adolescentes de MSE, vivendo na cidade de Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Como se percebe esses adolescentes/jovens estão expostos, provavelmente desde que nasceram, a contextos de violência e negação de direitos que geram medos e desesperança para o futuro, pois seus bairros de moradia são apontados como sem infraestrutura urbana adequada que possibilite a mobilidade e segurança tal que lhes permitam usufruir do direito à cidade.

Soma-se a isso as precárias condições ou inexistência de outros dispositivos sociais importantes na cidade, tais como bibliotecas, creches, áreas de lazer em boas condições de utilização e de outros dados, como: presença de redes de tráfico funcionando em alguns bairros citados e acesso facilitado/oferta de armas, drogas, bebidas, cigarro.

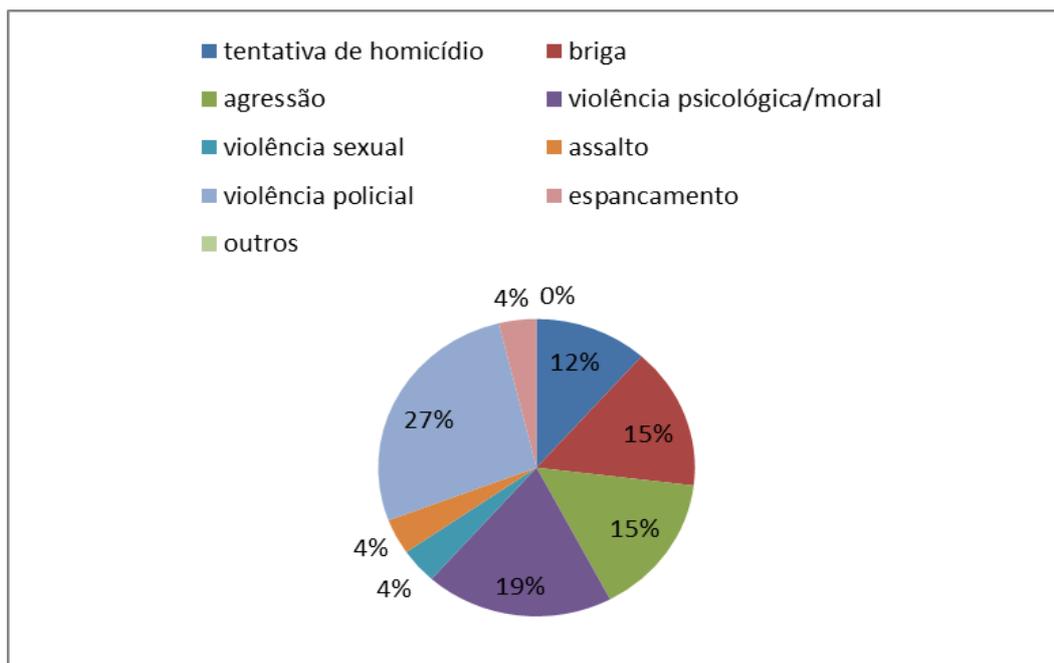


Gráfico 18 Violências sofridas pelos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

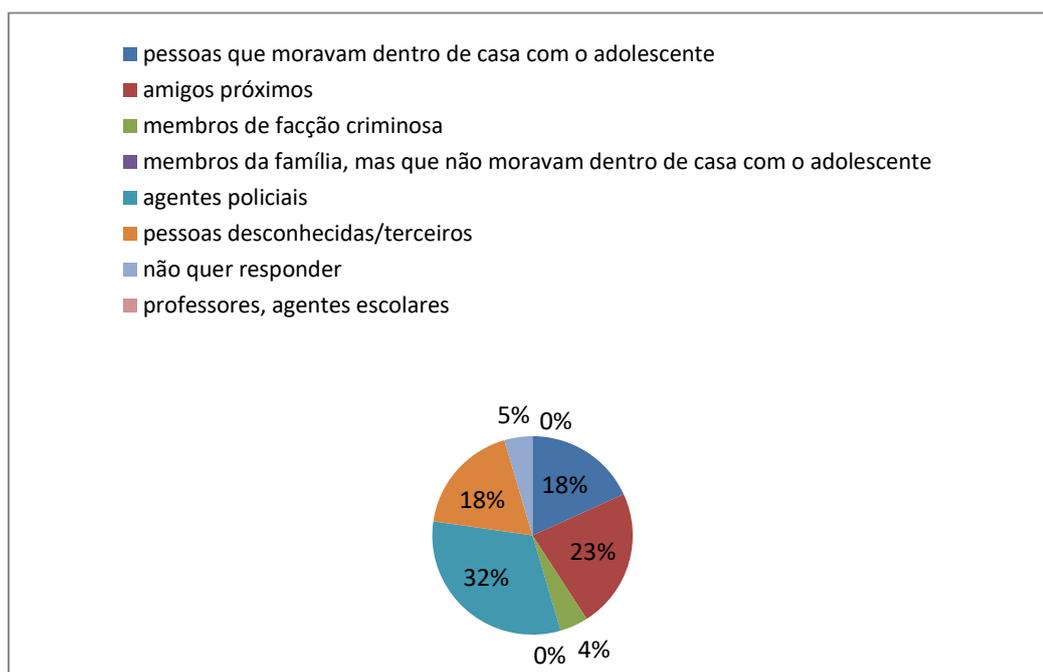


Gráfico 19 Autores de violência aos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Um cuidado a ser tomado, neste debate, é o de não criminalizar o jovem brasileiro antes de estudar as estatísticas que apontam que os jovens estão mais presentes não só entre agressores, mas também entre as vítimas no mundo todo.

Em suplemento especial da PNAD 2009, identificou-se que 1,6% do universo de pessoas entrevistadas já haviam sofrido algum tipo de

agressão física. Entre os jovens adolescentes (12 a 17 anos), essa proporção sobe para 1,9%. Desses, cerca de 60% eram negros e 40% eram brancos. Do total dos adolescentes agredidos, 2,8% dos brancos e 4,0% dos negros tiveram como agressor um policial ou um agente de segurança privada. As agressões físicas contra os adolescentes cometidas por parentes alcançaram a proporção de 7,26%. É de se notar, no entanto, que mais da metade das agressões sofridas por jovens adolescentes foram cometidas por pessoas conhecidas (56,78%). (IPEA, 2015, p. 10-11)

As estatísticas nacionais refletem na realidade identificada, junto aos adolescentes autores de atos infracionais da cidade Garuva/SC, onde as violências sofridas decorrem da violência policial – violência institucional (27%)⁴⁵, violência psicológica/moral (19%)⁴⁶, seguida das agressões físicas/brigas (15%)⁴⁷. Aquelas foram apontadas como sendo praticadas por agentes policiais (30%), amigos próximos (23%), pessoas que moravam dentro de casa com o adolescente (18%) e desconhecidas por eles/terceiros (18%)⁴⁸.

As informações sobre a situação de escola e trabalho e vitimização analisadas nos parágrafos anteriores evidenciam que o caminho para combater a violência e a criminalidade entre os jovens deveria ser a promoção dos direitos fundamentais, como o direito à vida, e dos direitos sociais preconizados na Constituição e no ECA, de educação, profissionalização, saúde, esporte, cultura, lazer, e viver em família. (IPEA, 2015, p. 12)

Dos adolescentes pesquisados avaliaram a convivência familiar oscilando entre excelente (40%) e boa (40%), contra 20% que a considera regular. E dos assuntos que mais gostariam de discutir com seus pais ou responsáveis, os dados revelam o pouco diálogo (ou abertura para tal) e participação ativa dos adultos referências, desse adolescentes/jovens, sobre aspectos que lhe interessam:

⁴⁵ A violência institucional ocorre quando o Estado ou um de seus agentes, ao fazer uso legítimo da força física, ultrapassa os limites legais que regulam e legitimam esse direito. (Brasil, 2001, p. 10).

⁴⁶ “É toda ação ou omissão que causa ou visa a causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa” (BRASIL, 2001, p. 20).

⁴⁷ “Ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder em relação à outra, causa ou tenta causar dano não acidental por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. Segundo concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também se considera violência física” (Brasil, 2001, p. 17).

⁴⁸ É pertinente deixar claro que muitos adolescentes apontaram mais de uma violência sofrida, da mesma forma os tipos de violência foram apontadas pessoas diferentes como agressores.



Gráfico 20 Temas/assuntos de interesse pelos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Do ponto de vista da trajetória desses adolescentes, existem aquelas famílias que, de certa forma, ficam alheias ao seu dia a dia, tomando conhecimento de que está acontecendo algo diferente apenas quando ocorre o ato infracional. Outras demonstram que, mesmo sabendo do envolvimento do adolescente com drogas, bebidas e até com roubos e furtos, entre outros delitos, as famílias sentem-se impotentes, como se essa fosse à marca da adolescência. Essas famílias, em virtude da violência e da falta de diálogo, acham que não podem fazer nada para interferir e não se sentem capazes de ter alguma autoridade ou mesmo influência sobre o comportamento do filho.

As condições precárias em que vivem suas famílias, marcadas pelo desemprego, violência, uso de drogas, dívidas, falta de acesso a políticas sociais, entre outras desigualdades, dificulta a possibilidade de proteção e atenção de seus membros, especialmente de crianças e adolescentes. Inicialmente, precisam ter garantidas para si condições dignas, pois somente assim poderão dar atenção aos seus membros.

Cabe destacar que, independentemente do arranjo familiar, a capacidade protetiva desempenhada pelos membros da família é um componente fundante das relações saudáveis e necessárias à manutenção de vínculos familiares,

considerando, ainda, que a convivência familiar e comunitária é uma garantia constitucional presente em legislações sociais, sobretudo no ECA.

A condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes deve ser apreendida pelos atores do Sistema de Garantia de Direito – SGD, em todas as suas dimensões, para a garantia de ações protetivas que materializem direitos, supondo a compreensão dos aspectos imbricados no processo de socialização primária e nos contextos sociais mais amplos.

Neste sentido, os cuidados elementares no âmbito familiar e o conjunto de acessos materiais e subjetivos são constitutivos do desenvolvimento necessário aos sujeitos de direitos em questão, fatores essenciais para a prevenção ao ato infracional seja ele qual tipo for.

3.2.3 BLOCO III – Características sobre o ato infracional praticado pelos adolescentes da medida socioeducativa

Neste item buscamos especificar as condições ligadas aos atos infracionais sobre a ótica dos adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, do município de Garuva/SC.

Como já sinalizado anteriormente, o ato infracional é um fenômeno complexo que não pode ser analisado superficialmente e/ou a partir da simples correlação de causas e efeitos aparentemente identificados. E, nesse procedimento de análise legal, compreende várias etapas, órgãos e sujeitos envolvidos: Polícia Civil, Polícia Militar, Oficial da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Magistrados - Tribunal Judiciário, Ministério Público, órgãos de acompanhamento da execução da medida socioeducativa (Centros de Internação e CREAS/Política de Assistência Social), instituições parceiras para realização das PSC, orientadores sociais de LA, familiares, advogados, testemunhas e adolescentes.

Índices do CENSO de 2016 revelam a quantidade de atos infracionais, segundo idade e tipo ocorridos no Brasil:

Tipo de Ato Infracional	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 21 anos	Total
Furto	343	1675	3381	1438	6837
Roubo	331	2213	6110	3318	11972
Tráfico	285	2333	6927	3681	13226
Agressão/Briga	167	705	1234	437	2543
Homicídio	3	82	330	235	650
Tentativa de Homicídio	19	68	290	158	2142

Dano ao Patrimônio	91	371	525	209	1196
Crime de trânsito/dirigir sem habilitação	13	314	1205	533	2065
Porte/uso de drogas	155	928	2553	1066	4702
Lesão Corporal	83	508	1004	456	2051
Outros	213	1157	2985	1726	6081

Tabela 1 - CENSO SUAS 2016 MSE/BRASIL
Fonte: BRASIL, 2018

Chama-nos a atenção referente aos dados de tráfico (13226 total, sendo maior índice entre adolescentes de 16 a 17 anos), roubo (11972 total, também na mesma faixa etária os atos infracionais) e o percentual considerado baixo para os crimes de maior potencial contra a vida como os homicídios (650 total e tentativas de homicídios com 2142).

Essas mesmas observações se repetem quando analisamos os dados da Pesquisa Estadual de Santa Catarina sobre Medidas Socioeducativas (Junho/2014), onde mostram os seguintes tipos de ato infracional nos municípios pesquisados:

Tipo de Ato Infracional em 2014	Total
Furto	1440
Roubo	742
Tráfico	2101
Estrupo (consumado e tentado)	118
Homicídio	56
Latrocínio	9
Porte/uso de drogas	1990

Tabela 2 Pesquisa MSE estado de Santa Catarina 2014
Fonte: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2015

Pelos dados consegue-se desfazer um entendimento equivocado do senso comum de que os adolescentes são sujeitos potencialmente perigosos como “pequenos assassinos” que precisam, portanto, serem contidos/internados longe da sociedade. Quanto aos tipos de delitos praticados pelos adolescentes, em estudo nesse trabalho, percebe-se a mesma incidência das infrações analisadas a nível nacional e estadual, ou seja, voltadas às drogas e ao patrimônio – tráfico (40%)⁴⁹; posse/uso de drogas (10%)⁵⁰; roubo (30%)⁵¹ e furto (10%)⁵². A figura 22 mostra como se dividem as ocorrências criminais.

⁴⁹ “Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.” (BRASIL, 2018, p. 28)

⁵⁰ “Adquirir, guardar, manter em depósito, transportar ou levar consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas.” (BRASIL, 2018, p. 29)

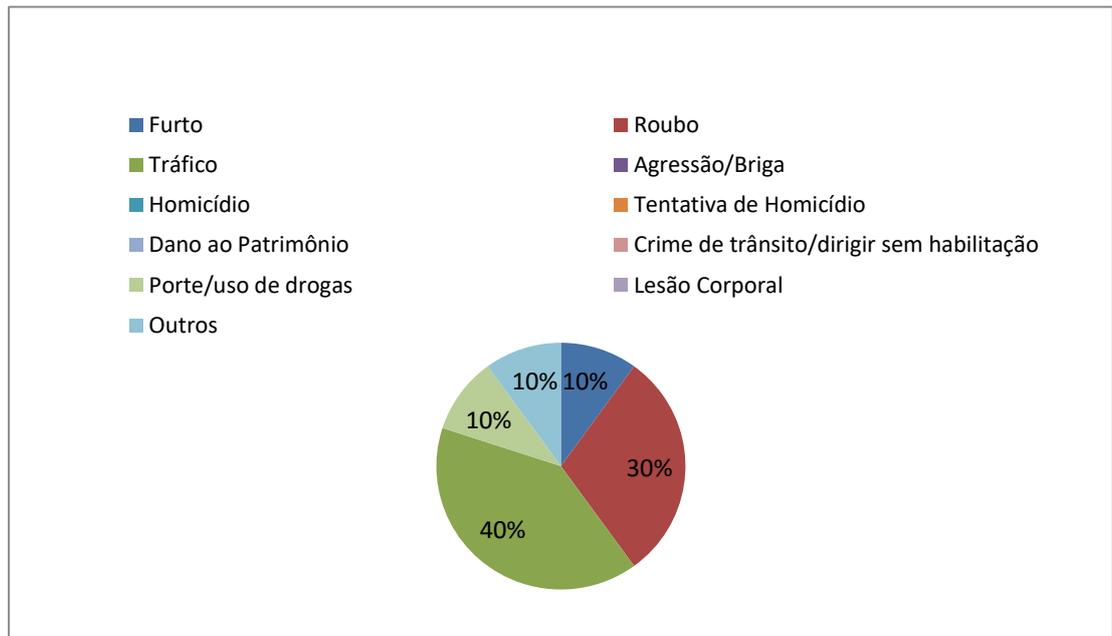


Gráfico 22 Tipo de ato infracional dos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017

Fonte: Elaboração própria

Como se percebe, das três fontes de dados apresentadas, a maior incidência de infração está no tráfico de entorpecentes que, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), classifica-o como as piores formas de Trabalho Infantil preconizada na Convenção 182 e Recomendação 190 concluída em Genebra em 1999 e ratificada no Brasil através do Decreto 3597/2000 (artigo 3):

Para efeitos da presente Convenção, a expressão "as piores formas de trabalho infantil" abrange:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;

c) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais com definidos nos tratados internacionais pertinentes; e,

d) o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. (BRASIL, 2018b)

⁵¹ "Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência." (BRASIL, 2018 p. 28)

⁵² "Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel." (BRASIL, 2018, p. 28)

Entendemos que os discursos ideologizados com base no proibicionismo faz com que os adolescentes trabalhadores do tráfico de drogas ganhem *status* de traficantes perigosos e recebam o estigma de inimigos sociais, justificando a criminalização da juventude pobre e a efetivação do estado penal.

Na Lei n. 11.34353, que constitui o Sisnad — Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (BRASIL, 2018c), não há determinação da quantidade de drogas que distingue tráfico do uso/dependência, havendo inclusive a menção de que o juiz considerará a natureza e a quantidade a partir do "local e às condições em que se desenvolveu a ação, as circunstâncias sociais e pessoais". A determinação, portanto, fica a cargo da leitura subjetiva dos primeiros que se deparam com a situação, que são, via de regra, agentes de segurança pública – policiais e delegados e do juiz, os quais irão descrever o boletim de ocorrência e conduzir a sentença para um lado ou outro⁵⁴.

Esta situação se repete, cotidianamente, mostrando que alguns adolescentes que antes foram concebidos pela sociedade como crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que precisam de proteção integral, diante do ato infracional, passam a ganhar visibilidade como traficantes. (ROCHA, 2018)

Esses meninos e meninas, trabalhadores do tráfico de drogas, estão inseridos em processos imensamente contraditórios, pois são vitimados pelas expressões da questão social e, certamente, sofrem cotidianamente a pressão do envolvimento em atividades ilegais, têm sua força de trabalho explorada, são ameaçados e violentados.

Acredita-se que os adolescentes autores de atos infracionais não desconhecem os riscos que envolvem a vinculação com o narcotráfico, contudo, não consideram tais riscos suficientes para afastá-los, para a desvinculação com a prática infracional, dada as dívidas adquiridas ou o grau de conhecimento/informações sigilosas sobre a organização criminosa. Assim, outras

⁵³ A Lei n. 11.34353 (BRASIL, 2018c) "prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências", ficou conhecida como a "nova lei antidrogas".

⁵⁴ Dado os limites da presente pesquisa, não foi possível problematizar as sentenças dos respectivos adolescentes entrevistados para constatar se o índice do ato infracional referente ao tráfico ser maior, na pesquisa, do que aqueles configurados como porte/uso de drogas estão associado a esses quesitos de materialidade dos fatos para o enquadramento da infração ou pautado na "guerra às drogas", proibicionismo para as decisões tomadas.

infrações/reincidências se tornam necessárias como assaltos/roubos, furtos e/ou a continuidade da inserção no mercado das drogas como vendedores, vigias, como meios de levantar montante para liquidar tais dívidas ou para demonstrar ‘compromisso’ com seus pares.

Os índices da pesquisa, quanto às infrações de roubos (30%) e furtos (10%) cometidos pelos adolescentes, reitera a necessária reflexão sobre os valores de uma sociedade marcadamente definida pelo consumo⁵⁵ – drogas, roupas, bebidas e do custeio das atividades de lazer preferidas; e sobre as aspirações de uma juventude a quem se nega qualquer acesso ao mercado para que tais necessidades possam ser supridas, como já explicitado nos itens anteriores.

Contudo, quando questionados na pesquisa em quês circunstâncias e/ou condições justificaram os atos infracionais praticados por eles, o uso de drogas e condições socioeconômicas de suas famílias não foi apontado como destaques:

⁵⁵ O desejo de consumo pode estar associado à noção de que diante das circunstâncias em que vivem, não há possibilidade de obter o que gostariam. A opção de estudar, trabalhar e não cometer infrações pode ser visto como caminho mais longo e de retorno menos gratificante.



Pode-se entender tal fato de que os adolescentes em questão dão mais ênfase à prática do ato infracional ligada às condições subjetivas ('escolhas pessoais'), onde 36% apontam ser o envolvimento com pessoas ligadas a criminalidade que as influenciam, portanto, não sabem dizer 'não' as oportunidades para as infrações, como descrevem 14% dos entrevistados. As amizades são

mostradas, assim, como a base do suporte social dos jovens e, se estão envolvidas com crime, valorizam os atos infracionais.

Esses dados se confirmam, ainda mais, quando questionados se realizaram a infração sozinho ou acompanhado de grupo de pares⁵⁶ onde 100% dos entrevistados o fizeram junto a outros amigos/pares. Assim, tornando-os mais suscetíveis ao cometimento de infrações, bem como a ascendência que os companheiros do crime têm sobre eles, a necessidade da aceitação em grupo (como foi respondido por 7% dos adolescentes), implicando em um modo de suporte e incentivo para os próprios comportamentos dos adolescentes, transmitindo modelos aos adolescentes por meio de suas atitudes, motivações e racionalizações, sobretudo, se a família não for essa referência e de suporte.

A convivência familiar (11%) e falta/ausência de um responsável cuidando do adolescente (4%) favorecendo, por exemplo, a necessária disciplina e organização da rotina diária, dificultando a permanência nas ruas, o envolvimento com pares inadequados por falta de orientação e o abandono escolar são vistos por eles como fatores de desproteção que fragiliza-os. Por outro lado, ao receber cuidados, conselhos, orientações e sanções por parte da família – disciplina familiar, sobretudo provenientes da figura materna como aquela que mais convive com eles, podem significar investimentos familiares junto ao jovem que ajudaria na proteção contra o envolvimento com ato infracional.

A invisibilidade é uma carreira que começa cedo, em casa, pela experiência da rejeição, e se adensa, aos poucos, sob o acúmulo de manifestações sucessivas de abandono, desprezo e indiferença, culminando na estigmatização. Essa trajetória é previsível e se repete diariamente. Não atinge apenas as famílias pobres, nem os pobres são pais menos amorosos. Mas os pobres têm, sim, menos oportunidades de organizar as responsabilidades profissionais de modo a privilegiar a presença em casa, sobretudo quando os filhos são pequenos. (...) Por definição, mais expostas à angústia e a insegurança do desemprego, as famílias de baixa renda enfrentam com mais frequência as tensões que desestabilizam emoções e corroem a auto-estima. Em havendo alguma correlação entre experiência de rejeição infantil e violência doméstica, entre esta e o alcoolismo, e entre baixa estima e alcoolismo, deduz-se a conexão entre desemprego e alcoolismo e, portanto, a ligação entre pobreza, violência doméstica e vivência infantil da rejeição. Ou seja, mesmo

⁵⁶ É pertinente ressaltar que a amizade recebe destaque na adolescência, pois os amigos são os protagonistas da vida social dos adolescentes, uma vez que esse período é caracterizado por uma maior busca de vivências e experiências entre os pares. As relações com os grupos sociais revelam-se imprescindíveis nesse momento do desenvolvimento, pois são essas que definem as normas e valores que contribuem para edificação da identidade pessoal. (SANTOS, 2018, p. 14)

não havendo relações causais, diretas e mecânicas, há correlações entre fatores que pertencem a um mesmo campo de fenômenos (SOARES, 2000, p. 208).

Como já dito nesse trabalho de pesquisa a prática de atos infracionais é entendida como uma forma de superar a desigualdade e alternativa de sobrevivência, em um ambiente onde as condições de vida são precárias, as oportunidades restritas e os direitos básicos não garantidos pelo Estado as famílias e seus membros mais vulneráveis – crianças e os adolescentes, como apontado por 18% dos adolescentes entrevistados⁵⁷.

A coisificação das relações sociais e agravamento das manifestações da questão social certamente são formas de violência estrutural que tem rebatimentos em todo o meio social. As desigualdades sociais particularizadas e fundamentadas, sob as condições objetivas oferecidas pelo capitalismo, possibilitam a materialização de diferentes formas de violência. (SANTOS, 2016)

Isso é determinante para compreendermos o ato infracional enquanto fenômeno que não é determinado somente pela sociedade capitalista – haja vista as determinações subjetivas deste processo – mas que sofre influências deste modo de produção e dos impactos gerados pela sociabilidade vigente.

Assim sendo, ocorrendo o ato infracional, a aplicação das medidas socioeducativas deve ocorrer da forma mais célere possível⁵⁸, levando sempre em conta a situação do adolescente no momento em que a decisão é tomada⁵⁹, contemple a orientação do adolescente, leve em conta sua história de violações de direitos⁶⁰, dando sempre preferência a medidas que fortaleçam vínculos familiares e enalteçam o papel da família no “processo inclusão” do adolescente.

⁵⁷ Como já pontuado e identificado, as famílias dos adolescentes entrevistados se localizam no processo produtivo a partir do trabalho informal, na sua maioria, mantendo-se em média com aproximadamente dois salários mínimos. Em decorrência, a maioria vive na periferia da cidade Garuva/SC em bairros que nem sempre oferecem equipamentos públicos adequados às necessidades da população. Tal aspecto coloca as famílias dos adolescentes à mercê de uma existência sem maiores condições de previsibilidade, onde a busca da sobrevivência diária torna-se imperativa, trazendo repercussões às relações familiares e aos papéis desenvolvidos por adultos e crianças.

⁵⁸ Conforme previsto no artigo 100, parágrafo único, inciso VI, do ECA.

⁵⁹ Conforme previsto no artigo 100, parágrafo único, inciso VIII, do ECA.

⁶⁰ Conforme previsto no artigo 100, parágrafo único, inciso XI e XII, do ECA.

Das medidas socioeducativas mais aplicadas entre os adolescentes pesquisados em Garuva/SC, 90% desses foram aplicados a Prestação de Serviço a Comunidade – PSC e 10% de Liberdade Assistida – LA.

No Brasil, a região que mais aplica a medida socioeducativa de PSC, conforme dados do CENSO SUAS 2016 (BRASIL, 2018) é a região Sul (11.604 adolescentes), o que destoa dos dados nacionais desde a época da pesquisa do SINASE 2012 em que o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa de Liberdade Assistida, em relação ao número dos que cumprem Prestação de Serviços à Comunidade, é mais elevado.

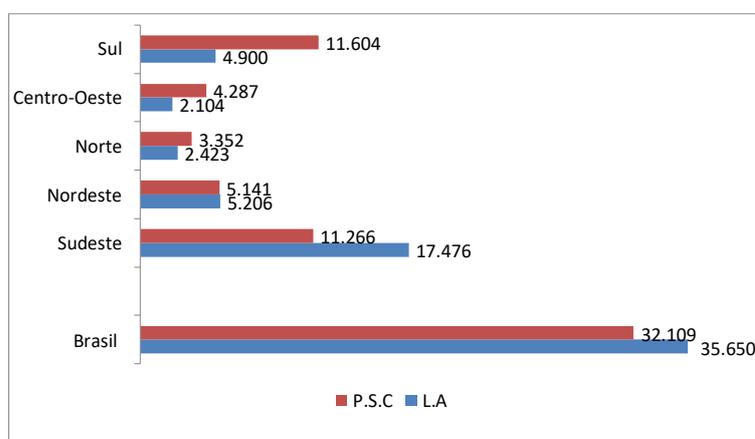


Gráfico 24 Medidas Socioeducativas aplicadas por região do país
Fonte: Registros Mensais de Atendimentos MDS/BRASIL, CENSO SUAS 2016

O prazo definido pelo Poder Judiciário para duração da medida socioeducativa aplicadas aos adolescentes entrevistados foram:

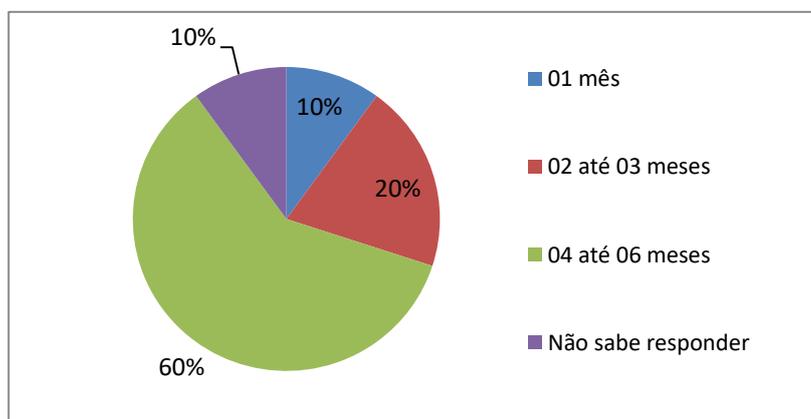


Gráfico 22 Prazo de cumprimento da MSE dos adolescentes entrevistados Garuva/SC 2017
Fonte: Elaboração própria

Conforme já apontado anteriormente, a Liberdade Assistida, de acordo com o ECA é uma medida socioeducativa com prazo mínimo de 06 meses; embora não seja previsto por lei, um prazo máximo para sua duração, o programa socioeducativo em execução deve estabelecer metas a serem atingidas pelo adolescente (Plano Individual de Atendimento – PIA), pela família e orientador social, de modo que aquele permaneça vinculado à medida pelo menor período de tempo possível (conforme artigo 100, parágrafo único, inciso VII, do ECA e art. 35, incisos II e VII, da Lei nº 12.594/2012 - que tratam dos princípios da excepcionalidade da intervenção judicial e da intervenção mínima).

A Prestação de Serviço à Comunidade é determinada por um período que não poderá exceder 06 meses, pressupõe a elaboração de um programa socioeducativo que contemple uma proposta pedagógica específica para cada atividade desenvolvida, com deveres e metas estabelecidas não apenas para o adolescente (a elaboração de um “Plano Individual de Atendimento” também obrigatória para esta modalidade), mas também para entidade onde o serviço está sendo prestado. Ainda quanto a PSC o aplicador da lei deverá levar em consideração o parágrafo único do artigo 117 do ECA⁶¹:

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Segundo o IPEA (2015, p. 25), o poder Judiciário encontra dificuldades pela execução da aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto, porque o acompanhamento é atribuído ao órgão gestor da Política Nacional de Assistência Social, demandando maior diálogo e articulação entre o Executivo e o Judiciário no âmbito dos municípios”.

Desta forma, é competência do executivo municipal, promover o diálogo direto com os sujeitos que compõe o Sistema de Atendimento Socioeducativo Municipal,

⁶¹ É necessário que a execução de PSC seja organizada na rede de entidades parceiras públicas ou privadas, onde o adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confundem com atividades laborais. O serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade, inclusive para evitar que, por desvio ou abuso na execução, a medida dê margem para exploração do trabalho do adolescente pela entidade, o que reafirma a necessidade de permanente acompanhamento de sua execução (...) As tarefas a serem executadas pelos adolescentes serão prestadas gratuitamente e visam à sua responsabilização, à vivência de valores de coletividade, ao convívio com ambientes de trabalho e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos de modo não violento. (AGRÁRIO, 2016, p. 25 e 26)

estabelecer fluxos e protocolos que oficializem a relação com o Sistema de Justiça e a rede parceira que acolhem as PSC, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto.

Dos adolescentes que são público dessa pesquisa e que terão obrigações frente à execução de tais medidas é de extrema relevância levantar qual percepção desses frente aos propósitos/finalidades que acreditam ter as respectivas medidas, a saber...

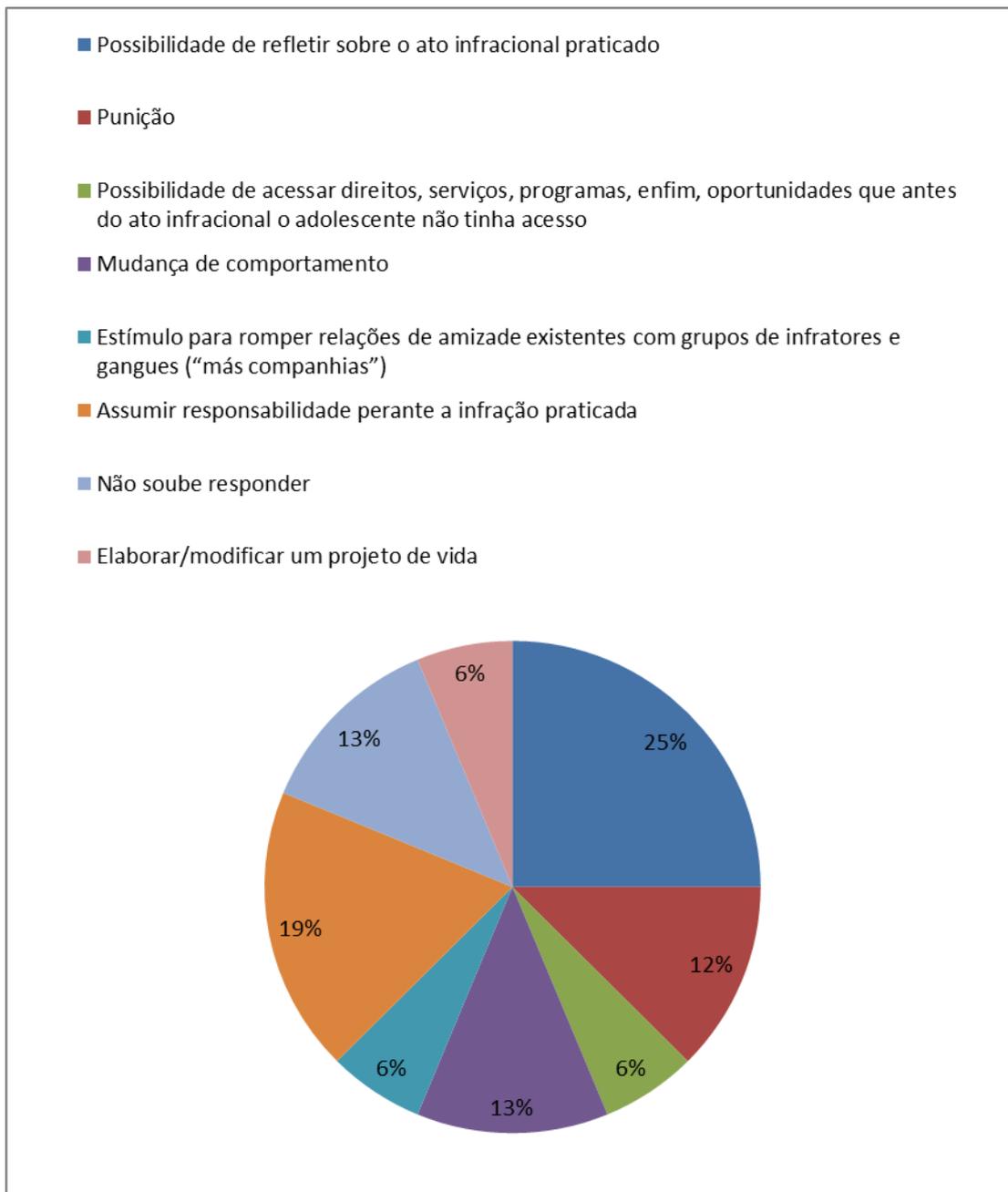


Gráfico 23 Percepções quanto à finalidade das MSE para os adolescentes entrevistados Garuva/SC 2017 Fonte: Elaboração própria

Embora seja uma sanção estatal, a medida socioeducativa não é uma “pena”, devendo apresentar um benefício ao adolescente, pelo que somente deverá ser aplicada e continuada se estiver surtindo resultados positivos. 25% dos adolescentes em cumprimento de medida em Garuva/SC consideram que essa finalidade tem sido alcançada, pois a mesma tem possibilitado a reflexão sobre o ato praticado e sua responsabilização (19%). Mas também, pode-se deduzir como um índice negativo, quando 13% dos adolescentes não conseguem responder a qual propósito se presta, naquele momento em sua vida, a medida socioeducativa aplicada.

Torna-se muito difícil produzir responsabilização se o ato infracional é abstraído de sua materialidade, aqui entendida como as circunstâncias em que se produziu, a pessoa atingida e a ação do adolescente. A responsabilização ocorre à proporção que ao adolescente, autor da violência, é oportunizado o contato com aquilo que seu ato produziu no outro. Para que possa haver essa conexão, é desejável que o adolescente necessite, muitas vezes, redefinir seu sistema de valores, percebendo seu ato como um atentado a seus princípios éticos. Para tanto, é preciso enfrentar os sentimentos decorrentes do ato praticado, pois, caso esse processo não se efetive, a tendência do sujeito será de responsabilizar outras pessoas pelo ato praticado (TEJADAS, 2005, p. 268).

Como já dito as medidas socioeducativas são aplicadas não somente com esse propósito, mas acima de tudo que lhes proporcionem oportunidades de desenvolvimento pessoal e social na perspectiva da plena efetivação de todos os direitos fundamentais desses adolescentes (preconizados nos artigos 1º, 4º, 6º e 100, parágrafo único, inciso II e 113, todos do ECA), uma vez que os mesmos são indivíduos que, dada sua inserção de classe, foram negados acesso a direitos básicos para seu desenvolvimento.

(...) a modalidade histórica de inscrição socio-étnica subalternizada de vários grupos e segmentos sociais na divisão social e repartição de riquezas do país, caso da maioria de crianças e adolescentes pertencentes às classes trabalhadoras, configurando-lhes em acesso intermitente e precário aos direitos sociais. (SALES, 2007, p. 48)

Contudo, os adolescentes entrevistados não conseguem vincular tais fatores ao ato praticado, onde 12% dos adolescentes responderam como sendo impulsionadora para um (re)planejamento de vida e ressignificação de sua inserção em grupos ligados a organização criminosa; ainda apenas 6% que descrevem as medidas socioeducativa como aquela que irá possibilitar acesso a direitos, serviços,

programas, enfim, oportunidades que antes ao ato infracional o adolescente não teve acesso.

A ausência de um projeto societário capaz de incluir todos, a ausência de possibilidade de acesso ao trabalho, como elemento integrador socialmente consagrado, e a fragilidade do suporte familiar e comunitário fazem, especialmente da juventude que habita as periferias das grandes cidades, uma massa vulnerável socialmente. Nesse contexto, o crime se torna um meio de adquirir visibilidade, reconhecimento e pertencimento, perspectiva destrutiva, sem dúvida, mas que se evidencia nas trajetórias dos adolescentes pesquisados.

Neste sentido, pensar a violência implica em reconhecer a negação de direitos e o fortalecimento de desigualdades como terreno fértil para reprodução de diversas outras formas de violência. Ao Sistema de Garantia de Direitos a Criança e ao Adolescente (SGD), conseguinte, não basta a “aplicação de medidas” e/ou o “encaminhamento formal” dessa adolescente para um programa, serviço ou entidade qualquer.

Aquele, ainda mais, é imprescindível zelar para que os autores de ato infracionais tenham um efetivo aproveitamento das atividades propostas, que seja lhe ofertado apoio, escuta, orientação, garantia de direitos e estímulos que se fizerem necessários, com a inclusão de seus pais/responsável nesse processo. Interessa-nos assim, conhecer dos adolescentes dessa pesquisa, o que pensam sobre o acesso a rede de proteção social no município de Garuva/SC, como prevenção a inserção infracional e verificar a hipótese inicial lançada para o problema da investigação.

3.3 A garantia de direitos, as políticas públicas e o ato infracional: o que pensam os adolescentes, sobre o acesso a rede de proteção social do município, como prevenção ao ato infracional.

Apesar de todas as conquistas coletivas com o surgimento do ECA, e demais legislações voltadas a questão da infância e juventude, é importante que mantenhamos distância de uma leitura ingênua das políticas sociais: ainda que sejam frutos de amplas lutas em *prol* de melhorias no campo da infância e juventude no Brasil, essas circunscritas numa dinâmica mundial neoliberal, que estigmatiza e descarta parte da sociedade de acordo com seu potencial produtor/consumidor. As

leis voltadas aos adolescentes autores de ato infracional não tencionam uma ruptura com a desigualdade social, mas sim reprimem necessidades básicas para que continuem sendo possíveis os interesses econômicos dentro do sistema.

As políticas públicas caracterizam a materialização dos direitos conquistados no processo histórico, desse modo, tornam-se um meio de aferir os patamares de cidadania⁶² em que se encontra a população, mediante o acesso ou não às políticas. Ao mesmo tempo, o acesso às políticas ou a falta desse acesso têm implicações importantes na experiência social de populações que vivenciam contextos que os expõem à vulnerabilidade.

Esse aspecto permite ainda perceber no movimento contraditório da realidade que tipo de visibilidade a adolescência adquire na cidade de Garuva/SC. Dessa maneira, não seria possível lançar um olhar para a experiência social desse público e seus familiares sem se atentar para o papel que as políticas públicas, no contexto municipal, vêm cumprindo em suas vidas. O desafio está, pois, em materializar esses direitos de forma a agregar aquelas políticas públicas para contemplar o referido público em sua integralidade e de acordo com suas necessidades – daí a importância de conhecê-los, de sua participação na elaboração de tais políticas e nos espaços coletivos de defesa de direitos.

Em tratando-se do adolescente em conflito com a lei, o conjunto de leis e diretrizes que perpassa a medida socioeducativa, articulado à integração de políticas sociais, representa um importante instrumento disponível aos profissionais que atuam na rede de serviço voltado a esse público. Isso pode auxiliar no processo de construção de novos caminhos dos adolescentes/jovens, mas sua concretização dependerá sempre da atuação de forças na direção contra-hegemônica do capital.

A atual conjuntura brasileira é marcada pela concentração de renda, privatização de empresas públicas, sucateamento dos serviços públicos, aumento da pobreza, desemprego, sobretudo nas classes baixas, em que as pessoas sequer têm possibilidades para o trabalho. E é nessa realidade de exclusão e de negação

⁶² A crítica mais radical à cidadania democrática moderna, segundo Paulo Netto (2001), foi elaborada por Marx, que defendeu a insuficiência da mera emancipação política como sinônimo da cidadania, propondo, ao invés dela, uma emancipação humana geral, em que os indivíduos se libertassem do poder da propriedade privada. Infelizmente, esta definição de cidadania está bem longe de ser materializada no âmbito da sociabilidade capitalista, uma vez que esta, ao invés de universalizar os direitos sociais, restringe e retira constantemente esses direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora e o coloca em incontáveis batalhas travadas com as classes dominantes.

dos direitos que o adolescente passa a buscar respostas imediatas, por não acreditar em outras formas de superação da realidade em que vive. Influenciado pela ideia de desejo e de consumo criada pela sociedade neoliberal o jovem busca, no crime, a resposta para a superação de sua realidade.

Pelo perfil dos adolescentes, detalhadamente analisado nos Blocos I, II e III neste trabalho, as políticas públicas que materializam o acesso a tais direitos parecem não alcançá-los, uma vez que essa garantia não ocorre de modo alheio ao contexto social mais amplo e da integralidade dos órgãos e entidades; assim a indispensável realização do trabalho em rede através da mobilização das diversas políticas públicas e órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos a Criança e ao Adolescente (SGD), tais como saúde, educação, trabalho e renda, assistência social, justiça, segurança pública, esporte e cultura.

Segundo o SINASE, o SGD é regido por princípios e normas com base na Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, nas quais as ações são promovidas pelo Poder Público – esfera Federal, Estadual, Distrital e Municipal; pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pela sociedade civil. Os três eixos do Sistema de Garantia de Direitos são: Promoção, Defesa e Controle Social.

A opção pela forma de Sistema tem como finalidade melhor ordenar as várias questões que gravitam em torno da temática, reduzindo-se, assim, a complexidade inerente ao atendimento, aos direitos desse público. No interior do SGD existem diversos subsistemas que tratam, de forma especial, de situações peculiares. (BRASIL, 2006, p. 22)

Importante entender o Sistema de Garantia de Direitos como um instrumento estratégico pela sua própria definição, em que SISTEMA é conjunto de elementos articulados segundo um princípio de funcionamento comum, GARANTIA é instrumento que permite ao cidadão recorrer à autoridade judiciária caso seja desrespeitado em seu direito, para fazer valer este direito e DIREITO é a prerrogativa que alguém possui de exigir de outrem a prática ou abstenção de certos atos ou situações que lhe forem jus.

Portanto, as ações do SGD devem assegurar à criança e ao adolescente meios de se fazer valer todas as oportunidades que lhe garantam desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (ECA, art. 3º). É nesse contexto que insere o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida

socioeducativa.

O SINASE trata de priorizar as medidas socioeducativas em meio aberto, comungando com o ECA, no que diz respeito às medidas privativas e restritivas de liberdade, que devem somente ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade. As medidas socioeducativas devem, em regra, corresponder a um programa socioeducativo e este, por sua vez, deve estar inserido numa política socioeducativa mais ampla, devidamente articulada (cf. art. 86, do ECA) com outros programas e serviços públicos disponíveis na “rede de proteção à criança e ao adolescente” que todo município deve dispor.

Neste contexto, a terminologia de rede se aplica a articulação e integração necessárias dos programas e dos serviços públicos para a constituição de um sistema de atenção. A partir da ideia de sistema, não cabem ações isoladas ou conceber que uma instituição sozinha possa responder às distintas necessidades sociais daqueles que têm seus direitos violados. Portanto, não é possível conceber a materialização do ECA na vida das crianças e adolescentes sem considerar a estratégia de atenção em rede.

Portanto, existe uma necessidade nacional de todos repensarem uma melhor articulação e fortalecimento das chamadas “Redes”.

Na literatura não há um entendimento único do que seja o conceito de rede, assim pode-se recorrer a diferentes produções, as quais convergem em certos aspectos. Avaliando práticas de trabalho em rede, é possível conceituar rede como conjunto de pessoas e instituições, com seus respectivos profissionais, programas e serviços, que através de ações participativas e vias de comunicação interativa, formam um sistema de atenção em prol de objetivos que, dentro de uma área de intersecção, são objetivos comuns (PACHECO e TEJADAS, 2003, p. 32).

Isto se dá a partir de uma maior clareza sobre o papel de cada um nas diferentes especialidades e funções na comunidade para a efetivação da “solidariedade jurídica” imposta a todos: família, comunidade e poder público, com a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes face à grande vulnerabilidade presente nesta fase peculiar de desenvolvimento.

Pela narrativa realizada nos capítulos anteriores, quanto à conceituação de ato infracional e medida socioeducativa e à caracterização dos adolescentes pesquisados, consegue-se confirmar a hipótese levantada para a investigação científica: há uma fragilidade na rede de proteção social municipal de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, no município de Garuva/SC, bem como

um acesso insuficiente por parte dos mesmos e suas famílias. Neste sentido, a não garantia de direito por meio do acesso de qualidade e suficiente, no atendimento das demandas e necessidades da população, amplia a possibilidade de violências visto que a falta de acesso a tais direitos é o grande vilão da criminalidade.

Em decorrência, estes adolescentes não são reconhecidos, sua presença é obscurecida, passam despercebidos pelas estruturas do Estado ou delas são excluídos, por não corresponderem a padrões de comportamento desejados. A experiência junto as estruturas sociais⁶³ que deveriam proteger torna-se um reforço ao sentimento de inadequação e incompetência, à autoimagem negativa, expressando a violência. (TEJADAS, 2005)

As peculiaridades do modo de vida dos adolescentes, suas famílias e comunidade próxima traduzem expressões da questão social e como tal não podem ser atribuídas aos indivíduos isoladamente. Esse caminho vem sendo adotado com frequência na sociedade capitalista globalizada que, na contemporaneidade, volta seu olhar para o indivíduo.

Os impactos da questão social sobre a pessoa são compreendidos como sinais de “incompetência”, “incapacidade”, “desajustamentos”, “patologia”. Não se pretende negar a esfera da subjetividade, mas compreendê-la a partir de determinações que abarcam o modo de produção capitalista e a forma como cada sujeito é incluído ou excluído da ordem social existente.

O desafio posto na contemporaneidade, no sentido da proteção aos direitos humanos, encontra atualidade e consonância com os dados obtidos na pesquisa, uma vez que, no campo das políticas públicas, evidenciou-se o não-acesso. (SOARES, 2000)

Entendendo os direitos humanos como universais e indivisíveis, não é possível discutir o ato infracional onde o adolescente vem reiteradamente desrespeitando o direito do outro, sem avaliar em que medida ele próprio vem se constituindo um sujeito de direitos no cotidiano da sua existência.

Não se quer justificar a prática de atos infracionais, mas partir do ponto de vista de que os direitos humanos devem ser garantidos a todos, vítimas e infratores, e que, se aos últimos fossem assegurados direitos, provavelmente não viriam a infringir regras de convivência social. “Assim, é impossível não questionar sobre o

⁶³ A debilidade da intervenção do Estado inviabiliza a construção de estruturas de sociabilidade portadoras de sentido, as quais possibilitariam ao adolescente condição de projetar um futuro e de pertencer a uma estrutura societária.

que teriam sido os jovens infratores de hoje, se tivessem tido acesso à proteção integral de seus direitos, conforme garantidos na Constituição Federal e no ECA?” (IPEA, 2015, p. 06)

Pelo estudo realizado, junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na cidade de Garuva/SC, quando questionados sobre como os serviços, órgãos, entidades que atendem os adolescentes na cidade poderiam contribuir para que esse segmento não cometessem atos infracionais ou não voltassem a reincidir em infrações, 50% dos entrevistados não souberam responder sobre o assunto. Os demais foram unânimes ao apontar duas respostas nos relatos em questionário: que a rede de proteção municipal não tem a preocupação em conhecê-los de suas reais necessidades, histórias, gostos, preferências, opiniões/ideias, seu drama cotidiano. Verificou-se que o desconhecimento dos serviços acerca das situações de vida e necessidades desse público conduziu à evasão, à desilusão, a não-atenção ao sujeito, a começar pela inexistência de indicações/diagnóstico sobre a situação das crianças e adolescentes no município.

Coloca-se então, um real problema: como planejar e implementar políticas sem conhecer as necessidades dos sujeitos a quem se destinam? Dessa maneira, o conhecimento das demandas e necessidades dos adolescentes/jovens munícipes é um passo elementar para o planejamento de políticas públicas e organização dos Sistemas de Garantia de Direitos.

De modo geral, parece-nos adquirir maior ênfase à perspectiva que talvez possa ser interpretada a partir do enfoque do “jovem problema”, certa inversão das políticas direcionadas a esse segmento, as quais partem de perspectivas outras que não as necessidades humanas pautadas pelo segmento a que se destinam, mas uma tentativa de adaptá-lo às estruturas já disponibilizadas, já existentes.

Muitas são as falas observadas, pela pesquisadora, que imputavam aos adolescentes ou familiares a responsabilidade por não haverem aderido ao atendimento proposto pelos serviços públicos, tais como, “*a escola, o CRAS, o ginásio estão ali, eles não participam porque não querem*”. A experiência profissional como assistente social no CREAS e das entrevistas realizadas permitem apontar que, muitas vezes, os fatores que precipitam o abandono de tratamentos e outros serviços emanam da própria política. Eles têm origem na dificuldade em realizar uma escuta atenta das demandas da população, assim como na interpretação moralista

dos movimentos de resistência, atribuindo ao indivíduo responsabilidades que são, sobretudo, institucionais.

A segunda resposta dos entrevistados sobre o questionamento lançado, diz respeito ao precário investimento e oferta municipal voltado ao mundo do trabalho: cursos de qualificação, profissionalização, preparação para o mercado de trabalho, ofertas concretas para o primeiro emprego/jovem aprendiz. O município oferece, no momento, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com oficinas de informática, corte e costura, capoeira, balé, artesanato tendo por público prioritário a inclusão de crianças e adolescentes (e suas famílias) usuárias da Política de Assistência Social.

Descrição específica do SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. (BRASIL, 2009, p. 10)

Contudo, as possibilidades de obtenção de trabalho estão diretamente ligadas à busca de um profissional multiqualificado, que domine a ferramenta da informática, bem como outras línguas, que seja versátil e que disponha de capital emocional que sirva aos ‘propósitos da empresa’. O ensino médio, conhecimentos na área de informática e a experiências são elementos básicos requeridos, tais oficinas oferecidas pelo SCFV não tem tal capilaridade, são ainda insuficientes perante a real necessidade dos adolescentes entrevistados diante desse mercado competitivo e seletivo.

De modo geral, os serviços aos quais os adolescentes acessam não se voltavam especificamente para eles, a exemplo do SINE⁶⁴ municipal que não possui

⁶⁴ O SINE foi instituído pelo Decreto n.º 76.403, de 08.10.75 e tem como Coordenador e Supervisor o Ministério do Trabalho, por intermédio da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário. Sua criação fundamenta-se na Convenção n.º 88 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que trata da organização do Serviço Público de Emprego, ratificada pelo Brasil. A principal finalidade do SINE, na época de sua criação, era promover a intermediação de mão-de-obra, implantando serviços e agências de colocação em todo o País (postos de atendimento). Além disso, previa o desenvolvimento de uma série de ações relacionadas a essa finalidade principal: organizar um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, identificar o trabalhador por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social e fornecer subsídios ao sistema educacional e de formação de mão-de-obra para a elaboração de suas programações. (BRASIL, 2018d)

um setor próprio de preparação e encaminhamento do primeiro emprego para o público em questão. A escola, que é uma das instituições de maior acesso à população em geral, é muito pouco frequentada pelos adolescentes autores de ato infracionais ao longo de suas vidas, possuindo estrutura e funcionamento pouco atraentes, como demonstrado na opinião dos entrevistados.

Desvela-se, assim, a fragilidade de política pública municipal de profissionalização, especialmente com foco em jovens que vivenciem contextos e situações de vulnerabilidade social. As ofertas existentes, por organizações empresariais, buscam jovens com melhores condições de escolaridade, não havendo estratégias que articulem melhorias no nível de escolaridade e profissionalização. Questiona-se, ainda, se a elevação dos níveis de escolaridade oferecerá condições de garantir um emprego.

Esses dados podem indicar a ausência de maior densidade das políticas voltadas especificamente para o adolescente e a juventude no âmbito institucional, uma vez que proposições nesse sentido acabam submergindo a perspectiva universal e a políticas com maior tradição, havendo uma sublocalização, no nível institucional, das políticas referentes a tal público.

Se o trabalho é instrumento de inscrição do sujeito do mundo social, meio de construir uma identidade que encontre acolhimento e reconhecimento no tecido social, o não-acesso ao trabalho coloca-se como um aspecto que, associado a outros, pode impulsionar o adolescente em direção ao crime, pois não encontra os meios legitimados socialmente para o pertencimento. A intervenção do Estado nesse campo vem se mostrando tímida, com programas pontuais e de pequena abrangência quanto à inserção dos adolescentes no mercado de trabalho. (TEJADAS, 2005, p. 240)

Como se observa o estudo e o trabalho foram os mais citados como fatores de proteção geral, capazes de diminuir a vulnerabilidade do adolescente ao ato infracional. Este aspecto demonstra que os adolescentes/jovens não possuem uma visão de estrutura social (garantia de direitos) clara que permita compreender o impacto de tais aspectos ao longo de sua vida, favorecendo ao envolvimento com o crime. As referências à escola, ao trabalho, além de pouco aprofundadas, diziam respeito ao seu próprio grau de instrução, oportunidade de trabalho e melhores salários, e não às condições objetivas de seus pais ou cuidadores, por exemplo.

Outro aspecto que chamou atenção foi o fato dos jovens não terem citado, a exemplo do que descreveram como inseguranças/medos vivendo na cidade de Garuva/SC no Bloco II, as condições do local de moradia (bairro) como fator de preventivo ao ato infracional. Nenhum aspecto equivalente à estrutura social e urbana dos bairros foi citado como possível fator de proteção, centrando mais suas falas aos aspectos de ordem subjetiva, conforme pontuado nos Blocos I, II e III.

Também não citaram quanto à oferta de projetos/programas voltado para o esporte, cultura, lazer como mencionaram nas perguntas do Bloco II como ações inexistentes no município. Os adolescentes evidenciaram um cotidiano empobrecido, reduzindo-se sua vida social às conversas/saídas/festas com os amigos, frequência a rios/lagoas, circulação nas ruas. Nas entrevistas realizadas, não foi citado o acesso ao cinema, ao teatro, a espetáculos artísticos, ao mesmo tempo, as atividades esportivas reduziam-se, em geral, ao futebol na comunidade.

O acesso ao esporte, cultura e lazer é estratégico na construção da identidade, da sociabilidade, do reconhecimento de habilidades pessoais e sociais que resultem em maior pertencimento à comunidade e a grupos específicos. Dessa forma, o não-acesso a essas políticas públicas constitui-se em um favorecedor da vulnerabilidade desse público, na medida em que não são oferecidos meios para que o adolescente possa vivenciar experiências de interação positiva, de valorização da sua pessoa, de reconhecimento social. (TEJADAS, 2005)

Diversamente, mantém-se o cotidiano vazio e nega-se o direito ao acesso aos bens e serviços culturais, contribuindo quanto ao empobrecimento da linguagem, da percepção do mundo, do leque de possibilidades de experiência a própria existência.

A reconfiguração das políticas sociais, com a adoção do neoliberalismo, trouxe alterações também no tratamento do ato infracional, significando retrocessos no que tange à garantia dos direitos dos adolescentes que infringiram uma norma. É, ainda, no contexto da garantia de direitos que se evidencia o papel do Estado, pois eles necessitam de políticas públicas que os tornem realidade. A cidade de Garuva/SC, lócus da pesquisa, não está imune ao contexto explorado em capítulos anteriores relativos aos impactos do referencial neoliberal, no que tange à retração dos gastos públicos e suas consequências, para sua população.

Pela pesquisa realizada, os territórios do referido município precisam ser adensados por iniciativas públicas garantidoras de direitos: oferta de espaços de convivência, profissionalização e encaminhamento para o jovem aprendiz

(alcançando também os distritos rurais); ocupar os equipamentos públicos ociosos (ginásios, quadras de esporte, campo de futebol, praças) implementando programas/projetos de esporte, lazer e cultura seriam algumas das provisões que preveniriam violações e materializariam direitos.

Faz-se necessário combinar políticas universais com enfoques geracionais e focalizadas nos jovens, com vistas a maior visibilidade desse segmento. Ao mesmo tempo, as estruturas incipientes voltadas para a adolescência, como as secretarias, coordenadorias, ainda apresentam fragilidades quanto a melhor definição de papéis, ausência de legitimidade, poder e recursos (TEJADAS, 2005).

Com base nessa discussão até aqui traçada, referente à fragilidade preventiva da rede municipal de Garuva/SC quanto ao ato infracional praticado por seus meninos e meninas, que a reincidência apresentar-se como a caixa de ressonância das políticas públicas e do Sistema de Atendimento ao Adolescente autor de ato infracional, ao negar a efetividade dos mesmos, por ser os propósitos destes a prevenção.

Faz-se necessário que o fenômeno da reincidência seja conhecido e desvelado, tendo em vista que os adolescente passaram uma vez pelas medidas socioeducativas, de modo que a resposta não seja o simples agravamento das medidas, apenas reforçando os rótulos já conhecidos e incorporados a estes. O desafio está em produzir outras respostas. (SPOSATO, 2018)

O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 63, define o termo reincidência nos seguintes termos: “Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior”. Já o ECA não o aborda claramente, entretanto, em seu artigo 122 é aplicado ao adolescente à seguinte medida:

- A medida de internação só poderá ser aplicada quando:
- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;
 - II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
 - III- por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.
- § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.
- § 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada. (ECA, 1990, artigo 122)

No que se refere à reincidência dos adolescentes entrevistados, 60% eram reincidentes em infrações, tinham entre 13 a 15 anos na ocasião e as medidas

socioeducativas aplicadas foram as seguintes:

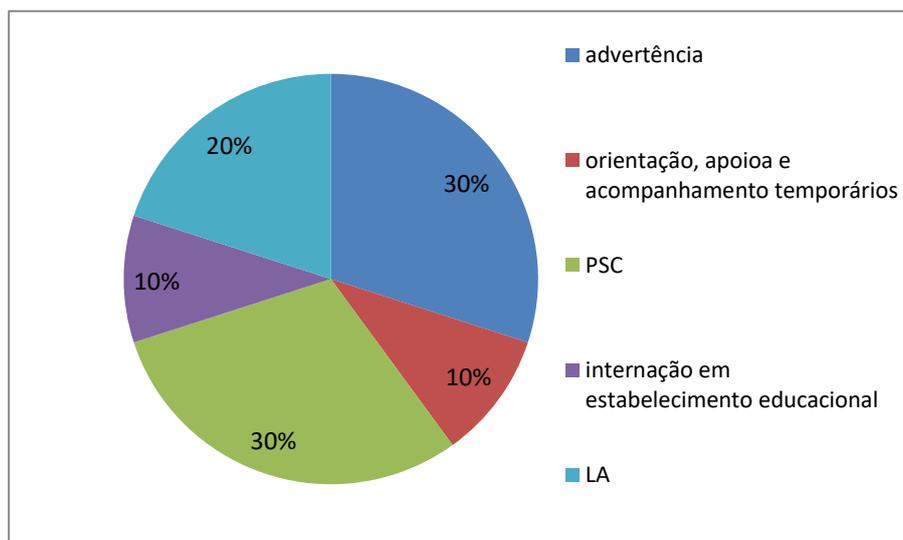


Gráfico 24 Reincidência - Outras MSE cumpridas pelos adolescentes de MSE Garuva/SC 2017 Fonte: Elaboração própria

Percebeu-se, ainda, um índice de descumprimento de medidas socioeducativas impostas, onde esses adolescentes não cumprem a medida e geralmente retornam após terem praticado novo ato infracional.

Todos os adolescentes entrevistados disseram que já deixaram de praticar atos infracionais por alguma razão, em outras ocasiões, que podem decidir cometer ou não atos infracionais, mas reclamam a falta de cuidados para que possam ter melhor discernimento e força de vontade para fazer escolhas, o que dificulta a formulação de um projeto de vida sem esse suporte/cuidado.

Receber orientação na e para a vida, então, pode ser apontado como fator de proteção ao ato infracional, levando a supor que os adolescentes/jovens não têm oportunidades de acesso a informações qualitativamente significativas que os ajudem a evitar o envolvimento com o ato infracional, quer seja no âmbito familiar ou através das instituições.

Ainda, quando questionados como avaliavam o acompanhamento da execução da medida socioeducativa, em meio aberto na cidade de Garuva/SC, fizeram menções em termo superficial, onde percebemos que quando houve a mudança em algum aspecto da vida desses adolescentes esta se deu muito mais por uma condição subjetiva dos sujeitos envolvidos do que, propriamente, por conta da atuação da política de atendimento socioeducativa.

Ou seja, contiveram-se em responder: *“cria noção de responsabilidade”*; *“raras situações fui realmente orientados ou acompanhados na instituição que tava por alguém capacitado”*; *“não tive vergonha, fazia o me que pedia”*. Portanto, acredita-se que a melhora que esse processo trouxe para a vida dos mesmos diz respeito à própria essência dos sujeitos ou de suas expectativas. Para que realmente essa política contribua mais objetivamente para o futuro desses sujeitos deve estar associada a condições objetivas e subjetivas.

Baseando-se na Doutrina da Proteção Integral, a operacionalização das medidas socioeducativas torna-se um processo de inserção dos adolescentes em conflito com a lei em um novo patamar de direitos sociais, políticos e civis. Assim, jamais uma medida socioeducativa pode ser aplicada sob pretexto de garantir ou proteger direitos dos adolescentes. Existe um equilíbrio entre os direitos a serem garantidos aos adolescentes e a responsabilização correspondente a seus atos.

O acompanhamento ao adolescente e sua família precisa, dessa forma, colaborar para que consigam transitar na rede de atendimento do município, desenvolverem autonomia e também desenvolver a ideia de exercício da cidadania em seu cotidiano, zelando e reforçando quanto aos seus direitos e deveres.

As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio-pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem a formação da cidadania. Dessa forma, a sua operacionalização inscreve-se na perspectiva ético pedagógica. (BRASIL, 2006, p. 52)

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz em seu artigo 88 a municipalização como uma das diretrizes da política de atendimento e, seguindo o mesmo princípio da Constituição Federal, o ECA deixa bem claro ao afirmar em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente *“será realizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*.

As recomendações do SINASE, por sua vez, evidenciam que aos municípios *“compete formular e instituir seu Sistema Socioeducativo e seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e, principalmente, cofinanciar e executar as medidas socioeducativas em meio aberto”* (MDS, 2016, p. 33). E como modelo de gestão desse Plano Municipal pressupõe a constituição de uma instância de articulação das

Políticas Públicas, denominadas Comissões Intersetoriais, bem como atuação do controle social⁶⁵ através dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares.

Com base nessa normativa – Lei 12.594/2012 – SINASE, vemos um descumprimento por parte do estado de Santa Catarina⁶⁶ e do município de Garuva/SC, pois até o momento, embora ambas instâncias tenham elaborado Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em 2014 e 2015 respectivamente, os mesmos não foram submetido a aprovação do Poder Legislativo.

Os planos de atendimento socioeducativo se constituem como referência para a atuação da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, instância responsável pela estruturação, elaboração e acompanhamento das ações intersetoriais estabelecidas nas metas e diretrizes dos planos. (AGRÁRIO, 2016, p. 45)

Nesse sentido, não há uma comissão intersetorial do sistema socioeducativo em meio aberto em Garuva/SC que garanta responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE e nem pactuação de fluxos ou protocolos de atendimentos pela rede. Atender adolescentes autores de infração exige um fluxo que vai orientar as ações e encaminhamentos sendo necessário para isso o conhecimento aprofundado dos órgãos e serviços que atuam diretamente com este segmento da população.

Também não existe, conforme apurado pela pesquisadora, inscrição do serviço de execução em meio aberto das medidas socioeducativa no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes⁶⁷. O controle social mais efetivo, notado assim, tem ocorrido pelo Ministério Público, Tribunal de Justiça – comarca de Garuva e pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome do Governo Federal, sobretudo esse último para fins de comprovação de cofinanciamento⁶⁸.

⁶⁵ É neste espaço que a sociedade civil e a comunidade participam, de forma democrática, do processo decisório que irá construir e aprimorar a política de atendimento socioeducativo.

⁶⁶ Segundo dados do CENSO SUAS 2016 (BRASIL, 2018), no Estado de Santa Catarina houve 63 municípios que receberam co-financiamento do governo federal para execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto, num total de R\$ 257.400,00.

⁶⁷ Os 83 municípios de Santa Catarina que responderam o CENSO SUAS 2016 (BRASIL, 2018), 58 tinha inscrição no CMDCA dos serviços de MSE em Meio Aberto.

⁶⁸ “O cofinanciamento federal, a partir da expansão e qualificação do Serviço de MSE em Meio Aberto em 2014, disposto na Resolução CNAS nº18/2014 e na Portaria MDS nº 13/2015, fortaleceu o suporte orçamentário, reduzindo de 40 para 20 adolescentes por grupo mantendo o valor repassado mensalmente para a oferta do serviço, e estabeleceu, ainda, o número máximo de grupos por unidades de CREAS de acordo com o porte do município”. (AGRÁRIO, 2016, p. 32) O município de

Os Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente⁶⁹ e o Conselho Tutelar possuem atribuições distintas, contudo, devem manter contato estreito e permanente entre si e com a sociedade civil organizada. Ambos têm importantes frentes de atuação a cumprir na política local de atendimento socioeducativo. Na sua função deliberativa, os Conselhos dos Direitos da criança e do adolescente têm a responsabilidade de sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogos diretos com os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

É neste sentido que cada órgão/conselho/entidade ao representar um setor, deve atuar com comprometimento exercendo suas atribuições de maneira resolutiva sem, portanto, perde a noção de articulação das ações de defesa, promoção e controle dos direitos das crianças e adolescentes. A interdependência das ações neste contexto é de suma importância, pois mesmo cumprindo seu papel as instituições dependem uma da outra para que haja um atendimento integral, não fragmentando assim o processo de atenção e cuidado. Neste sentido, a prática interdisciplinar redesenha o espaço da rede para além dos ‘muros’ transformando-o em um espaço vivo de interações.

Muito embora 60% dos adolescentes entrevistados tenham avaliado como “ótimo” o acompanhamento do cumprimento de sua medida socioeducativa pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, faça-se saber das debilidades que esse acompanhamento apresenta no município estudado. Sobretudo, porque em Garuva/SC e nos 52 municípios de Santa Catarina⁷⁰ a equipe que realiza esse acompanhamento não é exclusiva e acumula funções com as demais frentes de trabalho de competência do CREAS.

As iniciativas da rede local são limitadas e, às vezes, inviabilizadas por conta dos poucos recursos materiais, humanos e infraestrutura dos serviços investidos pelas gestões locais. Vários são os problemas que os profissionais, que compõem

Garuva/SC recebeu de co-financiamento federal em 2016 R\$ 26.400,00 e no ano de 2017 R\$ 39.600,00.

⁶⁹ Cabe aos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente deliberar e controlar as políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, assim como monitorar e avaliar sua execução. Desta forma, auxiliam e controlam as ações do Poder Executivo sobre os próprios rumos que a política pública deve tomar. Também é de responsabilidade dos conselhos a gestão do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) e a assessoria ao Executivo na elaboração do orçamento para a área.

⁷⁰ Conforme, CENSO SUAS 2016 (BRASIL, 2018), onde 83 municípios catarinenses responderam referente o serviço de MSE em Meio Aberto.

os órgãos e instituições da rede passam: falta de espaço físico adequado, falta de profissionais, ausência de material educativo, ausências de capacitação, acúmulo de atividades/tarefas, etc.

Ainda, no contexto municipal foi atribuído como órgão gestor para a política socioeducativa em meio aberto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, contudo as normativas do SINASE não taxa à Política de Assistência Social tal função. Isto é, o órgão gestor do programa municipal de MSE, dever ser da administração pública-estatal e estar vinculado, necessariamente, a área responsável pela Política de Direitos Humanos.

Ao finalizar esta pesquisa pôde-se entender a grande importância que o trabalho da rede de proteção e a intersetorialidade exercem para o sucesso de uma gestão pública voltado para os adolescentes/jovens. A intersetorialidade defendida como política de governo local é prejudicada pela ausência de um planejamento articulado que consiga envolver todos os atores da rede de proteção.

Considerando as fragilidades da rede de proteção socioassistencial do município de Garuva/SC, acima discorridas, comprova-se a necessidade de articulação e integração das políticas públicas para um alcance mais efetivo dos objetivos propostos frente à prevenção do ato infracional. Na atualidade, visualiza-se uma deterioração da rede preventiva e de responsabilização do adolescente frente à infração cometida, onde nem sempre a mesma é capaz de promover o apoio necessário aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Crianças e adolescentes estão expostos cotidianamente a fatores de risco: pobreza, desemprego, marginalização e exclusão social e cultural; exposição ao crime, à violência e à discriminação; deterioração física e emocional; falta de infraestrutura urbana, falta de oportunidades de habitação, educação, trabalho, lazer, esporte e cultura e de participação política; presença de gangues e grupos ou organizações envolvidas com o crime e disponibilidade de drogas, álcool e armas.

Nesta conjuntura, é mister compreendermos o ato infracional enquanto fenômeno circunscrito num cenário de agravamento das manifestações da questão social, que também deve ser pensado como expressão de uma série de fatores sociais, políticos, econômicos e culturais que se conjugam e que se associam, e funcionam como fontes de satisfação de suas necessidades materiais e espirituais dos adolescentes envolvidos com esta prática. Faz parte, pois, da forma do desenvolvimento antagônico da organização social capitalista.

A compreensão do fenômeno do ato infracional impõe uma reflexão acerca desse contexto social, do modelo de sociedade em que estes adolescentes estão inseridos, assim como da fase de desenvolvimento em que se encontram. É um fenômeno complexo que não pode ser analisado superficialmente e/ou a partir da simples correlação de causas e efeitos aparentemente identificados, não deve se resumir a uma operação de confronto do fato com a prescrição legal, ou seja, um exercício de mera objetivação. Sobretudo é crucial considerar a história de vida do autor da infração, onde a história pessoal se organiza a partir de inúmeros acontecimentos, vivências objetivas e subjetivas e o delito é um dos acontecimentos na vida deste adolescente.

Como visto ao longo dessa pesquisa apresentada, o adolescente autor de ato infracional é um indivíduo, antes de tudo, que vivencia uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização, descobertas e desenvolvimento e que, em razão de suas condições e relações materiais e históricas, cometeu uma infração. Atos infracionais cometidos por eles devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, de inserção social saudável e de reais oportunidades – e, certamente passíveis de uma vida que não sofra ou faça novas violências. (BRASIL, 2011c)

Pode ainda ser compreendido o atos infracionais como uma forma de superar, pelo menos de forma aparente, essa desigualdade e alternativa de sobrevivência em um ambiente onde as condições de vida são precárias, as oportunidades restritas e os direitos básicos, via Estado, não garantidos. Sendo assim, é resultado da disparidade social, da disputa e competição diante das oportunidades escassas para conseguir um determinado padrão de vida apontado como ideal. A sociedade do consumo caracteriza-se pela constante produção de necessidades, às quais são efêmeras à medida que constantemente se produzem novos objetos de desejo. Com isso, cada vez mais produtos inúteis se tornam essenciais e as pessoas estabelecem relações com os produtos mesmo sem que de fato deles necessitem, alimentando a lógica do sistema. Mesmo de maneira distorcida, os adolescentes que cometem atos infracionais trazem à tona a ausência do Estado preventivo e revelam uma sociedade exploradora e desinteressada que, ao ignorar essa exploração, sempre se depara com os reflexos do que ela é capaz de produzir.

Concluimos que o envolvimento do adolescente com a criminalidade, tem como um dos motivos principais a falta de acesso desse e as famílias às políticas sociais, haja vista que muitos vem de uma realidade onde impera a pobreza e miserabilidade. É óbvio que esse fator por si só, como sinalizado reiteradamente nessa pesquisa, não justifica o envolvimento do adolescente na prática infracional, mas nos ajuda a entender o porquê de muitos jovens acabarem se aventurando pelo submundo do crime. Assim é pertinente refletir sobre a seguinte questão: *Se o adolescente não teve acesso aos direitos sociais básicos, que poderiam lhes garantir outra trajetória social, como imputar-lhes a responsabilidade integral por ter aderido à criminalidade?* (IPEA, 2015, p. 19).

As medidas socioeducativas são, portanto, sanções impostas aos adolescentes em conflito com a lei que buscam, de um lado, punir a fim de que esses jovens possam refletir e reparar os danos causados e, de outro, reeducar para lograr nova reinserção social, familiar e comunitária (IPEA, 2015, p. 23). A Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, em conformidade com o ECA e as demais legislações dos direitos da criança e do adolescente, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, voltadas para o adolescente em conflito com a lei entre 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, estão organizadas no rol dos serviços da Proteção Social Especial de média complexidade

e são ofertados pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Os adolescentes e jovens em cumprimento de LA e de PSC requerem acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede. E como já mencionamos anteriormente, a política socioeducativa é uma entre as demais que compõe a chamada política de proteção integral. Para que a lei seja cumprida e as crianças e adolescentes do país possam ter seus direitos resguardados e promovidos, é necessária uma constante articulação entre a política de atendimento socioeducativo e as políticas públicas de diferentes áreas e em todos os níveis do poder.

São as políticas sociais que possuem real potencial para diminuir o envolvimento dos adolescentes com a violência. As causas da violência como as desigualdades sociais, o racismo, a concentração de renda e a insuficiência das políticas públicas não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim exigem medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso. Tais medidas de natureza social, como a educação, tem demonstrado sua potencialidade para diminuir a vulnerabilidade de centenas de adolescentes à violência.

Nos capítulos introdutórios dessa pesquisa constatamos que o Brasil vive hoje sob nova perspectiva, qual seja, a de proteção integral à criança e ao adolescente, prevista no artigo 227 de nossa Carta Magna, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais legislações afins que os sucederam. Assim, estes indivíduos em situação peculiar de desenvolvimento, além de possuírem todas as prerrogativas legais asseguradas ao cidadão, alcançaram um novo patamar de igualdade e respeito, inclusive, no acesso às políticas públicas, de assistência social e de proteção especial, visando a redução das desigualdades.

A Constituição Federal e suas garantias constitucionais servem de base fundamental do Direito da Criança e do Adolescente, provocando um reordenamento jurídico, político e institucional em todas as formas de ação do Estado, incluindo-se a família, a sociedade e o Poder Público, de maneira que, somados os esforços, produzem reflexos importantes e duradouros no contexto sócio-histórico brasileiro.

Contudo, persiste no campo da política da infância e juventude (embora foi se constituindo predominantemente determinado por práticas políticas de negação do velho sistema de proteção), linhas anteriores de fragmentação e descontinuidade de

programas e projetos que convertem as ações institucionais em instrumentos não de luta concreta contra a situação de abandono e violência de vida de crianças e adolescentes, mas essencialmente determinadas na administração de algumas melhorias parciais, desarticuladas e, sobretudo, descontínuas.

A realização da pesquisa aqui debatida possibilitou a constatação de um processo que revela fragilidade de oportunidades no aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos - SGD dos adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município de Garuva/SC⁷¹.

Constatou-se grande incidência de violações de direitos e desproteções⁷² aos adolescentes pesquisados relacionadas ao contexto familiar, comunitário, sociocultural e econômico onde o enfrentamento destas violações é complexo e seus resultados serão mais efetivos a partir da atuação efetiva de políticas públicas, de sistêmica atuação em rede para a garantia de direitos.

Em escala global e com contornos bastante cruéis numa sociedade como a brasileira, o sistema capitalista tem alarmantes índices de concentração de renda e mantém forte ligação com uma política assistencialista e repressiva. As decisões políticas tem se voltado, então, para um plano modernizador de incremento das forças produtivas e atração do capital externo, buscando a inserção no mercado globalizado, em detrimento de um projeto de distribuição da riqueza socialmente produzida ou, no mínimo, de investimento em políticas sociais que garantam uma vida digna a população.

A partir deste cenário complexo, é evidente que tendem a se multiplicar a agravar as manifestações da questão social. Seu desvelamento e trato requer, como indica Iamamoto (2003), a prevalência das necessidades da coletividade dos trabalhadores, o chamamento à responsabilidade do Estado e a afirmação de políticas sociais de caráter universal, voltadas aos interesses das grandes maiorias,

⁷¹ A insuficiência na oferta de políticas públicas possuem também relação com os processos recentes de municipalização, no contexto do novo pacto federativo. Ela, no entanto, nos desafia a superá-la com investimento progressivo, formação permanente e atuação em rede para a solução conjunta de casos de violação. O fortalecimento das redes sociais locais e a produção de conhecimentos, com difusão de práticas exitosas e comprometidas com a realização dos direitos de crianças e adolescentes são estratégias que podem colaborar no fortalecimento e articulação da rede de proteção municipal.

⁷² As desproteções, portanto, é multifacetada, possui implicações sociais, culturais, políticas, econômicas e relacionais, e pode ocorrer, paradoxalmente, nos espaços e por sujeitos que deveriam garantir proteção, como a família, a escola, as instituições públicas e privadas.

condensando um processo histórico de lutas pela democratização da economia, da política, da cultura, na construção da esfera pública.

A aproximação como os adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no ano de 2017, no municipal em análise, possibilitou confirmar a hipótese levantada para a investigação, de que há uma fragilidade na rede de proteção social municipal de atendimento aos mesmos, bem como um precário acesso às oportunidades de superação da condição de exclusão, à formação de valores positivos e participação na vida social, condição indispensável numa ação socioeducativa para que os adolescentes e seus familiares sejam sujeitos de direitos (VALENÇA, 2001).

Essas questões podem ser comprovadas nos dados que de caracterização dos adolescentes autores de ato infracional, em resumo, a seguir: Em 2016 o estado de Santa Catarina teve 3.969 autores de ato infracionais em cumprimento de medida no meio aberto (PSC e LA) e segundo dados da Polícia Civil da cidade de Garuva/SC apontaram que no ano de 2017 foram identificados 67 atos infracionais no município, onde 46 foram concluídos e encaminhados para o Poder Judiciário proceder a aplicação da medida socioeducativa. Pelo levantamento realizado, nos arquivos do CREAS do município de Garuva/SC entre os meses de Janeiro/2017 a Dezembro/2017, estiveram em acompanhamento 22 adolescentes/jovens⁷³ que foram encaminhados pelo Sistema de Justiça – TJ de Santa Catarina, para cumprimento de Medida Socioeducativa ou remissão conjugada com medida em meio aberto.

Das características socioeconômicas dos adolescentes de medida socioeducativa em 2017, no município de Garuva, eles têm entre 15 e 17 anos de idade (60%), são do sexo masculino (70%), autoidentificam como brancos (50%), são solteiros e sem namorado (a) 22%. Dos casados, apenas 10% tinham filhos e viviam com o próprio adolescente.

Da composição familiar foi relevante notar que a mãe é a figura mais frequente entre os familiares que residem com os adolescentes (29%), confirmando dados de outros estudos nacionais. Em seguida os irmãos (26%) e outros parentes (22%)⁷⁴. Dentre o tipo de trabalho que os familiares realizam, observou-se o

⁷³ Esta sendo considerado “adolescentes/jovens” porque, na entrada do processo judicial no CREAS com determinação de acompanhamento desses sujeitos, havia 03 adolescentes que tinham completado 18 anos, embora os atos infracionais cometidos ocorressem no período da menor idade.

⁷⁴ A presença do pai corresponde o quarto vínculo familiar de convivência dos adolescentes (11%).

predomínio de trabalhos de remuneração baixa e não-qualificados, como diaristas, motoristas, babás. Observou-se também registro expressivo de trabalhos informais e desemprego dos pais/cuidadores e presença também de membros da família que são pensionistas ou aposentados.

Nesse sentido, a renda familiar predominante situa-se entre 1 a 2 salários mínimos (40%), sendo que de 3 a 5 pessoas vivem da mesma. Se analisarmos a porcentagem encontrada referente à renda familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil, poderíamos inferir que a característica econômica predominante dos adolescentes autores de ato infracional é pertencer a famílias de baixa renda. Há baixa escolaridade e pouca informação paterna/materna: escolaridade do pai era fundamental incompleto (56%) e a escolaridade materna agrava-se mais esse quesito, pois 22% disseram que a genitora não tinha instrução (escrita e leitura) e 34% disseram que a mesma tinha fundamental incompleto. Como visto, esses fatores de vulnerabilidade são bem presentes no contexto familiar dos adolescentes em questão.

Das questões educacionais dos adolescentes há uma clara defasagem entre idade/série, uma vez que todos, sem exceção, apresentam distorção idade X série e todos estudam/estudaram em escola pública. 40% dos entrevistados ainda não concluiu o primeiro segmento do ensino fundamental e 50% tinha ensino médio incompleto. O perfil de exclusão social se reforça quando observa-se que 40% dos adolescentes pesquisados nem estuda e nem trabalham, ou seja, alto índice de evasão escola dentre esse público.

Entende-se que a estrutura dos bairros onde residem deixa a desejar: Identificou-se que os adolescentes e seus familiares residem em bairros pobres, com predomínio em zonas de maior índice de criminalidade na cidade: Centro (40%) e Geórgia Paula (30%) ambos em área urbana. Da oferta e acesso aos serviços públicos municipais (O QUE FALTA) coloca-se como fundamental, na opinião dos mesmos, investimentos pelo poder público local nas áreas de cultura, arte, lazer, diversão, esportes e praças/parques com infraestrutura, seguido da oferta de cursos profissionalizantes e para o primeiro emprego (jovem aprendiz).

São essas mesmas atividades que os adolescentes menos acessam e realizam, sobretudo aos finais de semana resumidas em diversões em rios/lagos (15%), encontro com os amigos (15%), festa na casa dos amigos (13%) ou em bares/lanchonetes (11%).

Quanto as **características da convivência comunitária e familiar** na visão dos adolescentes pesquisados, 20% consideram ser a adolescência uma fase que há mais coisas boas (50%) do que situações negativas/ruins. É importante destacar que os registros subjetivos que possibilitam que tais histórias de violação de direitos e falta de cidadania (26% ausência de trabalho/renda e 21% por conviverem com riscos – drogas, violência, más companhias, dificuldades para dizer “não” em situações que não sejam próprias para a idade) são para os adolescentes aspectos negativos em suas vidas, distorcem a condição de sujeito de direito, transpassadas em história de vulnerabilidades, baixa estima, coloca-os propícios a situações de risco pessoal e social.

Referente ao consumo de drogas, observamos que no conjunto de informações obtidas em nossa pesquisa, foi praticamente unanimidade nas falas dos adolescentes/jovens ao menos uma única experimentação, predominando o uso de maconha (28%) e o álcool (28%), seguidas do cigarro (17%) e cocaína (14%)⁷⁵. Deve-se ressaltar que em muitos casos os adolescentes utilizam mais de um tipo de droga.

A questão das drogas precisa ser mais bem analisada. Houve uma predominância nos tipos de infrações cometidas pelos adolescentes entrevistados que envolve essa substância seja para consumo ou venda. Contudo, muitas vezes a medida socioeducativa é motivada por outros atos infracionais (roubo, furto, homicídio) e que, portanto, concluiu-se que não há de se falar em uma correlação desses fatores.

A ausência de lugar dentro da família, de aceitação, de valorização, de reconhecimento, o mesmo ocorrendo em outras relações sociais, leva ao não-pertencimento, à dificuldade de encontrar com quem e com o que se identificar. Nessa trajetória, apresenta-se o uso das substâncias psicoativas, o envolvimento com o tráfico e a prática do crime e a reincidência. A droga como meio de se inserir em um grupo e de lidar com o sofrimento, o crime como meio de conquistar a afirmação e o pertencimento.

Dos aspectos da vida comunitária e de participação social ainda, os dados revelam baixa inserção dos adolescentes em espaços coletivos e sociais: 80% não

⁷⁵ Quando comparamos esses dados, com o consumo de drogas por parte de familiar próximo dos adolescentes da pesquisa, temos que os tipos de drogas mais citadas são as mesmas apontadas como de uso por eles: maconha (24%), álcool (14%), cigarro (28%) e cocaína (9%).

participam de grupos comunitários e/ou espaços de discussão coletiva. Quando questionados do conhecimento que tinham sobre aos espaços de participação e instituições/órgãos públicas e comunitárias existentes no município de Garuva/SC, observou-se que a grande maioria não conhece as instituições e/ou não sabem da existência delas na cidade. Dessas mesmas instituições identificou-se as mais utilizadas pelos adolescentes entrevistados e suas famílias, quais sejam, o CREAS, CRAS, setor do cadastro único/bolsa família, secretaria municipal de educação (incluindo as escolas, creches), secretaria de saúde (incluindo as unidades de saúde, NES).

Dos aspectos que, no dia-a-dia dos entrevistados, promove mais medo morando na cidade de Garuva/SC, apontaram dois em especial: Um primeiro pertinente a ausência de infra-estrutura urbana – 27% indicam ruas sem iluminação e sem movimentação como fatores de medo; um segundo referente as violências praticadas por agentes públicos (32%) - 20% dos adolescentes sentem medo das abordagens policiais.

Como se percebe esses adolescentes/jovens estão expostos, provavelmente desde que nasceram, a contextos de violência e negação de direitos que geram medos e desesperança para o futuro, pois seus bairros de moradia são apontados como sem infraestrutura urbana adequada que possibilite a mobilidade e segurança tal que lhes permitam usufruir do direito a cidade.

Associou-se à questão do local de moradia outros dados, como: presença de redes de tráfico funcionando em alguns bairros citados e acesso facilitado/oferta de armas, drogas, bebidas, cigarro. Constatou-se a situação de invisibilidade das políticas de esporte, lazer e cultura, em face do não acesso de tais políticas, pela inexistência desses serviços nos bairros de residência dos entrevistados.

As estatísticas nacionais refletem na realidade local, junto aos adolescentes autores de atos infracionais da cidade Garuva/SC, onde as violências sofridas decorrem da violência policial – violência institucional (27%), violência psicológica/moral (19%), seguida das agressões físicas/brigas (15%). Aquelas foram apontadas como sendo praticadas por agentes policiais (30%), amigos próximos (23%), pessoas que moravam dentro de casa com o adolescente (18%) e desconhecidas por eles/terceiros (18%).

Sobre a convivência familiar avaliaram a convivência familiar oscilando entre excelente (40%) e boa (40%), dos assuntos que mais gostariam de discutir com

seus pais ou responsáveis, os dados revelam o pouco diálogo (ou abertura para tal) e participação ativa dos adultos referências, desse adolescentes/jovens, sobre aspectos que lhe interessam. Outras implicações a serem somadas à problemática dizem respeito a dificuldades em lidar com os desafios impostos pelo contexto atual complexo e adverso, em constante e rápidas alterações, os quais nem sempre são apropriadas pelos grupos familiares.

Assim, faz-se necessário um enfrentamento perspicaz à violência, mas à violência estrutural, aquela que se expressa pelo quadro de miséria, má distribuição de renda, exploração dos trabalhadores, crianças nas ruas, falta de condições mínimas de sobrevivência, falta de educação e acesso à saúde de qualidade, entre outras políticas públicas. Enfim, criar reais possibilidades de sobrevivência digna para as famílias e para que suas crianças desenvolvam suas potencialidades e que possam ter perceptivas melhores de vida futura.

Quanto aos tipos de delitos praticados pelos adolescentes, em estudo nesse trabalho, percebeu-se a mesma incidência das infrações analisadas a nível nacional e estadual, ou seja, voltadas às drogas e ao patrimônio – tráfico (40%); posse/uso de drogas (10%); roubo (30%) e furto (10%). Dos motivos que os levaram a praticar ato infracional 36% apontam ser o envolvimento com pessoas ligadas a criminalidade a grande influência, portanto, não saber dizer ‘não’ as oportunidades para as infrações (14%); para ter dinheiro (18%), necessidade de consumo e 11% problemas no relacionamento familiar.

Concluiu-se que amigos/pares estão juntos nos atos infracionais praticados em 100% dos entrevistados, tornaram-nos, como alegaram, mais suscetíveis ao cometimento de infrações, de como os companheiros do crime exercem influência sobre eles, como uma necessidade da aceitação em grupo (como foi respondido por 7% dos adolescentes).

Das medidas socioeducativas mais aplicadas entre os mesmos, a 90% foram aplicados a Prestação de Serviço a Comunidade – PSC e 10% de Liberdade Assistida – LA. O prazo definido pelo Poder Judiciário para duração da medida aplicadas foi em 60% de 04 a 06 meses.

Dos propósitos e finalidades para a medida 25% dos adolescentes em cumprimento de medida em Garuva/SC consideram que essa finalidade tem sido alcançada, pois a mesma tem possibilitado a reflexão sobre o ato praticado e sua

responsabilização (19%); todavia, 13% dos adolescentes não conseguiram responder a qual propósito a medida se prestava, naquele momento em sua vida.

Os elementos destacados acima remetem as expressões da questão social no contexto da sociedade brasileira, e, no caso da cidade de Garuva/SC, na sua interação dialética, evidenciam desigualdade social, exclusão social, o não acesso aos bens de consumo, à renda, cultura, lazer, educação e profissionalização, em situação de risco e vulnerabilidade social. Portanto, buscam estratégias de sobrevivência e inclusão nos espaços existentes em seu cotidiano, pautados na criminalização, violência, omissão, descaso e desproteção do Estado.

Neste sentido, é importante englobar as estratégias de subsistência da família em relação ao trabalho e emprego, a importância dos vínculos e relações afetivas presentes no interior da família, a rede escolar como espaço de aprendizagem, socialização e cidadania, a comunidade no que tange a inclusão social, o poder judiciário, a segurança pública e o acesso às políticas sociais, como circunstâncias indispensáveis na construção do projeto de vida do adolescente em conflito com a lei.

Constatou-se um Estado omissivo, no sentido de atuar de forma preventiva na implementação de políticas públicas voltadas ao adolescente, evitando, assim, que ele acabe incorrendo na prática infracional. Há uma inexistência de vontade política do governo local de enfrentamento da questão, a começar pelo desconhecimento referente ao público pesquisado quando não se conseguiu identificar informações consolidadas, diagnósticos, estudos que descreve que público é esse e o que demanda.

Quando falamos em prevenção da criminalidade, é de vital importância a participação efetiva do adolescente, inclusive, na criação e implementação das políticas públicas voltadas a eles, a fim de que lhe despertem interesse, já que será o destinatário dessas mesmas políticas. O sentimento de pertencimento, de protagonismo, gera no jovem interesse pela atividade desenvolvida e tudo que o ele quer é sair da situação de invisibilidade. Se não consegue isso pelo trabalho, pela escolarização, pela participação cidadã, poderá buscar isso através do envolvimento com a própria criminalidade.

E é nesse contexto, de protagonismo do adolescente/jovens, que as políticas públicas devem ser desenvolvidas e implementadas observando a realidade local, as características daqueles, da comunidade onde moram, sua cultura, habilidades e

interesses. Cumpre salientar que para alcançar o adolescente não há outro modo senão falar sua linguagem, conhecer seus interesses e necessidades.

Com esse conhecimento da realidade local e do público infanto-juvenil gerido pelo SGD poderia-se prover informações importantes que permitissem contemplar quadros mais realistas acerca dos riscos e suportes presentes na vida destes adolescentes, de modo a identificar áreas de maior fragilidade e quais as maiores potencialidades.

Constatamos frágil espaço de abertura ao adolescente autor de ato infracional no planejamento e participação nas políticas públicas voltadas a eles no município estudado, tanto dentro do Conselho Municipal de Direitos quanto nos serviços, programas municipais. Estes são, em maioria, elaborados de forma verticalizada, sem a participação dos principais interessados, onde há mais imposição do Estado do que uma proposta de colaboração e cooperação entre os atores. O desenvolvimento desse sentimento de pertencimento, de visibilidade social e valorização são fundamentais para a mudança de mentalidade do adolescente/jovem.

Portanto, partir da trajetória de vida dos adolescentes autores de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto no município de Garuva/SC, evidenciam a sua invisibilidade no âmbito das políticas públicas identificada através do não-acesso às políticas ou da desqualificação destas quanto ao reconhecimento das necessidades do sujeito e da produção de respostas adequadas para impedir a infração de ato infracional.

É preciso garantir a reinserção social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, enfatizando a centralidade do Estado na efetivação da proteção e direitos da criança, do adolescente e da família, na prevenção da prática do ato infracional, buscando consolidar a cidadania, dignidade e emancipação humana.

O desafio está posto quanto à busca de uma perspectiva inovadora de políticas públicas, pautada no planejamento, na participação da população nas suas definições, no financiamento compatível e na construção em rede. Nesse contexto, as especificidades têm sentido quando proporcionam profundidade e qualificação às políticas e, ao mesmo tempo, permitem a percepção dos pontos de interconexão e a construção coletiva. Os desafios são muitos e se colocam para o Estado e a sociedade como um todo.

Portanto, a municipalização do atendimento deve levar em consideração os limites geográficos do município, de maneira a facilitar o contato e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente, bem como efetivar sua inserção social e de sua família nos equipamentos e rede de serviços públicos locais. O papel dos Municípios na política de atendimento socioeducativa, portanto, deve ser visto como uma forma de evitar o senso comum de que todo adolescente que cometeu o ato infracional deve ser enviado a uma unidade de internação.

Corroborando a afirmação de Volpi, “ao dar voz aos jovens que viveram, na sua adolescência, a experiência da privação de liberdade, observa-se que o contexto da aplicação de medidas socioeducativas apresenta contradições e ambiguidades mais complexas do que um olhar superficial pode captar (2001, p. 16). O jovem, atualmente, goza de um protagonismo maior. Tanto é verdade que o ordenamento pátrio possui diversos dispositivos que asseguram à criança e ao adolescente prioridade absoluta.

No entanto, vemos que o próprio Estado, e aqueles que fazem parte da rede de proteção, ainda não sabem lidar com este novo paradigma trazido pela Constituição Federal de 1988. É preciso implementar uma cultura de ação no sentido de inclusão social dos adolescentes infratores. As ações de acompanhamento da medida socioeducativa precisam ser reestruturadas, envolver a família, capacitar e dar condições aos profissionais da rede de proteção que atuam na área, inserir a comunidade e a sociedade nesse processo de forma permanente. É preciso tomar o tema de adolescentes como de interesse prioritário, sobretudo daqueles envolvidos com ato infracional.

Por fim, registra-se que essa pesquisa não tem o propósito de esgotar o assunto ou, de alguma forma, criar a ideia de que a pobreza e miserabilidade são salvo-condutos para a prática criminosa e que o Estado, por consequência, deva deixar de punir o adolescente, se necessário. Trazer à tona essas questões, até aqui apontadas, constituiu um grande desafio. É tema controverso, que não se esgota e pelo contrário, insurge cada vez mais complexo e circunscrito numa relação de forças antagônicas e em disputas.

Na realidade, a pretensão é de que a presente análise sirva de reflexão, mesmo que singela, acerca do tema, buscando alternativas para prevenir a incidência e participação do adolescente na prática infracional, oferecendo-lhe

outras oportunidades concretas que lhe ajude a ultrapassar a perversa invisibilidade social que acompanha o adolescente em conflito com a lei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam et al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para as políticas públicas**. Brasília, UNESCO, BID, 2002.

AGRÁRIO, Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

ARRUDA, Jalusa Silva de. Perfil das meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Estado da Bahia: reflexões desde uma Criminologia Feminista. In: **“Para ver as meninas”: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE/Salvador**. Dissertação de Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. Universidade Federal da Bahia: 2011.

BECKER, Daniel. **O que é adolescência**. 13º Ed., São Paulo, Brasiliense: Coleção primeiros passos, 1994.

BOCK, AMB. **A Psicologia Sócio Histórica: uma perspectiva crítica em Psicologia**. In: Bock AMB, Gonçalves MG, Furtado O. (org.). *Psicologia Sócio Histórica: uma perspectiva crítica em Psicologia*. São Paulo: Cortez; 2001. p.15-45.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. **Violência Intrafamiliar: Orientações para práticas em serviço**. Brasília: MS, Brasília, 2001.

BRASIL. Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Resolução n.º 119, de 11 de dezembro de 2006. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília – DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH SUAS**. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006b.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Brasília, 2011b.

BRASIL. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Secretaria de Direitos Humanos: Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2011c, 36 p.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Brasília, 2013.

BRASIL. **Código de menores**. Decreto nº 17.943 A, de 12 de outubro de 1927. Brasília: Senado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 05/11/2017.

BRASIL **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069/1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 05/11/2017.

BRASIL Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 05/11/2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CENSO SUAS 2016**. CREAS e Gestão Municipal. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/?p=1954>>. Acesso em: 20/03/2018.

BRASIL. **Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999**. Decreto no 3.597, de 12/09/2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 20/03/2018b.

BRASIL. **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Lei nº 11.343/2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 20/03/2018c.

BRASIL. Postos do Sistema Nacional de Emprego – SINE. Decreto n.º 76.403, de 08/10/1975. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 20/03/2018d.

CAMPOS, Pedro Humberto Faria (org.). Banalização da violência e negação do sujeito na adolescência. In: SOUZA, Sônia M. Gomes de (org). **Adolescentes**

autores de atos infracionais: estudos psicossociais. Goiânia: Edição PUC – Goiás, 2013.

COSTA, C.R.B.S.F.; ASSIS, S.G. 2006. **Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo.** *Psicologia & Sociedade*, p. 74-81. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822006000300011>>. Acesso em: 06/05/2018.

CHAUI, Marilena Sousa. **Cultura e Democracia:** o discurso competente e outras falas 10. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

DIAS, Lidiane Almeida. **Em busca da defesa dos direitos do adolescente autor de ato Infracional – abordagem histórica e elementos para o debate no município de juiz de fora/MG.** Dissertação de Mestrado em Serviço Social: Universidade Federal de Juiz de Fora - Faculdade de Serviço Social, Juiz de Fora, 2009, 125p.

FEIJO, M.C.; ASSIS S.G. 2004. **O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e de suas famílias.** *Estudos de Psicologia*. p.157-166. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X2004000100017>>. Acesso em: 06/05/2018.

FERREIRA, Helder. Juventude e políticas de segurança pública no brasil. In: **Juventude e políticas sociais no Brasil.** CASTRO, Jorge Abrahão de. et al. Brasília: Ipea, capítulo 8, 2009, p. 191-220.

FROTA, Maria Guiomar da Cunha. A cidadania da infância e da adolescência: da situação irregular á proteção integral. In. CARVALHO, Alysson *et al.* **Políticas Públicas.** Belo Horizonte, Editora UFMG, 2002.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – 2015-2024.** Florianópolis: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - Departamento de Administração Socioeducativa, Diário Oficial de 16/12/2015.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Disponível em:<<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/institucional/sipia-sinase>>. Acesso em 18/04/2018.

IAMAMOTO. Marilda Villela. Questão Social, família e juventude: desafios ao trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, M. A. (Org.). **Política social, família e juventude:** uma questão de direitos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica.15 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira.** Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, IBGE,

CENSO 2010 (e atualizações). Disponível em:<
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/garuva/panorama>>. Acesso em: 18/05/2018.

IPEA. **Nota Técnica – O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários.** Brasília, 2015.

IPEA/FBSP. **Atlas da Violência de 2015.** Disponível em: <
http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf>. Acesso em: 17/05/2018.

LAMENZA, Francismar. **Os direitos fundamentais da criança e do adolescente e a discricionariedade do Estado.** São Paulo: Minha Editora, 2011.

LESSA, Sérgio. O processo de produção/reprodução social: trabalho e sociabilidade. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**, Brasília, mód. 2, CFESS/ABEPSS - CEAD/NED - UNB, 1999.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã.** Tradução Luis Cláudio de Castro e Costa. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002, introdução.

MARQUES, José Roberto. **O que é rapport?.** Portal IBC. Disponível em:<
<http://www.ibccoaching.com.br/portal/coaching-e-psicologia/o-que-e-rapport/>>. Acesso em: 13/03/2018.

MASELLA, Marcio Alexandre. **A inclusão do adolescente autor de ato infracional e a rede de proteção: um olhar interdisciplinar.** Tese de Doutorado em Educação: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014, 108p.

MIOTO, R. Famílias e adolescentes autores de atos infracionais: subsídios para uma discussão. In: VERONESE, J., SOUZA, M., MIOTO, R. (org). **Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 11. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

NETTO, José Paulo. Apêndice à terceira edição: Cinco notas a propósito da “questão social”. In: NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social.** 3. ed. Ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

NETTO, José Paulo. O modo de produção capitalista: a exploração do trabalho. In: NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica.** São Paulo: Cortez, 2006b. Cap. 4, p. 95-123.

OLIOSI, JOELMA TOSE. **Relações de Amizade: uma Investigação das Interações dos adolescentes no Contexto Escolar.** Dissertação de Mestrado. UFSJ: Minas Gerais, agosto/2012, página 78.

OSORIO, L. C. **Adolescente hoje.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

PACHECO, Cristina de Oliveira; TEJADAS, Silvia. Construindo uma abordagem de rede: experiência piloto do Sistema de Justiça com adolescentes usuários de drogas. In: **Adolescência, drogas e o sistema de justiça**. Caderno de Textos. Ministério Público do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 2003.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del. **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002.

PETRUCELLI, José Luiz (org.). Raça, identidade, identificação: abordagem histórica conceitual. In: **Características étnico-raciais da população – Classificação e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, número 2, 2013, p. 13-30. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf>>. Acesso em: 25/03/2018.

PINHEIRO, A. **Criança e adolescente no Brasil**: porque o abismo entre a lei e a realidade. Fortaleza: Ed. UFC, 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA. Disponível em: <<http://www.garuva.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/25696>>. Acesso em: 18/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA. **Plano Municipal de Assistência Social - 2018/2021**. Conselho Municipal de Assistência Social: Elaboração ano 2017. Disponível em: <<http://www.garuva.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/25696>>. Acesso em: 15/01/2018b.

ROCHA, Andréa Pires. Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 115, jul./set. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000300009&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 10/04/2018.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Comentado artigo por artigo**. 6. ed. São Paulo: RT, 2014, p. 385.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTORO, Emílio. Do Estado social ao Estado “penal”. In: LYRA, Rubens Pinto (org.). **Direitos Humanos: os Desafios do Século XXI: uma abordagem interdisciplinar**. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

SANTOS, Gisele Martins dos; Nascimento, Geusiani Pereira Silva e.; Miranda, Samira de Alkimim Bastos. **Violência como expressão da questão social e suas manifestações em contextos peculiares de desenvolvimento humano**. In: CONGRESSO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 05. Unimontes: 2016, 14 p.

SANTOS, Cristiane Rosa dos. **Relações entre pares: a perspectiva de um grupo de adolescentes em conflito com a lei**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Maria: Rio Grande do Sul, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2013. Disponível em: <

<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/10328/SANTOS%2C%20CRISTIANE%20ROSA%20DOS.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 26/04/2018.

SARAIVA, João Batista Costa. **Direito Penal Juvenil – adolescente e ato infracional**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2002.

SILVA, Vânia Fernandes e. **“Perdeu, Passa Tudo!” – A voz do Adolescente autor do ato infracional**. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

SILVA, Marco Júnior Gonçalves da. **Tratados internacionais de proteção infanto-juvenil**. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12072>. Acesso em 14/05/2018.

SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. Coleção Questões da Nossa Época. v.78. São Paulo: Cortez, 2000, p. 208.

SOUZA, Rosimere de; LIRA, Vilmia Batista de. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade**. Rio de Janeiro: IBAM/DES; Brasília: SPDCA/SEDH, 2008.

SOUZA, Tatiana Yokoy de. **Um estudo dialógico sobre institucionalização e subjetivação de adolescentes em uma casa de semiliberdade**. 1. ed. São Paulo: IBCCRIM, 2008.

SOUZA, Ana Silvia Ariza de. **Código de Menores x ECA: Mudanças de Paradigmas**. Fundação telefônica Brasil: 02 de dezembro de 2016. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promeninotrabalho infantil/noticia/codigo-demenores-x-eca-mudancas-de-paradigmas>>. Acesso em: 24/01/2018.

SPOSATO, Karyna Batista (Coord.). **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Ilanud/Unicef: 2004. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf>. Acesso em: 25/03/2018.

TEJADAS, Silva da S. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência**. Dissertação de Mestrado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Faculdade de Serviço Social. Porto Alegre, 2005, 316 p.

TONIAL, Cléber Augusto. Considerações pontuais sobre a aplicação das medidas socioeducativas. In: **Revista Juizado da Infância e Juventude**, ano II, n. 2, Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Conselho de Supervisão de Juízes da Infância e da Juventude – CONSIJ, mar. 2004. Disponível em: <http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/jij_site.home>. Acesso em: 25/03/2018.

UNICEF. **O direito de ser adolescente: Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades.** Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília, DF: UNICEF, 2011. 182pp.

VALENÇA, Maria Manoela C.C. **A utopia do encontro de dois mundos: um país de “mil e tantas misérias” e a doutrina de proteção integral.** Tese de doutorado em Serviço Social. PUC. São Paulo, 2001.

VERONESE, Josiane Rose Petry (org.). **Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

VOLPI, Mário (org.). **O adolescente e o ato infracional.** 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos:** a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.

YAZBEK, M. C. **Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil.** *Revista Temporalis*/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2, n.3, p. 33-40, jan/jul 2001.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

NOME DO (A) PARTICIPANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____. **IDADE:** _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: TIPO: ____ **Nº** _____

SEXO: M () F ()

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____

FONE: _____.

Eu, _____
declaro, para os devidos fins, ter sido informado (a) verbalmente, de forma suficiente a respeito da pesquisa acadêmica, conduzida por Linamar Amaro de Souza, assistente social e mestranda do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional “Estado, Governo e Gestão de Políticas Públicas” da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO BRASIL e Fundação Perseu Abramo, orientada pela Prof^a. Natalia Noschese Fingerhann. Estou ciente de que este material será utilizado para apresentação de Dissertação de Mestrado Profissional, respeitando os princípios éticos da pesquisa científica e seguindo procedimentos de sigilo e discricção, cujo objetivo é identificar e analisar se a rede de proteção social do município de Garuva/SC é suficiente para impedir a infração de ato infracional por adolescentes.

Fui esclarecido (a) sobre os propósitos da pesquisa, os procedimentos que serão utilizados e a garantia do anonimato e de esclarecimentos constantes, além de ter o meu direito assegurado de interromper a minha participação no momento que achar necessário.

Garuva/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do participante

(assinatura)

Pesquisadora Responsável

Nome: Linamar Amaro de Souza

Endereço: Centro Garuva/SC

Tel: 47 - 988552010

E-mail: linamardesouza@yahoo.com.br

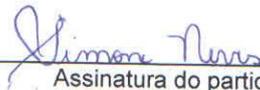
APÊNDICE B – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Simone Neves**, atual gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da cidade de Garuva/SC, declaro para os devidos fins ter sido informada verbalmente, de forma suficiente a respeito da pesquisa acadêmica, conduzida por Linamar Amaro de Souza, assistente social e mestranda do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional "Estado, Governo e Gestão de Políticas Públicas" da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO BRASIL e Fundação Perseu Abramo, orientada pela Prof^ª. Natalia Noschese Fingeremann.

Estou ciente de que este material será utilizado para apresentação de Dissertação de Mestrado Profissional, respeitando os princípios éticos da pesquisa científica e seguindo procedimentos de sigilo e discrição, cujo objetivo é identificar e analisar se a rede de proteção social do município de Garuva/SC é suficiente para impedir a infração de ato infracional por adolescentes.

Sendo esclarecida sobre os propósitos da pesquisa, os procedimentos que serão utilizados e a garantia do anonimato e de esclarecimentos constantes dos sujeitos participantes da pesquisa, AUTORIZO o acesso aos seguintes dados dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos anos de 2016 a 2017: nome do adolescente e contato telefônico, com a finalidade de apresentar a proposta da pesquisa e agendamento de entrevista.

Garuva/SC, 14 de Novembro de 2017.



Assinatura do participante



(assinatura)

Pesquisadora Responsável
Nome: Linamar Amaro de Souza
Endereço: Centro Garuva/SC
Tel: 47 - 988552010
E-mail: linamardesouza@yahoo.com.br

**APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL**

QUESTIONÁRIO Nº:
DATA DA ENTREVISTA:

O objetivo de nossa conversa é realizar uma pesquisa sobre o perfil socioeconômico do adolescente em medida socioeducativa em meio aberto (PSC e LA) no município de Garuva/SC do ano de 2017. A sua colaboração é de suma importância. O correto preenchimento deste questionário redundará num trabalho que servirá para identificar e analisar se a rede de proteção social do município de Garuva/SC é suficiente para impedir a infração de ato infracional por adolescentes. Lembrando que você não será identificado na parte escrita do trabalho.

BLOCO I – CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICA DOS ADOLESCENTES DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (2017)

- 1- **Idade atual:** () 12-14 () 15-17 () 18-21
- 2- **Gênero:** () masculino () feminino () intersexo
- 3- **Raça:** () branco () negro () amarelo () pardo () indígena
- 4- **Cidade de nascimento:**
- 5- **Bairro de residência atual:**
- 6- **Religião:** () católica () evangélica () espírita () luterana () outros () não participa
- 7- **Estado Civil :** () casado () união estável () divorciado () solteiro
- 8- **Possui namorada (o):** () sim () não
- 9- **Filhos:** () sim () não quantos: _____
 - 9.1 **Se sim, com quem os filhos moram:** () com você () com seus pais () com o pai/mãe da criança () outros familiares
- 10- **Tipo de moradia:** () própria () alugada () cedida () não sabe responder
 - 10.1 **Com quem você mora? – Composição familiar**

PARENTESCO/ VINCULO	IDADE	OCUPAÇÃO	VÍNCULO DE TRABALHO ⁷⁶

9 Qual escolaridade de seu pai:

() sem instrução	() fundamental incompleto	() fundamental completo	() ensino médio incompleto
-------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------------

⁷⁶ Carteira assinada, informal, não trabalha, sem informação, aposentado.

<input type="checkbox"/> ensino médio completo	<input type="checkbox"/> superior incompleto	<input type="checkbox"/> superior completo	<input type="checkbox"/> não soube responder
--	--	--	--

10 Qual escolaridade de sua mãe:

<input type="checkbox"/> sem instrução	<input type="checkbox"/> fundamental incompleto	<input type="checkbox"/> fundamental completo	<input type="checkbox"/> ensino médio incompleto
<input type="checkbox"/> ensino médio completo	<input type="checkbox"/> superior incompleto	<input type="checkbox"/> superior completo	<input type="checkbox"/> não soube responder

11 Renda familiar (pessoas que moram com você e contribuem para o sustento da família)

<input type="checkbox"/> vivem em famílias com renda familiar inferior a 01 salário mínimo	<input type="checkbox"/> vivem em famílias com renda familiar de 01 a 02 salários mínimos
<input type="checkbox"/> vivem em famílias com renda familiar superior a 02 salários mínimos	<input type="checkbox"/> sem declaração de rendimento

12 Qual sua escolaridade:

<input type="checkbox"/> sem instrução	<input type="checkbox"/> fundamental incompleto	<input type="checkbox"/> fundamental completo	<input type="checkbox"/> ensino médio incompleto
<input type="checkbox"/> ensino médio completo	<input type="checkbox"/> superior incompleto	<input type="checkbox"/> superior completo	<input type="checkbox"/> não soube responder

13 Você... só estuda estuda e trabalha só trabalha nem estuda, nem trabalha

14 Se estuda, no momento está em qual série? _____

14.1 Sua escola é pública ou privada? pública privada

15 Se não estuda, por quais motivos não está estudando atualmente?

<input type="checkbox"/> a escola não é atraente	<input type="checkbox"/> notas baixas	<input type="checkbox"/> foi suspenso/ expulso da escola	<input type="checkbox"/> falta de vagas na escola
<input type="checkbox"/> não gostava de estudar, do professor	<input type="checkbox"/> necessidade de trabalhar/ter renda	<input type="checkbox"/> repetiu de ano muitas vezes	<input type="checkbox"/> pelo envolvimento com a criminalidade
<input type="checkbox"/> porque seus pais (ou responsáveis) não incentivaram para os estudos	<input type="checkbox"/> aguardando 18 anos para fazer supletivo	<input type="checkbox"/> finalizou os estudos	<input type="checkbox"/> não sabe responder

15.1 Pretende retornar aos estudos? sim não

15.2 No último ano de escola que você estudou, você estava em uma escola pública ou particular? pública privada

16 Se você só trabalha, ou trabalha e estuda o que realiza de trabalho (ex. Costureira, marceneiro, autônomo, ajudante de pedreiro, etc...)? _____

16.1 Sua renda mensal

<input type="checkbox"/> sem-renda	<input type="checkbox"/> menos de 200,00	<input type="checkbox"/> de 200,00 a 400,00	<input type="checkbox"/> de 401,00 a 600,00
<input type="checkbox"/> de 601,00 a 800,00	<input type="checkbox"/> de 801,00 a 1.000,00	<input type="checkbox"/> mais de 1.000,00	<input type="checkbox"/> sem informação

16.2 Para você, ter um trabalho hoje significa...

<input type="checkbox"/> uma necessidade	<input type="checkbox"/> independência	<input type="checkbox"/> crescimento	<input type="checkbox"/> auto realização
<input type="checkbox"/> exploração	<input type="checkbox"/> forma de não cometer outro ato infracional/não reincidir	<input type="checkbox"/> n/r	<input type="checkbox"/> outro

BLOCO II – CARACTERÍSTICAS DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMILIAR DOS ADOLESCENTES DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (2017)

17 Como você se sente como jovem: você diria que tem mais coisas boas ou ruins em ser adolescente/jovem?

Tem mais **coisas boas** Tem mais **coisas ruins** **Ambas** respostas n/r

17.1 Quais são as melhores coisas de ser adolescente? Assinale um X nas afirmações que você concorda:

não ter preocupações/ responsabilidades		não poder ser preso	
atividades de lazer/ entretenimento		aproveitar a vida/ viver com alegria	
estudar/ adquirir conhecimentos		ter liberdade	
poder trabalhar		apoio da família	
as amizades		lutar pelos objetivos	
saúde/ disposição física/ vigor		ter atenção das pessoas	
independência financeira		realizar descobertas/desafios	
não ter que ser responsável por aquilo que faz		conviver com riscos (drogas, violência, más companhias)	

17.2 E quais são as piores coisas de ser adolescente? Assinale um X nas afirmações que você concorda:

falta de liberdade (controle familiar, impedimentos por ser menor de idade)		imaturidade/ irresponsabilidade	
falta de liberdade (s/ especific.),		conviver com riscos (drogas, violência, más companhias)	
não poder trabalhar/ ter renda		desrespeito/ incompreensão dos adultos	
falta de trabalho/renda		ser obrigatório ir para a escola	
ter alguém como seu responsável		dificuldades para dizer “não” em situações que não sejam próprias para a idade	
ter que obedecer regras		não sabe responder	

18 Você participa das atividades de algum grupo de jovens, no seu bairro ou em qualquer parte da cidade?

grupo de jovem da igreja		música	
dança		futebol	

teatro		movimento social	
grupo político		associação de bairro	
grupo estudantil		Arte e grafite	
outros		não participa	

19 E das seguintes atividades que irei ler, quais são as que você costuma fazer nos finais de semana

ir dançar/ baile/boate		ir em rios/lagoas	
ir à missa/igreja/ culto		jogar vídeo game	
ir à praia		encontrar com amigos	
ir ao shopping		fazer esporte (futebol, basquete, vôlei, etc)	
passar em praça ou parque		participar de atividades culturais, educacionais, esportivas, fora de casa	
ir a festas em casa de amigos		assistir futebol em estádio	
ir a bares /lanchonete com amigos		namorar	
viajar em fim de semana		assistir televisão/dvd	
atividades junto com sua família		ouvir música	
ficar na rua com os amigos		outros:	

20 O que falta na cidade de Garuva/SC?

transporte público		teatro, cinema	
shopping		quadras públicas com infra- estrutura para prática de esportes	
praças/parques com infraestrutura		eventos, shows, atrações culturais nos finais de semana	
coleta seletiva		infra estrutura urbana (ruas asfaltadas, caçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito, iluminação adequada, ciclovias/faixas para bicicletas)	
ofertas de cursos profissionalizantes e para o primeiro emprego (jovem aprendiz)		turismo rural	
academia pública		nada, a cidade tem tudo que eu preciso	
Biblioteca pública		Outros:	

- 21 Pensando no seu dia-a-dia, gostaria de saber quais situações que fazem com que você sinta medo na cidade de Garuva? Dessa lista, numere de 1 a 5 aquelas opções que faz com que você sinta mais medo, sendo que 1 = mais medo e 5 = menos medo**

assalto/roubo		ruas sem iluminação e sem movimentação	
rixa com outras pessoas		abordagem de policiais	
não ter transporte público na cidade		trânsito	
sair à noite		preconceito de outras pessoas sobre você	
racismo/ preconceito pela cor de pele		violência em geral	
tráfico de drogas		não sinto medo na cidade de garuva	

- 22 Como é a sua relação com a família?**

() Excelente () boa () regular () ruim () indiferente () Não sabe

- 23 Dos seguintes temas ou assuntos, que irei ler, escolha três que você mais gostaria de discutir com seus pais ou responsáveis? (em ordem de prioridade)**

educação/escola		violência	
drogas		emprego/ futuro profissional	
ética e moral		religião	
sexualidade		corpo e saúde	
desigualdade social/política		relacionamentos amoroso	
racismo		sobre suas amizades	
esportes		ecologia/ meio ambiente	
sobre seus sonhos, planos de vida/futuro		relações familiares (história de vida, afetos, descendentes, projetos familiares)	
artes (música/ teatro)		não gosto de conversar sobre nenhum assunto com meus pais ou responsáveis	

- 24 Alguém da sua família faz uso de algum tipo de droga?**

Álcool		Inalantes (cola, éter, etc)	
Maconha		Cocaína	
crack		cigarro	
ecstasy/droga sintética		medicamentos controlado sem prescrição médica	
Nunca usou e nem experimentou		Não quer responder	

- 25 E você já uso ou experimentou ao menos uma vez, algumas das seguintes drogas?**

Álcool		Inalantes (cola, éter, etc)	
Maconha		Cocaína	

crack		cigarro	
ecstasy/droga sintética		medicamentos controlado sem prescrição médica	
Nunca usou e nem experimentou		Não quer responder	

26 Das violências que irei ler, aponte se você já sofreu alguma delas:

tentativa de homicídio		assalto	
briga		violência policial	
agressão		espancamento	
violência psicológica/moral		sequestro	
violência sexual		Outro:	

26.1 Das violências que você sofreu, elas ocorreram através das seguintes pessoas:

pessoas que moravam dentro de casa com você		vizinhos	
professores, agentes escolares		membros da família, mas que não moravam dentro de casa com você	
amigos próximos		agentes policiais	
membros de facção criminosa		pessoas desconhecidas/terceiros	
pessoas de grupos coletivos que frequenta/frequentava (igrejas, associações, entidades públicas)		não quer responder	

BLOCO III – CARACTERÍSTICAS SOBRE O ATO INFRAACIONAL PRATICADO PELOS ADOLESCENTES DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (2017)

27 Qual foi o ato infracional que você praticou para estar, no momento (ou esteve no último ano), em cumprimento de medida socioeducativa?

crime internet		posse de drogas		dirigir sem habilitação	
rixa		ameaça/briga		violência doméstica	
dano ao patrimônio		porte de armas		tentativa de homicídio	
lesão		receptação ⁷⁷		estupro/abuso sexual	
furto		assalto		tráfico	
Uso de drogas		Abuso de autoridade		Outro:	

27.1 Qual cidade e bairro ocorreu este ato infracional? _____

⁷⁷ “Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte”.

27.2 Você realizou a infração sozinho ou com grupo de amigos/pares?

28 Qual a medida socioeducativa que você está cumprindo (ou cumpriu no último ano)?

() Prestação de Serviço a Comunidade – PSC () Liberdade Assistida – LA () N/R

29 Qual o prazo de cumprimento estabelecido para sua medida socioeducativa?

menos de 01 mês		04 até 06 meses	
01 mês		sem previsão de tempo	
02 até 03 meses		não sabe responder	

30 Na sua opinião, para que serve essa Medida Socioeducativa?

Possibilidade de refletir sobre o ato infracional praticado		Possibilidade de acessar direitos, serviços, programas, enfim, oportunidades que antes do ato infracional o adolescente não tinha acesso	
Punição		Mudança de comportamento	
Discriminação entre o adolescente considerado “bom” e o “ruim”		Assumir responsabilidade perante a infração praticada	
Estímulo para romper relações de amizade existentes com grupos de infratores e gangues (“más companhias”)		Inserção social	
Elaborar/modificar um projeto de vida		Não soube responder	

31 Dentre as opções que vou ler, diga três razões (em ordem crescente de importância) que levou você a praticar um ato infracional?

uso de drogas		porque não tinha ninguém vendo ou achou que ninguém descobriria		necessidade familiar/desemprego na família	
correr risco/adrenalina /desafio		falta/ausência de um responsável cuidando de você		para ter dinheiro	
por estar próximo a pessoas envolvidas com o crime		influência de amigos		local onde mora	
perda de um parente (separação, casamento, morte de alguém)		necessidade de consumo		por ter vivido em ambiente/contexto de violência;	
problemas de convivência na família		permanência nas ruas		abandono da escola	
falta de emprego para os adolescente/jovens		para ser valorizado/reconhecido		status/crescer na organização criminosa	
para chamar atenção de seus pais/responsáveis		ostentar para amigos, nas redes sociais		por não saber dizer “não” para a oportunidade	

falta de atividades culturais, esportivas, espaços de interação entre os adolescentes/jovens em Garuva		tendência natural / disposições individuais (“por está no sangue o crime”)		outro:	
--	--	--	--	--------	--

32 Alguma vez você já deixou de cometer ato infracional por alguma razão?

() sim () não

33 Você já praticou outro ato infracional (reincidência)?

() não () sim Qual (is) _____

33.1 Se você é reincidente, qual foi a medida aplicada a você a época?

advertência		liberdade assistida – LA	
obrigação de reparar o dano		semi-liberdade	
prestação de serviço a comunidade – PSC		internação em estabelecimento educacional	
encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade		orientação, apoio e acompanhamento temporários	
matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;		inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança ao adolescente	
requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;		Não soube responder	

33.2 Qual idade você tinha? _____

34 Na sua opinião, das medidas socioeducativa que listei acima qual delas é a mais importante/eficaz para proporcionar um satisfatório retorno do adolescente ao convívio em sociedade de forma que não reincida em ato infracional?

advertência		liberdade assistida – LA	
obrigação de reparar o dano		semi-liberdade	
prestação de serviço a comunidade – PSC		internação em estabelecimento educacional	
encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade		orientação, apoio e acompanhamento temporários	
matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;		inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança ao adolescente	
requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;			

Nenhuma delas		Não sabe responder	
---------------	--	--------------------	--

35 Dentre as opções que vou ler, diga três razões (em ordem crescente de importância) que impediria um adolescente cometer um ato infracional? (fatores de proteção)

programas sociais com auxílio financeiro e apoio por parte do governo		controle dos impulsos internos	
não fazer uso de drogas		ambientes sociais saudáveis;	
ter fé e espiritualidade		ter um trabalho	
boa estrutura econômica dos pais/família.		ter cursos profissionalizantes para fazer	
valorização do adolescente/jovem por grupos ou por sua família		não se envolver com pessoas/amigos envolvidos com o crime	
Convivência com adultos que seja um modelo de orientação para o adolescente		possuir um projeto de vida	
Famílias fortalecidas e capacitadas ao atendimento das necessidades dos jovens;		Participar de programas/ projetos de arte, esportivos, culturais	
centro de tratamento para dependentes químicos		escola de tempo integral;	
disposição de acatar conselhos/orientação de adultos/família		Boa convivência/amor/afeto entre as pessoas da família	

36 Agora eu vou ler algumas instituições/órgãos que existem na cidade de Garuva que atendem adolescentes e jovens. Gostaria que você me falasse se conhece (mesmo que só de ouvir falar) ou não conhece:

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	C	N/C	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	C	N/C
igrejas/instituições religiosas			polícia militar		
conselho tutelar			CREAS		
política civil			poder judiciário/ justiça (juiz, oficial da infância e juventude, serviço social forense)		
APAM			corpo de bombeiro		
câmara municipal de vereadores			setor do cadastro único/bolsa família		
CRAS			secretaria municipal de educação (incluindo as escolas, creches)		
escola estadual carmem seara leite			secretaria de saúde (incluindo as unidades de saúde, upa, nes)		
ministério público (promotor)			biblioteca municipal		

conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA			projeto musicart		
projeto moleque bom de bola			casa da família (casa azul)		
UPA			associação estudantil		

37 E levando em consideração o que você conhece (mesmo que só de ouvir falar) sobre essas instituições, qual(is) delas você e sua família mais procuram por atendimento/frequentam:

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO		INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	
igrejas/instituições religiosas		polícia militar	
conselho tutelar		CREAS	
política civil		poder judiciário/ justiça (juiz, oficial da infância e juventude, serviço social forense)	
APAM		corpo de bombeiro	
câmara municipal de vereadores		setor do cadastro único/bolsa família	
CRAS		secretaria municipal de educação (incluindo as escolas, creches, conselho escolar)	
escola estadual carmem seara leite		secretaria de saúde (incluindo as unidades de saúde, upa, nes)	
ministério público (promotor)		biblioteca municipal	
conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA		projeto musicart	
projeto moleque bom de bola		casa da família (casa azul)	
UPA		associação estudantil	

38 Você ou alguém de sua família já participa(ram) de algum programa social?

não sim N/R

Qual _____

39 Como é cumprir medida socioeducativo em meio aberto em Garuva?

40 Como você avalia seu acompanhamento pela equipe do CREAS – Assistência Social no cumprimento da sua medida socioeducativa?

Ótimo satisfatório Regular pouco satisfatório Ruim

41 Na sua opinião, como os serviços, órgãos, entidades que atendem os adolescentes em Garuva podem contribuir para que os adolescentes não cometam atos infracionais ou não voltem a reincidir em infrações?

Obrigada pela entrevista.